

**Secretaria Patrimônio da União – SPU**  
**Superintendência do Patrimônio da União no Paraná**  
**SPU/PR**  
**Relatório de Gestão 2013**



☺

Curitiba, 2014

**Superintendência do Patrimônio da União no Paraná  
SPU/PR**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2013**

Relatório de Gestão do exercício de 2013 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010 e alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa TCU nº 127 e alterada pela DN TCU nº 129/2013, e da Portaria TCU nº 175/2013.

# Sumário

Listas .....	4
1. Introdução .....	5
2. Identificação e Atributos da UJ.....	8
2.1 Identificação .....	8
2.2 Finalidade e competências institucionais da unidade .....	8
2.3 Organograma Funcional .....	11
2.4 Macroprocessos Finalísticos.....	15
2.5 Principais Parceiros .....	17
3. Planejamento .....	19
3.1 Planejamento Estratégico da UJ .....	20
3.1.1 Período de Abrangência.....	20
3.1.2 Vinculação do Plano Estratégico da Unidade com suas Competências.....	20
3.1.3 Vinculação do Planejamento Estratégico da SPU ao Planejamento do Ministério.....	20
3.4 Indicadores .....	21
4. Principais Realizações e Conclusões do Dirigente.....	23
4.1 Macroprocesso Caracterização .....	23
4.2 Macroprocesso Incorporação .....	30
4.3 Macroprocesso Destinação.....	32
4.4 Macroprocesso Arrecadação .....	43
4.5 Conclusões do Dirigente .....	45
5. Estruturas de governança e de autocontrole da gestão .....	48
5.1 Avaliação do funcionamento dos controles internos .....	49
5.2 Sistema de correição.....	49
6. Gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados .....	52
6.1 Composição do quadro de servidores ativos .....	52
6.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da UJ.....	52
6.1.2 Situações que reduzem a Força de Trabalho Efetiva da UJ.....	52
6.1.3 Qualificação da Força de Trabalho.....	52
6.1.4 Qualificação do Quadro de Pessoal da UJ segundo a idade .....	52
6.1.5 Qualificação do Quadro de Pessoal da UJ segundo a escolaridade .....	52
6.2 Demonstração dos Custos de Pessoal da UJ.....	52
6.3 Terceirização de mão de obra empregada e contratação de estagiários.....	52
6.3.1 Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela UJ .....	52
6.3.2 Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão.....	52
7. Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário .....	53
7.1 Gestão da frota de veículos próprios e contratados de terceiros.....	53
7.2 Gestão do patrimônio imobiliário.....	53
7.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial .....	54
7.2.2 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros .....	54
7.2.3 Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ.....	54
8. Informações contábeis.....	56
8.1 Declaração com Ressalva .....	56
9. Relacionamento com a Sociedade.....	57
9.1 Canais de Prestação de Serviço ao Público .....	57
9.1.1. Virtuais: .....	57
9.1.2. Presenciais: .....	60
9.2 MECANISMOS PARA MEDIR A SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS .....	61

9.3 RESULTADOS DE EVENTUAIS PESQUISAS DE OPINIÃO.....	62
10. CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS	63
10.1 GESTÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DE MULTAS.....	63
10.1.1 Demonstração da estrutura de controles da atividade de arrecadação das multas aplicadas.....	63
10.1.2 Número absoluto e percentual de pessoas físicas pendentes de inscrição no Cadin de responsabilidade da entidade nos últimos três exercícios.....	66
10.1.3 Número absoluto e percentual de processos de cobrança de multas que, em virtude dos prazos legais, estão com risco de prescrição, destacando as providências adotadas para reduzir esse risco .....	66
10.1.4 Quantidade e montante de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas nos últimos três anos, fazendo a relação percentual dos cancelamentos e suspensões com o total e montante das multas aplicadas em cada exercício e percentuais de recolhimentos de multas (em quantidade e em valores) nos últimos três anos .....	67
10.2 SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS INCORPORADOS E NÃO INCORPORADOS .....	68
10.2.1 número de processos em trâmite na unidade (totalizando os de incorporação e os de destinação....	69
10.2.2 quantidade de imóveis, por tipo - totalizar por edificação e por terreno.....	69
10.2.3 quantidade de imóveis, por situação cadastral - totalizar por imóvel alienado, locado, arrendado, baixado, disponível e quantidade de imóveis por ocupação (totalizar imóveis ocupados regularmente, imóveis ocupados irregularmente e desocupados).....	69
10.2.4 total do valor de avaliação dos imóveis sob responsabilidade da unidade.....	70
10.2.5 quantidade de imóveis, por localização – totalizar por área rural e urbana .....	71
10.2.6 quantidade de imóveis, por situação cartorial – totalizar por imóveis com e sem registro imobiliário .....	71
10.2.7 quantidade de imóveis, por situação nos cadastros da SPU – totalizar por imóveis com e sem registro de identificação patrimonial - RIP;.....	71
10.2.8 montante da arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA – totalizar por tipo de receita. ....	72
10.3 resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta RFFSA.....	72
11. ANEXOS .....	76
Anexo I. Normas, Manuais e Publicações.....	77
Anexo II. Principais competências legais da Secretaria do Patrimônio da União .....	89
Anexo III. Mapa Estratégico da SPU – 2012-2014 .....	90
Anexo IV. Projetos Estratégicos da SPU – 2012-2014 .....	91
Anexo V. Metas GIAPU .....	92
Anexo VI. Imóveis da extinta RFFSA incorporados ao patrimônio da União .....	94
Anexo VII. Destinações Sócio-ambientais realizadas no Paraná .....	95
Anexo VIII - Quantificação das atividades no sistema SIAPA executadas na Divisão de Receitas Patrimoniais em 2013 .....	97
Anexo IX. Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ.....	99
Anexo X. Força de Trabalho da UJ.....	101
Anexo XI. Situações que reduzem a força de trabalho da UJ.....	101
Anexo XII. Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ .....	102
Anexo XIII. Quantidade de servidores da UJ por faixa etária.....	102
Anexo XIV. Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade.....	102
Anexo XV. Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores.....	103
Anexo XVI. Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva .....	104
Anexo XVII. Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra.....	105
Anexo XVIII. Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União .....	107
Anexo XIX. Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ .....	110
Anexo XX. Declaração com ressalva.....	119
Anexo XXI. Multas por atraso .....	120
Anexo XXII. Multas Aterro e Construção irregular.....	121
Anexo XXIII - Processos de Destinação .....	122
Anexo XXIV - Processos de Incorporação .....	123
Anexo XXV - Imóveis por tipo SIAPA: Edificação e Terreno .....	124
Anexo XXVI Imóveis por tipo SPIUnet: Edificação e Terreno .....	127
Anexo XXVII - Imóveis SIAPA - Ativo e Inativo .....	142
Anexo XXVIII - Imóveis ativos do SIAPA por utilização.....	143

Anexo XXIX - Imóveis ativos do SIAPA sem utilização .....	145
Anexo XXX - Imóveis inativos do SIAPA .....	146
Anexo XXXI - Imóveis inativos do SPIUnet .....	154
Anexo XXXII - Imóveis ativos do SPIUnet: Em incorporação e Incorporados.....	158
Anexo XXXIII - Imóveis do SPIUnet: Em incorporação e Incorporados.....	160
Anexo XXXIV. Valor de Terreno SIAPA .....	172
Anexo XXXV. Valor de imóvel SPIUnet .....	173
Anexo XXXVI. Quantidade de imóveis por localização - SIAPA.....	174
Anexo XXXVII. Quantidade de imóveis por localização - SPIUnet .....	175
Anexo XXXVIII. Quantidade de imóveis situação Cartorial (COM ou SEM registro) - SIAPA .....	176
Anexo XXXIX. Quantidade de imóveis por situação Cartorial (COM ou SEM registro) - SPIUnet.....	177
Anexo XL - Relatórios de acompanhamento Inventariança/Incorporação da extinta RFFSA .....	178
Anexo XLI - Arrecadação obtida com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA.....	179

## Listas

<i>Quadro I. Identificação .....</i>	<i>8</i>
<i>Quadro II. Macroprocesso Caracterização .....</i>	<i>15</i>
<i>Quadro III. Macroprocesso Incorporação.....</i>	<i>16</i>
<i>Quadro IV. Macroprocesso Destinação - ADL.....</i>	<i>16</i>
<i>Quadro V. Macroprocesso Destinação - APF .....</i>	<i>16</i>
<i>Quadro VI. Macroprocesso Destinação - HRF .....</i>	<i>17</i>
<i>Quadro VII. Macroprocesso Arrecadação.....</i>	<i>17</i>
<i>Quadro VIII. Ações de Regularização da Carteira Imobiliária RFFSA.....</i>	<i>32</i>
<i>Quadro IX – Imóveis com declaração de interesse de serviço público e termo de anuência fornecido à entidade proponente.....</i>	<i>34</i>
<i>Quadro X. Atividades atinentes à redução da inadimplência.....</i>	<i>44</i>
<i>Quadro XI -Solicitações por assunto - Lei de Acesso à Informação .....</i>	<i>59</i>
<i>Quadro XII -Demonstrativo de Recolhimento de multas .....</i>	<i>68</i>
<i>Quadro XIII - Imóveis Incorporados SPU/PR.....</i>	<i>73</i>
<i>Quadro XIV - Regularização de Imóveis da Carteira Imobiliária SPU/PR.....</i>	<i>74</i>

## 1. Introdução

O presente Relatório de Gestão apresenta, de forma consolidada, as principais ações desenvolvidas em 2013 pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná – SPU/PR, bem como os resultados mais significativos obtidos por esta Superintendência.

Trata-se, portanto, de exposição predominantemente descritiva, em atendimento ao art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010 e alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa TCU nº 127 e alterada pela DN TCU nº 129/2013, e da Portaria TCU nº 175/2013.

A Missão da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, consolidada na elaboração do Planejamento Estratégico vigente (2011-2014) é: “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação”.

Desta forma, fica claro que o patrimônio da União compreende tanto áreas propícias a cumprir uma função arrecadadora como áreas cuja localização, histórico e importância são adequados à busca por uma função socioambiental, ou apoiar outros programas estratégicos do Estado, relacionados à logística e infra-estrutura, por exemplo.

O norte da gestão deste patrimônio tem sido a utilização dos imóveis de propriedade da União nos programas sociais e de infraestrutura, além de ações de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, seguindo as seguintes diretrizes:

- Intensificação e aperfeiçoamento da gestão patrimonial, abarcando sua identificação, incorporação e destinação;
- Ordenamento territorial e regularização fundiária, mediante cessão de áreas urbanas e rurais, compreendendo destinação de imóveis a programas de reforma agrária, implementação de projetos de regularização fundiária e habitação de interesse social, bem como demarcação e registro de áreas indígenas e de conservação ambiental;
- Racionalização da política de destinação de imóveis de domínio da União a órgãos públicos federais, estados e municípios, órgãos vinculados e entidades sem fins lucrativos, visando melhoria na qualidade de seus gastos, aliada à maior efetividade da intervenção estatal.
- Aumento da eficiência na arrecadação de receitas patrimoniais, buscando uma retribuição justa pela utilização dos bens da União;
- Serviços de atualização cartográfica e cadastral, inclusive dos imóveis oriundos de órgãos extintos, como a Rede Ferroviária Federal.

A estruturação funcional da Secretaria é pautada pelos macroprocessos necessários à gestão do patrimônio da União (Caracterização, Incorporação, Destinação, Gestão e Receitas Patrimoniais). Nesta perspectiva, os principais resultados institucionais decorrentes desta missão são: a) Apoio à Administração Pública Federal, b) Apoio aos Programas Estratégicos e c) Arrecadação de Receitas.

Em decorrência da distribuição de atribuições dentro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, alguns conteúdos relativos à SPU constarão de Relatórios de

Gestão de outras Secretarias deste Ministério. Dessa forma não se aplicam à realidade da UJ ou não há conteúdo a ser inserido no exercício de 2012 os itens listados abaixo:

- **Estruturas de governança e de autocontrole da gestão (Parte A, Item 3, do Anexo II da Decisão Normativa-TCU Nº 127, de 15 de maio de 2013)**

Os subitens 3.1 (Informações sobre a estrutura orgânica de controle no âmbito da unidade jurisdicionada) e 3.3 (Informações sobre a remuneração paga aos administradores) não se aplicam à realidade da UJ.

- **Tópicos especiais da execução orçamentária e financeira (Parte A, itens 4, do anexo II da Decisão Normativa-TCU Nº 127, de 15 de maio de 2013)**

As informações relativas ao item serão consignadas no Relatório de Gestão do Órgão Central (SPU) ou do próprio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Esclarecemos que esta UJ não realiza execução orçamentária e financeira, limitando-se à execução patrimonial. Necessário informarmos que a execução orçamentária desta UJ é realizada pela Secretaria do Patrimônio da União (Órgão Central - OC), que descentraliza recursos, via destaque, para a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná – SAMF/PR, para execução financeira, conforme Portaria Conjunta nº 1, de 19 de janeiro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda.

- **Gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados (Parte A, item 5, do Anexo II da Decisão Normativa-TCU Nº 127, de 15 de maio de 2013)**

As informações relativas à Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas; Demonstração do cadastramento, no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), das informações pertinentes aos atos de admissão e concessão de aposentadoria, reforma e pensão ocorridos no exercício, bem como da disponibilização das informações para o respectivo órgão de controle interno, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007; Ações adotadas para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nas redações dadas pelas Emendas Constitucionais nos 19/98 e 34/2001); Providências adotadas nos casos identificados de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, nos termos do art. 133 da Lei nº 8.112/93; e Indicadores gerenciais sobre recursos humanos estarão contidas nos relatórios encaminhados pela Secretaria Executiva ou pela Secretaria de Gestão Pública, ambas do MPOG, por serem responsáveis pela implementação da política de gestão de pessoas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou ainda no Relatório de Gestão do Órgão Central, quando for o caso.

- **Gestão da tecnologia da informação e gestão do conhecimento (Parte A, item 7, do Anexo II da Decisão Normativa-TCU Nº 127, de 15 de maio de 2013)**

As informações relativas a este item serão consignadas no Relatório de Gestão do Órgão Central.

- **Gestão do uso dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental (Parte A, item 8, do Anexo II da Decisão Normativa-TCU Nº 127, de 15 de maio de 2013)**

Os subitens 8.1, 8.2 constarão do relatório da SPOA-MPOG.

- **Conformidades e tratamento de disposições legais e normativas (Parte A, item 9, do Anexo II da Decisão Normativa-TCU Nº 127, de 15 de maio de 2013)**

O subitem 9.1 "Tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU" e 9.2 " Tratamento de recomendações feitas pelo órgão de controle interno a que a unidade jurisdicionada se vincula" não apresentou conteúdo há ser declarado no exercício de referência.

O subitem 9.3 Tratamento de recomendações feitas pela unidade de auditoria interna não se aplica à realidade jurídica da UJ.

O subitem 9.4 "Demonstração do cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730" constará no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva do MPOG, por ser esta unidade incumbida de gerenciar a recepção das Declarações de Bens e Rendas dos servidores no Ministério.

O subitem 9.5 "Demonstração de adoção de medidas administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário(...)" constará do relatório do Órgão Central.

O subitem 9.6 "Demonstração, com a identificação do gestor responsável, da correção e tempestividade da inserção das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres respectivamente no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012" não se aplica à realidade da UJ, pois os contratos são efetivados pela SAMF ou SPU órgão central, uma vez que a SPU/PR não é Unidade Administrativa de Serviços Gerais.

• **Informações contábeis (Parte A, item 11, do Anexo II da Decisão Normativa-TCU Nº 127, de 15 de maio de 2013)**

Os subitens 11.1 (Demonstração das medidas para adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade), 11.3 (Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, incluindo as notas explicativas, no caso das unidades **que não executaram** sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI), 11.4 (Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 ou em lei específica, incluindo as notas explicativas), 11.5 (Demonstração da composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação, assim como a posição da entidade como detentora de investimento permanente em outras sociedades) e 11.6 (Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, caso tenha havido a contratação desse serviço pela entidade) não se aplicam à realidade da UJ.

No exercício 2013, a Superintendência do Patrimônio da União no estado do Paraná destacou-se, mais uma vez, no que se refere à arrecadação patrimonial. Logrou-se um aumento significativo comparando-se com o ano anterior, ocasião em que a arrecadação já havia atingido valores consideráveis.

As dificuldades da Unidade Jurisdicionada deveram-se principalmente à carência de servidores em quantidade e perfil adequados às necessidades cotidianas. As atividades mais prejudicadas por essa carência foram às relativas aos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal SA. – RFFSA. Infelizmente não houve nenhuma novidade no que se refere ao concurso público para admissão de servidores para a Secretaria.

## 2. Identificação e Atributos da UJ

### 2.1 Identificação

#### Quadro I. Identificação

Poder e Órgão de vinculação			
<b>Poder:</b> Executivo			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			<b>Código SIORG:</b> 2981
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b> Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná			
<b>Denominação abreviada:</b> SPU/PR			
<b>Código SIORG:</b> 18949		<b>Código LOA:</b> 47101	<b>Código SIAFI:</b> 170164
<b>Situação:</b> ativa			
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público			
<b>Principal Atividade:</b> Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal			<b>Código CNAE:</b> 8411-6/00
<b>Telefones/Fax de contato:</b>		tel: 41 – 3254-6365	fax: 41 – 3352-1546
<b>Endereço eletrônico:</b> grpupr@planejamento.gov.br			
<b>Página da Internet:</b> www.patrimoniode todos.gov.br e www.spu.planejamento.gov.br			
<b>Endereço Postal:</b> Av. Marechal Deodoro, 630, 7º andar, Edifício Itália, Centro, Curitiba/PR CEP: 80010-010			

As normas, manuais e publicações relacionados à unidade jurisdicionada encontram-se no **Anexo I** deste Relatório de Gestão.

### 2.2 Finalidade e competências institucionais da unidade

A missão institucional da SPU reflete o comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, a SPU desenvolve variadas ações que possibilitaram a efetivação de diversas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. O desempenho das funções da SPU viabiliza a implementação, em áreas da União, de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento, Programa Minha Casa Minha Vida, Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento, Plano Brasil Sem Miséria, bem como a realização de obras necessárias aos grandes eventos, como Olimpíadas e a Copa do Mundo.

O advento de mudanças na estrutura regimental do Ministério do Planejamento acarreta a necessidade de atualizações no regimento interno da Secretaria, sempre que contiver mudanças no quadro de cargos, e também em suas competências (embora este tipo de mudança seja mais raro). O regimento interno vigente é de 2005, já estando em tramitação o projeto de Regimento Interno que contém as atualizações ocorridas desde então.

O Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, estabeleceu as competências da SPU:

"Art. 41. À Secretaria do Patrimônio da União compete:

I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;

II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;

III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;

V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;

VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;

VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e

VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Art. 42. Ao Departamento de Incorporação de Imóveis compete coordenar, controlar e orientar as atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por doação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao Departamento de Incorporação de Imóveis, o levantamento e a verificação no próprio local dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.

Art. 43. Ao Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

Art. 44. Ao Departamento de Caracterização do Patrimônio compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União.

Art. 45. Ao Departamento de Destinação Patrimonial compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização fundiária, à normatização de uso e à análise vocacional dos imóveis da União."

As competências conferidas à SPU, Órgão Central do sistema de administração do patrimônio imobiliário da União, são exercidas – no âmbito dos Estados da Federação, por intermédio das Superintendências estaduais, Unidades descentralizadas do patrimônio, cujas incumbências são delimitadas em seu Regimento Interno (Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, Anexo XII), conforme segue:

“Art. 1º A Secretaria do Patrimônio da União, órgão subordinado diretamente ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem por finalidade:

I - administrar o patrimônio imobiliário da União, zelar por sua conservação e formular e executar a política de gestão do patrimônio imobiliário da União embasada nos princípios que regem a Administração Pública, de modo a garantir que todo imóvel da União cumpra sua função socioambiental em equilíbrio com a função de arrecadação;

II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;

III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;

V - administrar os imóveis residenciais de propriedade da União destinados à utilização pelos agentes políticos e servidores federais;

VI - estabelecer as normas de utilização e racionalização dos imóveis da União utilizados em serviço público;

VII - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;

VIII - promover, diretamente ou por intermédio de terceiros, a avaliação de bens imóveis da União para as finalidades previstas na legislação vigente;

IX - promover, na forma da legislação vigente, a alienação dos imóveis da União não utilizados em serviço público;

X - conceder, na forma da legislação vigente, aforamento e remição;

XI - promover a cessão onerosa ou outras outorgas de direito sobre imóveis da União admitidas na legislação vigente;

XII - efetuar a locação e o arrendamento de imóveis de propriedade da União;

XIII - autorizar, na forma da legislação vigente, a ocupação de imóveis da União e promover as correspondentes inscrições;

XIV - estabelecer as diretrizes para a permissão de uso de bens imóveis da União;

XV - processar as aquisições de bens imóveis de interesse da União;

XVI - adotar as providências administrativas necessárias à discriminação, à reivindicação de domínio e à reintegração de posse dos bens imóveis da União;

XVII - disciplinar a utilização de bens de uso comum do povo e adotar as providências necessárias à fiscalização de seu uso;

XVIII - promover, quando presente o interesse público, a doação ou cessão gratuita de imóveis da União;

XIX - proceder à demarcação e identificação dos imóveis de propriedade da União;

XX - formular política de cadastramento de imóveis da União e elaborar sua planta de valores genéricos;

XXI - formular política de cobrança administrativa e de arrecadação patrimonial e executar, na forma da legislação vigente, as ações necessárias à otimização de sua arrecadação;

XXII - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, títulos e processos relativos aos bens imóveis dos quais a União detenha o domínio ou posse; e

XXIII - coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União e aos procedimentos judiciais destinados à sua defesa.”

O art. 35 da sobredita portaria, assim delimita as competências dos então Gerentes do Patrimônio da União, atuais Superintendentes:

“Art. 35. Aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União incumbe:

I - autorizar:

- a) a inscrição de ocupação, observada a legislação vigente;
  - b) a transferência de aforamento e a lavratura dos respectivos contratos;
  - c) o desmembramento de áreas da União, inclusive aquelas submetidas ao regime enfiteutico;
  - d) a lavratura, com força de escritura pública, dos contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União, e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes; e
  - e) a lavratura de termos de entrega e contratos de regularização e confirmação de aforamento nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- II - conceder aforamento ad referendum do Secretário quando comprovada a preferência ao aforamento na forma da legislação vigente, ou resultante de alienação por licitação;
- III - lavrar os termos de incorporação previstos na legislação vigente;
- IV - declarar a caducidade dos aforamentos em conformidade com a legislação vigente;
- V - apreciar os requerimentos de revigoração de aforamento;
- VI - promover o cancelamento das inscrições de ocupação em conformidade com a legislação vigente;
- VII - promover a inscrição dos contribuintes inadimplentes no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
- VIII - acompanhar e promover as ações de arrecadação e cobrança administrativa;
- IX - encaminhar à PGFN a inscrição dos créditos inadimplidos na dívida ativa;
- X - expedir certidões e fornecer cópias de plantas e documentos na forma da legislação vigente;
- XI - assinar os termos de entrega;
- XII - realizar os atos de ordenamento de despesas e de administração financeira dos recursos

orçamentários e financeiros relacionados às atividades fim da SPU e que lhes sejam provisionados;

XIII - autorizar, no âmbito das atividades fim da SPU e quando admitido, a abertura de licitação e promover a nomeação de comissões e homologação de seus resultados;

XIV - submeter ao Secretário propostas de celebração de convênios, contratos, acordos e termos de ajustes relacionados às atividades fim da SPU;

XV - aprovar a escala de férias dos servidores lotados nas Gerências Regionais e propor a interrupção de férias nos termos da legislação vigente;

XVI - propor a nomeação, designação e dispensa dos servidores titulares de funções de confiança e substitutos eventuais;

XVII - acompanhar e controlar as atividades relativas à administração de recursos humanos, materiais e logísticos da GRPU;

XVIII - autorizar os deslocamentos a serviço dos servidores que lhes sejam subordinados;

XIX - submeter ao Secretário a programação anual com as propostas de deslocamentos com pagamento de diárias e passagens em conformidade com a atividade a ser desenvolvida;

XX - promover, para a elaboração de relatórios de atividades, o controle dos atos praticados no âmbito da respectiva GRPU;

XXI - propor planos de trabalho às Coordenações-Gerais afetas;

XXII - efetuar as ações de manutenção, depuração e atualização de cadastros; e

XXIII - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, títulos e processos relativos aos bens imóveis da União.”

O **Anexo II** deste Relatório apresenta um quadro com as principais competências legais da Secretaria do Patrimônio da União.

### **2.3 Organograma Funcional**

Conforme mencionado acima, existe proposta de novo Regimento Interno da SPU em tramitação no MPOG. Após várias alterações na estrutura da Secretaria, o Regimento em vigor encontra-se totalmente defasado e clama por uma atualização. Consoante tal proposta, a SPU/PR está estruturada da seguinte forma:

I - Núcleo de Gestão Estratégica, cujas atribuições são:

- a) apoiar a formulação, acompanhar a implantação e avaliar os resultados da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União - PNGPU;
- b) organizar e difundir informações e instrumentos para o planejamento, a gestão e a avaliação da PNGPU no âmbito da Superintendência;
- c) propor, consolidar e informar ao órgão central indicadores e metas institucionais, no âmbito da gestão estratégica;
- d) apoiar o processo decisório estratégico por meio da organização, moderação, registro e divulgação das reuniões de planejamento das instâncias participativas;
- e) promover, em conjunto com as demais unidades da Superintendência, a implantação de prática contínua de análise e planejamento estratégicos;
- f) auxiliar na identificação de sinais de mudança, de oportunidades, de riscos e de estratégias emergentes;
- g) elaborar, com base no Relatório de Atividades, o Relatório de Gestão;
- h) apoiar tecnicamente a gestão de projetos de natureza estratégica para a execução da PNGPU;
- i) apoiar a implantação e coordenar redes de gestão colaborativa de valor estratégico para a Superintendência;
- j) acompanhar e consolidar as informações para atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de controle, produzindo relatórios de situação;

- k) promover, em conjunto com as unidades da Superintendência, o atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de controle;
- l) Assistir ao Superintendente em suas representações políticas e sociais;
- m) Coordenar as atividades de assessoramento ao Superintendente; e
- n) prestar assessoria direta ao Superintendente promovendo a coordenação de projetos específicos que, a critério do Superintendente, devam ficar diretamente sob sua coordenação.

II – Serviço de Recursos Internos, cujas atribuições são:

- a) controlar e dirigir as atividades relativas à documentação e às correspondências encaminhadas à Superintendência, às publicações oficiais, e expedição e arquivo de despachos e decisões do Superintendente;
- b) acompanhar, dirigir e executar a movimentação de documentos e processos de responsabilidade da Superintendência no Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos;
- c) planejar e coordenar as atividades relacionadas com os sistemas federais de orçamento e de administração financeira;
- d) planejar e coordenar as atividades relacionadas a transferências voluntárias de recursos orçamentários e financeiros;
- e) monitorar as atividades de programação orçamentária e financeira da Secretaria;
- f) orientar os atos relativos à execução orçamentária e financeira da Secretaria;
- g) gerenciar os procedimentos de concessão de diárias e passagens em colaboração com as demais áreas;
- h) planejar, coordenar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à logística, apoio administrativo, documentação e informação, bem como acompanhar as políticas e ações relacionadas ao Sistema de Serviços Gerais – SISG;
- i) supervisionar as atividades de protocolo, bem como fiscalizar e orientar a aplicação das normas pertinentes;
- j) orientar e dar suporte às unidades da Superintendência no tratamento dos documentos arquivísticos;
- k) propor e avaliar programa de capacitação para os servidores da Superintendência;
- l) proceder ao acompanhamento funcional de pessoal lotado na Superintendência, orientando suas unidades quanto à aplicação da legislação de pessoal;
- m) prestar orientação técnica quanto à execução das atividades relacionadas ao pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade da Administração do Patrimônio da União – GIAPU;
- n) centralizar as demandas e informações relativas à infraestrutura das unidades da Superintendência, ressalvada a competência de outras áreas;
- o) administrar bens mobiliários; e
- p) organizar as atividades necessárias à gestão de material permanente e de consumo da Superintendência.

III - Núcleo de Atendimento ao Público, cuja atribuição é atender aos cidadãos que procuram à Superintendência, nos termos dos normativos, manuais e roteiros elaborados pela Secretaria do Patrimônio da União, bem como consoante orientação das áreas finalísticas da SPU/PR.

IV – Divisão de Incorporação de Imóveis, cujas atribuições são:

- a) coordenar, controlar e orientar as atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, doação em pagamento, doação e usucapião administrativa;

- b) coordenar, controlar e orientar as atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) levantar e verificar in loco os imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.
- d) planejar e coordenar as atividades de regularização documental e cartorial dos imóveis a serem incorporados ao patrimônio da União;
- e) planejar e coordenar as ações da Secretaria relacionadas a medidas judiciais referentes à incorporação de imóveis ao patrimônio da União;
- f) coordenar as atividades de transferência de imóveis ainda não incorporados ao patrimônio da União para composição de fundos legais ou para integrar o patrimônio de outros órgãos;
- g) coordenar e monitorar ações voltadas à manutenção e guarda de imóveis ainda não incorporados ao patrimônio da União.
- h) planejar, coordenar e controlar as atividades de recebimento dos imóveis a serem incorporados;
- i) propiciar o controle das informações mínimas ao cadastramento do imóvel no sistema corporativo;
- j) orientar e providenciar a abertura do Registro Imobiliário Patrimonial – RIP; e
- k) orientar e controlar as unidades da Secretaria na aquisição de bens imóveis.

V – Divisão de Caracterização do Patrimônio, cujas atribuições são:

- a) programar e executar as atividades relacionadas à identificação e ao cadastramento dos imóveis da União.
- b) programar e executar as atividades de fiscalização dos imóveis da União;
- c) programar e executar as atividades de avaliação dos bens imóveis da União ou de seu interesse;
- d) implementar metodologias de execução, de controle e de programação de fiscalização de imóveis, conforme diretrizes emanadas pelo Órgão Central;
- e) coordenar a identificação dos imóveis da União que não cumprem a função sócio-ambiental;
- f) programar, executar, monitorar e avaliar as atividades necessárias à discriminação, reivindicação de domínio e reintegração de posse dos bens imóveis da União;
- g) elaborar o relatório preliminar e relatório final anual da Planta Genérica de Valores;
- h) elaborar plano anual de fiscalização de territórios e imóveis da União;
- i) atualizar o valor dos imóveis da União e a Planta Genérica de Valores na base de dados da SPU;
- j) programar, executar e monitorar as atividades de cartografia, demarcação e cadastramento dos imóveis de domínio da União;
- k) catalogar, organizar, adquirir, produzir, arquivar, tratar e disponibilizar plantas, mapas, imagens de satélites e fotos aéreas obtidas, assim como demais materiais de natureza cartográfica, básica e/ou temática;
- l) Executar e avaliar o Programa de Certificação Cadastral;
- m) Executar, monitorar e avaliar o Programa de Certificação Cadastral;
- n) Executar a implementação dos procedimentos e as ações de sistematização para atualizar as informações cadastrais bem como o banco de dados espacial relativo aos imóveis de domínio da União;

- o) Executar os relatórios para as demarcações das Linhas de Preamar Média - LPM e das Linhas Médias de Enchentes Ordinárias – LMEO;
- p) Executar análise dos dados de vocação de áreas;
- q) Executar o levantamento de inconsistência cadastral, relativo ao cadastramento físico-territorial;
- r) propor a realização de pesquisas e levantamentos necessários ao conhecimento da realidade sócio-econômica-ambiental das áreas da União em conjunto com a área de Destinação Patrimonial;
- s) Executar e propor metodologias de aprimoramento e atualização da base cadastral de imóveis da União;
- t) propor critérios para o compartilhamento de informações cadastrais; e
- u) propor estudos sobre a estrutura fundiária em áreas da União e sua evolução para subsidiar o estabelecimento de prioridades regionais no contexto de ocupações e destinações.

VI - Divisão de Receitas Patrimoniais, cujas atribuições são:

- a) Coordenar e controlar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais, por meio dos seguintes processos:
  1. lançamento de créditos patrimoniais;
  2. arrecadação de receitas patrimoniais;
  3. emissão e acompanhamento do documento de arrecadação;
  4. análise e controle da concessão do benefício de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, por carência, referentes a imóveis de propriedade da União;
  5. inscrição e baixa de devedores no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
  6. encaminhamento de créditos inadimplidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda – PGFN, para inscrição na Dívida Ativa da União;
  7. tratamento dos créditos não alocados aos respectivos débitos;
  8. acompanhamento de metas de arrecadação e cobrança; e
  9. registro e atualização das informações nos sistemas corporativos da Secretaria do Patrimônio da União.

VII – Coordenação de Destinação Patrimonial, a qual está estruturada da seguinte forma:

1. Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Local;
2. Serviço de Habitação e Regularização Fundiária.

São atribuições da Coordenação de Destinação Patrimonial:

- a) programar, executar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização e à análise vocacional dos imóveis da União;
- b) programar, executar e controlar a administração, conservação e manutenção dos imóveis de uso especial da União;
- c) Implementar os critérios de acessibilidade, uso e racionalização dos imóveis de uso especial da União;
- d) propor a declaração de áreas da União como de interesse para o serviço público dos imóveis de domínio ou de posse da União;
- e) programar, executar e controlar as atividades relativas à cessão de bens imóveis da União aos órgãos da Administração Pública Federal Indireta;
- f) programar, executar e controlar as atividades relativas à entrega de bens imóveis da União aos órgãos da Administração Pública Federal Direta;

- g) orientar a lavratura, com força de escritura pública, dos contratos de interesse da Superintendência voltados à destinação dos imóveis de domínio ou de posse da União, bem como as providências, conforme o caso, de registros e as averbações junto aos cartórios competentes; e
- h) Elaborar relatórios periódicos sobre as ações de destinação de imóveis de uso especial da União.
- i) planejar, coordenar e controlar os processos de cessão, aforamento e a respectiva transferência, Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM, autorização de uso, autorização de obra, alienação onerosa ou gratuita e outras formas de destinação adequadas, de imóveis da União, voltadas à regularização fundiária e provisão habitacional;
- j) Propor a destinação de imóveis à regularização fundiária para fins de habitação e moradia de provisão habitacional;
- k) Garantir os critérios de acessibilidade, uso e racionalização dos imóveis de domínio ou de posse da União destinados para fins de habitação e moradia de provisão habitacional;
- l) Elaborar relatórios periódicos sobre as ações de regularização fundiária e provisão habitacional.
- m) planejar, coordenar e controlar os processos de cessão, locação, arrendamento, autorização de uso, autorização de obras, inscrição de ocupação e a respectiva transferência, permissão de uso, aforamento e a respectiva transferência, alienação onerosa ou gratuita e outras formas de destinação previstas em lei, de imóveis da União;
- n) analisar a destinação de imóveis de posse e propriedade da União;
- o) coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União destinados.
- p) programar, executar e controlar a destinação de imóveis em apoio ao desenvolvimento local e regional;
- q) propor a realização de pesquisas e levantamentos necessários ao conhecimento da realidade sócio-econômica-ambiental das áreas da União em conjunto com a área de caracterização do Patrimônio;
- r) Elaborar relatórios periódicos sobre as ações de destinação imobiliária; e
- s) Atuar, em conjunto com os demais órgãos, no projeto Orla.

## **2.4 Macroprocessos Finalísticos**

Conforme referenciado na introdução, os macroprocessos da SPU, necessários à gestão do patrimônio da União são: a) Caracterização, b) Incorporação, c) Destinação, d) Receitas Patrimoniais e e) Gestão. Por razões relacionadas à estrutura e organização da Secretaria, o macroprocesso Gestão não é replicado na SPU/PR, uma vez que as atividades de gestão, recursos humanos, logística, orçamento e finanças são realizadas externamente à UJ.

Abaixo seguem os quadros contendo os macroprocessos e produtos da SPU/PR.

**Quadro II. Macroprocesso Caracterização**

<b>PROCESSO</b>	<b>PRODUTO</b>
AVALIAÇÃO	Publicação em jornais de grande circulação da PVG anual
	Avaliação de Imóveis Dominiais
FISCALIZAÇÃO	Suporte para a autorização de obras
	Suporte as ações de reintegração de posse
	Suporte para a notificação de infração e aplicação de multas

	Suporte a ações de Vistorias
IDENTIFICAÇÃO	Constituição de comissão de demarcação de LPM/LMEO
	Constituição da comissão estadual de Identificação Simplificada
	Suporte administrativo e operacional para realização de audiências públicas
	Aprovação da demarcação LPM/LMEO
CADASTRO	Imóvel cadastrado no Sistema SIAPA
	Atualização e correção cadastral no Sistema SIAPA

**Quadro III. Macroprocesso Incorporação**

PROCESSO	MODALIDADE	PRODUTO
Aquisição	Compra	Contrato de compra e venda
	Recebimento em doação	Contrato de doação
	Permuta	Contrato de permuta
	Dação em pagamento	Contrato de dação em pagamento
	Discriminação administrativa	Portaria de discriminação
	Sucessão de entidade federal	Ato legal de extinção/transferência patrimonial
	Desapropriação	Sentença judicial ou Contrato de desapropriação amigável
	Usucapião Judicial	Carta de Sentença judicial
	Determinação judicial	Carta de Sentença judicial
	Herança jacente	Carta de Sentença judicial
Incorporação	Registro cartorial	Certidão de registro cartorial
	Cadastramento sistema	RIP
Regularização Patrimonial	Retificação extrajudicial	Certidão de averbação
	Desmembramento	Certidão cartorial de averbação
	Averbação de acessão	Certidão cartorial de averbação
	Rerratificação de atos	Certidão cartorial de averbação
	Cancelamento de registro (reversão)	Certidão cartorial de cancelamento de registro

**Quadro IV. Macroprocesso Destinação - ADL**

PROCESSO	MODALIDADE	PRODUTO
Destinação/Regularização de imóveis em apoio ao desenvolvimento local - ADL	CDRU	Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público, Portaria Autorizativa, Contrato
	Aforamento Gratuito	Contrato
	Aforamento Oneroso	Contrato
	Doação	Portaria Autorizativa, Contrato
	Transferência	Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão de Uso Gratuito	Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão sob Regime de Aforamento	Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público, Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão de Uso Onerosa	Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão de Uso em condições especiais	Portaria Autorizativa, Contrato

**Quadro V. Macroprocesso Destinação - APF**

<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PRODUTO</b>
Destinações/Regularização de imóveis em apoio a administração pública federal - APF	Entrega	Termo
	Transferência	Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão de Uso Gratuito	Portaria Autorizativa, Contrato

**Quadro VI. Macroprocesso Destinação - HRF**

<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PRODUTO</b>
Destinações/Regularização Fundiária e Provisão Habitacional - HRF	CDRU	Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público, Portaria Autorizativas Contrato
	CUEM	Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público, Portaria Autorizativa, Contrato
	TAUS	Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público, Termo de Autorização
	Doação	Portaria Autorizativas, Contrato
	Transferência	Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão de Uso Gratuito	Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão sob Regime de Aforamento	Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público, Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão sob regime de CDRU	Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público, Portaria Autorizativa, Contrato

**Quadro VII. Macroprocesso Arrecadação**

<b>PROCESSO</b>	<b>PRODUTO</b>
Arrecadação	Numerário arrecadado
Cobrança	Notificação de débito

## **2.5 Principais Parceiros**

A Superintendência é um órgão que executa suas políticas mediante parcerias governamentais e não-governamentais. Suas ações são voltadas ao apoio dos projetos de inclusão sócio

territorial (regularização fundiária para baixa renda), de inclusão social (imóveis destinados a produção habitacional e programas sociais), de preservação da biodiversidade e do meio ambiente (destinação para unidades de conservação), de apoio ao desenvolvimento local dos municípios e comunidades (imóveis destinados a atividades produtivas de forma onerosa ou gratuita), e de redução dos gastos públicos (imóveis para uso do serviço público federal), dando prioridade às atividades relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Nesse sentido, a SPU/PR, em razão de sua competência na administração do patrimônio imobiliário da União no âmbito do Estado do Paraná, mantém parcerias com prefeituras municipais, órgãos da administração pública, principalmente aqueles envolvidos com as questões de desenvolvimento local, reforma agrária, turismo e meio ambiente, e ainda com a sociedade civil organizada, objetivando a gestão compartilhada e a integração de ações de governo em atendimento às necessidades da sociedade.

No que tange a procedimentos administrativos, há que se considerar as articulações com outros órgãos federais, estaduais e municipais. Dessa forma, quando pertinentes, são desenvolvidas ações de cooperação e assessoramento mútuo com órgãos técnicos, tais como Advocacia Geral da União, Polícia Federal e Ministério Público Federal.

Pode-se arrolar como principais parceiros da SPU/PR no exercício 2012:

- a. SAMF - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda
- b. CEF - Caixa Econômica Federal
- c. IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
- d. IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
- e. PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- f. COHAB - Companhia de Habitação Popular de Curitiba
- g. COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná
- h. Prefeitura Municipal de Curitiba
- i. Ministério da Pesca e da Aqüicultura
- j. AGU - Advocacia-Geral da União (unidades estaduais)
- k. ICMBIO - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
- l. DPF – Departamento de Polícia Federal – Superintendência do Paraná

### 3. Planejamento

A Unidade Jurisdicionada não possui programa temático sob sua tutela, estando vinculada ao Programa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 2038 "Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública", Objetivo 0579 "Fortalecer a governança e ampliar a capacidade Institucional da Administração Pública, visando a melhor organização e funcionamento do Estado". A SPU Órgão Central, por sua vez, tem sob sua responsabilidade a Meta "Aprimorar a gestão do patrimônio da União".

Dentro do Plano Plurianual, a atuação da Secretaria contribui diretamente para o cumprimento de objetivos do PROGRAMA 2038 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, em especial o Objetivo 0579 – Fortalecer a Governança e ampliar a capacidade institucional da Administração Pública, visando a maior organização e funcionamento do Estado. Dentro do Planejamento Estratégico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a SPU se insere no processo de “Gerir o patrimônio federal de forma a cumprir sua função social, econômica e ambiental”.

Além do Programa gerido pelo Ministério, a SPU contribui para a implementação dos seguintes programas e consecução de seus objetivos:

PROGRAMA 2036 – FLORESTAS, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS, dentro do Objetivo 0228 – Promover a Gestão Florestal Compartilhada e o Desenvolvimento Florestal Sustentável, por meio do aprimoramento das normas e instrumentos de fomento, pesquisa, informação e controle, em articulação com os órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

PROGRAMA 2049 – MORADIA DIGNA, dentro do Objetivo: 0382 – Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental.

PROGRAMA 2052 – PESCA E AQUICULTURA, no Objetivo 0576 – Promover a inclusão social, o acesso à cidadania e qualificação profissional com vistas à melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca e aquicultura.

PROGRAMA 2054 – PLANEJAMENTO URBANO, dentro de dois objetivos: Objetivo 0324 – Promover a regularização fundiária urbana como forma de ampliação do acesso à terra urbanizada e de redução da pobreza urbana, combinando ações de fortalecimento institucional e de implementação de processos de regularização fundiária urbana; e Objetivo 0321 – Promover transformações urbanísticas estruturais em territórios de especial interesse em áreas urbanas para efetivar as funções sociais da cidade e da propriedade por meio de projetos urbanos integrados.

PROGRAMA 2066 – REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA, dentro do Objetivo 0419 – identificar, discriminar e arrecadar as terras devolutas, destinar as terras públicas e executar a regularização nas terras federais e nas estaduais em parceria com os respectivos governos para a democratização do acesso a terra, com condições simplificadas para imóveis rurais pequenos e médios, bem como para a

promoção dos direitos territoriais das populações quilombolas, povos indígenas e outras comunidades tradicionais, contribuir para o combate a pobreza no meio rural.

### **3.1 Planejamento Estratégico da UJ**

O Planejamento das ações da SPU/PR foi tratado de forma conjunta com as demais Superintendências, sendo elaborado em conjunto com o Órgão Central por ocasião de Encontros Nacionais.

#### **3.1.1 Período de Abrangência**

O Planejamento Estratégico vigente na SPU refere-se ao período 2011-2014, tendo sido formulado em 2010 a partir de um processo interno de identificação de gargalos à gestão do patrimônio, a partir da avaliação da gestão no período 2003-2010. A formulação do planejamento considerou os aspectos estratégicos, táticos e operacionais da Secretaria, além dos aspectos teóricos e metodológicos das ações desenvolvidas.

No aspecto estratégico, o foco foi direcionado para a implementação de ações com capacidade para gerar mudança no ambiente institucional. No âmbito tático, orientou-se o planejamento para a busca pela coleta e tratamento de informações sobre a execução das atividades finalísticas da SPU. No campo operacional, o foco foi a provisão dos recursos necessários para se obter os resultados desejados.

#### **3.1.2 Vinculação do Plano Estratégico da Unidade com suas Competências**

O processo de estruturação do Planejamento Estratégico 2011-2014 da SPU iniciou-se pela consolidação de uma matriz de desafios estratégicos, que norteariam o processo de gestão da mudança da Secretaria.

O produto principal deste processo foi a elaboração do Mapa Estratégico da SPU, localizado no **Anexo III** deste relatório, com definição dos seguintes elementos: Missão, Visão, Contribuições para a Sociedade, Resultados Institucionais, Objetivos/desafios-fim, Objetivos/desafios-meio, Aprendizado e Pessoas e Recursos, Logística e Orçamento.

A partir destas definições, o foco passou aos gargalos existentes na gestão do patrimônio imobiliário da União. As propostas de solução foram então modeladas na forma de projetos, relacionados aos desafios anteriormente propostos. Tais projetos são tratados como estruturantes da gestão do patrimônio da União, fornecendo os meios necessários às atividades da Secretaria.

Em sua maioria a gestão dos projetos foi delegada aos coordenadores das áreas por eles afetadas. Ao longo do exercício 2012, em decorrência da execução, monitoramento e avaliação, o conjunto de projetos estratégicos somou 26 elementos, consoante **Anexo IV deste Relatório**.

#### **3.1.3 Vinculação do Planejamento Estratégico da SPU ao Planejamento do Ministério**

O mapa estratégico do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão contempla três perspectivas. A primeira destas perspectivas do mapa estratégico denomina-se “**Impactos para a Sociedade.**” São quatro macro-objetivos que tratam da percepção de valor do Ministério estando alocados no topo das perspectivas. Formada por cinco macro-objetivos, a segunda perspectiva é formada pelos **Resultados Institucionais**. Juntos, estes nove objetivos espelham as diretrizes do novo modelo de planejamento governamental do Plano Plurianual 2012-2015 e sua dimensão estratégica.

Na terceira perspectiva, denominada **Processos Internos**, foram elencados doze objetivos estratégicos que refletem cada um dos órgãos centrais existentes no Ministério assim como as entidades vinculadas a este. Desta maneira pretende-se mostrar que as duas perspectivas supracitadas somente terão seus objetivos alcançados em sua plenitude se cada um destes órgãos cumprir sua missão específica.

É neste contexto que a SPU, como órgão central do MPOG, insere-se em seu Planejamento Estratégico, a partir das premissas e atividades descritas a seguir.

### **3.4 Indicadores**

Um dos processos de avaliação de resultados da SPU é por meio da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU e das Metas Globais de Desempenho Institucional (esta composta por um indicador da GIAPU – Receitas Patrimoniais e pelo indicador Novos Registros SIAPA).

A proposta de indicadores da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU nos últimos anos tem se baseado na perspectiva de englobar processos importantes para a SPU, com base em atividades desenvolvidas nas Superintendências que reflitam os principais resultados concretos para sociedade e possam ser rastreados e apurados pelo corpo diretivo da SPU. Desde sua criação, a GIAPU tem passado por evoluções importantes a cada ano, sempre tendo a qualidade como premissa básica.

Para o ano de 2013 a transparência, objetividade e a rastreabilidade das informações foram os pressupostos para compor os indicadores e as metas, bem como a estruturação do processo de modo a aperfeiçoar o acompanhamento das metas sistematizando a apuração, novidade iniciada no ano de 2012. Além da apuração baseada nas informações registradas nos Sistemas da SPU, foi aprimorada a ferramenta de *Business Intelligence* – *BI* para automatização da apuração e acompanhamento dos indicadores e metas.

Foi disponibilizado no *BI* além dos relatórios por indicador, um espaço chamado Painel, no qual cada servidor pode acompanhar o desempenho mensal por indicador de cada Superintendência, com a apuração do índice parcial mês a mês. A ferramenta foi integrada ao *login* e senha de rede, o que democratizou o processo de acompanhamento de maneira a evitar problemas de vencimento de senhas e dificuldade no acesso ao *BI*. Desta maneira, foi facilitado o gerenciamento do desempenho das Superintendências por parte do Órgão Central, Superintendentes e pelos próprios servidores.

O processo de elaboração das metas GIAPU buscou garantir a participação do Órgão Central e das Superintendências do Patrimônio da União, permitindo a manifestação ordenada e

justificada dos envolvidos. Em 04 de dezembro de 2013 foi publicada a Portaria nº 487, que fixou para o exercício de 2013 as metas de desempenho institucional. No entanto, embora a publicação das metas tenha sido publicada tardiamente, estas foram divulgadas tempestivamente.

Para o ano de 2013 foram escolhidos sete indicadores, assim classificados quanto ao tema e à área responsável:

- Departamento de Caracterização do Patrimônio (DECAP): Indicador A – Redução de Inconsistência Cadastral e Indicador B – Fiscalização
- Departamento de Destinação Patrimonial (DEDES): Indicador C – Destinação Patrimonial, Indicador D – Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público e Indicador G – Regularização Cadastral de Destinação de Interesse Social
- Departamento de Incorporação Patrimonial (DEINC): Indicador E – Novo registro SPIUNET
- Departamento de Receitas Patrimoniais (DEREP): Indicador F – Arrecadação Patrimonial

Quanto aos valores relativos aos indicadores individualmente, verifica-se que dos sete indicadores, apenas dois indicadores não atingiram as respectivas metas. Por outro lado, quatro dos outros cinco indicadores atingiram índice acima de 100% e um atingiu exatamente a meta fixada. É importante destacar que no caso de não atingimento de meta de algum indicador, outros indicadores acabam compensando quando há superação de meta, o que justifica o alcance dos índices.

Verifica-se que embora a publicação das metas tenha ocorrido apenas em dezembro, de uma maneira geral o alcance das metas pela maior parte das Superintendências ocorreu também por um trabalho de divulgação e acompanhamento próximo do Órgão Central. Assim que o processo foi para o Gabinete da Senhora Ministra do Planejamento (em junho), começou-se o processo de divulgação das metas, inclusive incentivando que as Superintendências acompanhassem seu desempenho pelo *BI*.

Como avaliação geral, verifica-se que no ano de 2013 a execução dos indicadores da GIAPU foi próxima à meta prevista, com apenas quatro Superintendências extrapolando muito o índice. Este resultado demonstra que o processo de planejamento e monitoramento das ações e metas vêm sendo aprimorados, tanto por parte do Órgão Central quanto das Superintendências.

O **Anexo V** deste relatório apresenta um quadro sobre a consecução das metas GIAPU para o exercício. Esta SPU/PR logrou superar as metas para si estabelecidas, atingindo um índice de execução de 1,1.

## **4. Principais Realizações e Conclusões do Dirigente**

### **4.1 Macroprocesso Caracterização**

O levantamento das quantidades e características dos imóveis da União é um dos fundamentos da missão institucional da SPU. Trata-se, basicamente, de um conjunto de atividades relacionadas a identificação, demarcação, cadastramento, avaliação, bem como de preservação e fiscalização do uso desses imóveis.

Neste contexto, as atividades de Caracterização envolvem a produção e a consolidação de informações literais e cartográficas sobre os imóveis, além do monitoramento e fiscalização de eventuais ocupações irregulares dos imóveis da União. A ampliação gradativa e qualitativa dessas informações é fator determinante de sucesso na gestão do patrimônio imobiliário da União.

### **IDENTIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO:**

As atividades de identificação e demarcação compreendem a definição, a aprovação e a homologação da Linha do Preamar Médio de 1831 (LPM) – por meio da qual são delimitados os terrenos de marinha, de domínio da União - e da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO, que delimita os terrenos marginais de rios federais navegáveis, também de domínio da União.

### **Cadastramento**

Em 2013 foram gerados 38 novos Registros Imobiliários Patrimoniais – RIP's no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA. Os novos cadastros geraram taxas de ocupação para o exercício de 2013 e para os cinco anos anteriores de ocupação, no momento da inclusão do cadastro no sistema.

Ressalvamos, no entanto, que parte destes novos RIP's não geraram créditos pelo fato de serem processos primitivos de condomínios, cujas receitas patrimoniais são cobradas nos processos derivados (frações ideais).

Além disso, foram gerados mais 448 RIP's derivados de fracionamento de terreno da União em condomínio de apartamentos. Apesar de não se tratarem de imóveis efetivamente incluídos, geram-se novos registros para efeitos de cobranças de cada unidade condominial.

Atualmente, há 10.750 RIP's ativos no SIAPA e destes, quase a totalidade é representada por imóveis situados no litoral.

Nas áreas urbanas dos municípios litorâneos, a maior parte dos terrenos de marinha e acrescidos já possui demarcação aprovada. Depois destas demarcações, ao longo das últimas décadas houve cadastramentos em massa nestas regiões, não havendo, portanto, número expressivo de imóveis a serem cadastrados em nosso litoral. O cadastramento de novas áreas no Paraná depende, conseqüentemente, da demarcação de rios nacionais.

### **Demarcação**

A rerratificação da Linha do LPM/1831 do trecho situado às margens do Rio Perequê no município de Pontal do Paraná ainda se encontra em andamento, por dificuldades na obtenção de material cartográfico e pelas alterações antrópicas na região, que modificaram o curso original do rio, dificultando a identificação das áreas originalmente da União.

Outros fatores que dificultam os trabalhos de demarcação são a falta de estrutura, ausência de dados cartográficos precisos e, principalmente, recursos humanos. No processo acima mencionado, da Comissão de Demarcação nomeada, só restou uma servidora em exercício na Superintendência. Os demais integrantes já não se encontram em atividade no Serviço Público Federal.

Cumpre esclarecer que o processo de demarcação tem custos elevados e é bastante moroso. Por esta razão, o Departamento de Caracterização desenvolveu uma nova metodologia, voltada à Amazônia Legal, denominada “Identificação Simplificada”, a fim de agilizar e tornar mais simples a demarcação de terrenos de marinha e acrescidos e de terrenos marginais.

Entendemos que a dimensão da Amazônia e a especificidade de sua ocupação requer um estudo e uma atenção especializada do Órgão Central. Lembramos, contudo, que uma revisão normativa é fundamental para todas as Orientações Normativas – ON de demarcação em vigor. É fundamental que se dê início a um estudo pormenorizado para o aperfeiçoamento e adequação de tais normativos às novas tecnologias disponíveis.

O conhecimento técnico necessário para os procedimentos de demarcação é restrito a poucos servidores da SPU e nesta Superintendência, assim como em todo o país, não há servidores com a experiência e com o conhecimento técnico necessário para a sua realização. A modernização destes normativos poderia agilizar a identificação das áreas da União. Relativamente aos terrenos marginais de rios federais, há mais de 90% a se demarcar.

### **Atividades de rotina**

Dentre as atividades de rotina da divisão, destacamos a análise de 498 processos de usucapião, a fim de verificar se as áreas usucapiendas não incluíam terrenos marginais e terrenos de marinha e acrescidos, bem como a verificação de 1.138 matrículas de imóveis, a pedido dos cartórios de Registro de Imóveis, a fim de identificar se tais imóveis pertencem ou não ao Patrimônio da União.

Em 2013, foram respondidos 82 ofícios oriundos da Advocacia Geral da União, Ministério Público Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Departamento de Polícia Federal, Justiça Federal, assim como dos Juízos Estaduais. Dentre estes, cerca de 30% das situações se referem à indicação de assistentes técnicos da União para processos judiciais, para os quais são elaborados quesitos e pareceres na defesa dos interesses patrimoniais da União. A parte restante se refere ao atendimento de denúncias, prestação de informação sobre o trâmite dos processos, verificação da dominialidade de imóveis, dentre outros.

Em números menos significativos, foram atendidos pedidos de informação de órgãos ambientais, INCRA, Capitania dos Portos, prefeituras, dentre outros.

No total, 839 processos deram entrada na Divisão de Identificação e Fiscalização - DIIFI, para análises relacionadas a cadastramento e avaliação (além dos processos de usucapião,

computados à parte), por solicitação da própria Superintendência, de órgãos externos e de particulares.

Cabe salientar, que a dinâmica de entrada e saída de servidores na Divisão, problema recorrente na SPU, prejudica a continuidade nos serviços. Os servidores temporários, após um período de aprendizado contribuíram sobremaneira no andamento do trabalho, porém quando já possuíam o conhecimento e a experiência necessária, os contratos expiraram ou foram rescindidos, causando sobrecarga dos demais servidores e descontinuidade no serviço.

Ressalte-se, também, que a legislação patrimonial é bastante específica, exigindo um longo período de adaptação e experiência na área para que os novos servidores estejam plenamente aptos a executar todas as atividades realizadas no setor.

Em 2013, mais um contrato temporário foi rescindido. Não houve, porém, a entrada de novos servidores na divisão.

Com relação às metas de cadastramento para o recebimento da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU, novamente houve inúmeras informações desencontradas durante o exercício.

Desta forma, entendemos que o estabelecimento de metas e o seu acompanhamento precisam ser revistos pela SPU, de forma a tornar mais clara e transparente a sua apuração. As metas devem ser estabelecidas antes do início do exercício e não após o seu término, visto que a sua realização demanda planejamento. É inadmissível que as regras sejam alteradas após o período de apuração.

### **Geoprocessamento**

Em 2009 demos início a um projeto para realizar o Geoprocessamento da nossa base cadastral, no qual seria viabilizada a integração das informações espaciais das bases cartográficas com o banco de dados dos imóveis da União.

Tal iniciativa tinha o objetivo de processar, operar, analisar dados georreferenciados, para facilitar a análise de informações gerenciais e subsidiar o processo de tomada de decisões.

O projeto, desenvolvido nesta Superintendência, não teve autorização do Órgão Central para a contratação de serviço técnico especializado para implantar um projeto-piloto no município de Matinhos, tampouco para, a aquisição do software necessário.

A expectativa desta Divisão é de que o Órgão Central reconsidere a solicitação, pois o Geoprocessamento já é amplamente utilizado por empresas privadas e por diversos órgãos públicos. Entendemos que a SPU deve acompanhar este processo de inclusão às novas ferramentas disponíveis, que tornam os trabalhos mais precisos e ágeis.

### **Redução de inconsistências cadastrais**

Após o intensivo trabalho de redução de inconsistências realizado em 2007, no qual foram sanadas cerca de 1.000 inconsistências cadastrais, restaram poucas inconsistências a serem trabalhadas ao longo dos últimos anos.

Em 2013 não foi solicitada pelo Órgão Central a correção de inconsistências. Portanto, à medida que ocorrem no decorrer do trabalho, as mesmas vêm sendo corrigidas.

## **Revisão de sistemas**

Logo que foram realizadas alterações no SIAPA para adaptação do sistema ao “balcão virtual”, implantado em 2007 para que os ocupantes, foreiros e demais interessados pudessem acessar as informações cadastrais dos imóveis via web, encaminhamos relatório detalhado à então Coordenação-Geral de Identificação e Fiscalização – CGIFI, apresentando sugestões para o aperfeiçoamento do SIAPA, bem como solicitamos a correção de inconsistências sistêmicas.

Na oportunidade, solicitamos a revisão dos campos relativos ao Custo Unitário Básico – CUB dos imóveis cadastrados, visto que a NBR ABNT aplicável ao tema foi atualizada em 2006 e até o momento o SIAPA não se adequou às alterações. Atualmente, cada Estado vem atualizando o CUB a sua maneira e isso pode acarretar futuros questionamentos.

## **FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:**

A atividade de fiscalização é desenvolvida pela SPU no exercício de seu poder de polícia para verificação quanto as infrações administrativas contra o patrimônio da União e a atividade de avaliação é desenvolvida pela SPU voltada aos imóveis da União ou de seu interesse de modo a subsidiar sua gestão quanto aos instrumentos de administração patrimonial, alienação, aquisição, locações e arrendamentos.

### **Fiscalização**

A SPU tem em seu conjunto de atribuições a de controlar o uso e ocupação de imóveis da União e zelar pelo patrimônio imobiliário público. Neste contexto a ação de fiscalização tem grande abrangência, dado o volume e variedade de bens da União – dominiais, de uso especial e bens de uso comum do povo.

No que se refere a bens dominiais a ação visa apoiar as atividades de controle do uso indevido de áreas da União, sobretudo nas faixas de terrenos de marinha, marginais de rios federais e seus acrescidos. Ocupações irregulares, aterros e construções não autorizadas são as grandes incidências das irregularidades detectadas. A expansão da malha urbana, a proliferação de empreendimentos, o fracionamento do solo e ocupações irregulares, aliados à limitada capacidade de controle e fiscalização por parte dos municípios contribuem para o incremento dessas ocorrências.

Quanto aos bens de uso especial, exige-se atenção especial para os imóveis classificados como vazios, passíveis de invasão e também aqueles com possível desvio de finalidade.

Quanto aos bens de uso comum do povo, caracterizados pela extensa orla litorânea brasileira - praias e plataforma continental, exige-se hoje uma ação intensa no intuito de coibir a ocupação particular e má utilização das mesmas. A forte expansão imobiliária em direção à orla, com os empreendimentos comerciais, hoteleiros, condomínios residenciais e a indústria de lazer, vêm provocando um incremento de usos e ocupações irregulares de áreas de bens de uso comum do povo. A intensificação da implantação de empreendimentos de base econômica no litoral, portos, piers, plataformas, estaleiros são também geradores de grande demanda de ações de fiscalização e controle.

As fiscalizações ocorrem de maneira contínua e preventiva, mas também através de denúncias da sociedade civil e por solicitação do Ministério Público e órgãos de controle. Para aperfeiçoar este procedimento, a SPU desenvolveu uma instrução normativa específica (IN Nº 02 de 17/05/2010, que dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União) para esclarecer trâmites acerca de notificações, avisos, multas, demolições e obrigações em geral, bem como interações com órgãos federais, estaduais e municipais parceiros.

Há necessidade, contudo de se promover ações complementares para fortalecimento do controle de uso de imóveis da União. Dado o volume de bens e extensão do território, vis-à-vis a capacidade instalada da SPU para fiscalização destes bens – pessoal e infraestrutura – faz-se necessário ampliar a articulação com outros órgãos federais e das demais esferas de governo e sociedade civil organizada em prol de ações de controle e ocupação de bens de uso comum do povo. Também ações proativas de divulgação e informação para a população a respeito da legislação, dos critérios de uso e licenciamento e necessidade de preservação do equilíbrio ambiental propiciariam melhor conscientização dos cidadãos quanto ao uso regular destes bens.

No exercício de 2013 foram encaminhadas 391 notificações para ocupantes irregulares de áreas da União no litoral paranaense, a maior parte delas voltada ao atendimento à Portaria SPU nº 404/2012, que, dentre outras disposições, suspendeu as autuações estruturas náuticas irregulares até 31/12/2013, data limite para protocolo dos requerimentos de regularização.

Infelizmente, não tem sido possível contar com a colaboração dos municípios para efetuar demolições (mão-de-obra, máquinas, abrigos para eventual guarda de mobiliários decorrentes das demolições), uma vez que as prefeituras não querem sofrer desgaste político com a população.

Em alguns municípios, inclusive, há indícios de que as próprias prefeituras tenham estimulado a configuração de novas invasões.

Cabe destacar, no entanto, que as metas de fiscalização para a Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União - GIAPU foram integralmente cumpridas em 2013.

### **Vitorias em Próprios Nacionais**

A SPU/PR promoveu, ainda, vitorias em imóveis Próprios Nacionais, no exercício de 2013, atendendo aos itens 9.1.1.4 e 9.1.1.5 do Acórdão nº 1325/2007-TCU;

- Acórdão nº 1325/2007-TCU:

item 9.1.1.4: efetivem as vitorias prévia e posterior (após dois anos) dos imóveis entregues aos órgãos públicos (conforme previsto na ON-GEAPN-001), visando evitar utilizações irregulares e inadequadas; e

9.1.1.5: revisem os registros inseridos no SPIUnet, que se enquadrem nas situações “imóveis ativos” e “utilizações ativas”, de forma a evitar dados incorretos, incompletos ou parciais.

**Processo nº:** 05056.000608/2002-82 **RIP:** 7505.00014.500-0

Imóvel situado à Av. Santa Catarina nº 383 esquina com Travessa Itororó - Município de Cianorte/PR., constituído pelo Lote 08 da Quadra 48 - Zona 01 medindo 901,59m<sup>2</sup> com 676,02m<sup>2</sup> de área construída, objeto da matrícula nº 11.958, o qual foi adquirido por doação do Município mediante Escritura Pública de Doação lavrada em 09/12/1997 às fls. 83/86 do

Livro nº 170 - N do 1º Ofício de Notas da Comarca de Cianorte, devidamente incorporado ao patrimônio da União por meio do Termo de Retificação e Ratificação da Escritura Pública, lavrado em 24/06/2005, no Livro PR - 05, fls. 058 próprio de aquisições da SPU/PR.

**Processo nº:** 10980.000426/85-66 **RIP:** 7505.00016.500-0

Imóvel situado à Travessa Itororó nº 383 esquina com Praça da República - Município de Cianorte/PR., constituído pelo Lote nº 01 da Quadra 48 - Zona 01- Centro, medindo 901,59m<sup>2</sup> com 509,69m<sup>2</sup> de área construída, objeto da matrícula nº 7117, o qual foi adquirido por doação da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná mediante Escritura Pública de Doação lavrada em 13/11/1984 às fls. 67 do Livro nº 247 - N do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá, devidamente incorporado ao patrimônio da União por meio do Termo de Retificação e Ratificação da Escritura Pública, lavrado em 27/08/1985, no Livro próprio de aquisições da SPU/PR.

**Vistorias em imóveis em processo de incorporação para verificar o estado de conservação e situação ocupacional do imóvel:**

**Processo nº:** 04936.004696/2013-76

Imóvel situado à Rua Piraí nº 196 - Município de Mamborê/PR., constituído pela Data de Terras sob nº 10 da Quadra nº 30 com área de 800,00m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 3046 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê/PR.

**Processo nº:** 04936.004695/2013-21

Imóvel situado no lugar denominado Invernadinha, Fazenda Passo do Iguazu - Município de União da Vitória/PR., constituído por terreno urbano com área de 3.000,00m<sup>2</sup> objeto da matrícula nº 11.446 do Cartório de Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - Comarca de União da Vitória/PR.

**Processo nº:** 04936.004694/2013-87

Imóvel situado à Rua José Bento Moraes nº 31, constituído pelo Lote "C", da subdivisão do quadro de terras destinado para instalação de "Equipamentos Comunitários" inserido na Quadra 04, do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Ney Braga", com área de 1.505,06m<sup>2</sup> e 326,00m<sup>2</sup> de área construída, Município de São João do Ivaí, objeto da matrícula nº 6.368.

**Processo nº:** 04936.004697/2013-11

Imóvel situado à Rua Mergulhador, constituído pelo Lote nº 13 da Quadra nº 3 com área de 1.962,68m<sup>2</sup> mais benfeitorias, Jardim Médio Bandeirantes, Município de Arapongas/PR, objeto da matrícula nº 9826 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas/PR.

**Processo nº:** 04936.006665/2013-50

Área de Terras medindo 27.760,13m<sup>2</sup>, destacada do Lote 375-A1, localizada na Rodovia BR-369, trecho Ubiratã - Campo Mourão/PR, objeto da matrícula nº 38.572 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão.

**Processo nº:** 04936.002172/2013-41

Imóveis situados entre os Km 475 e 476 da Rodovia BR 153 - Distrito de Jangada do Sul - Município de General Carneiro/PR., constituídos pela área de 16.800,00m<sup>2</sup> e pelas áreas de

3.975,00m<sup>2</sup> e de 3.425,00m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de 24.200,00m<sup>2</sup>, respectivamente objetos das matrículas n<sup>os</sup> 19.008 e 8524 do Cartório de Registro de Imóveis - 1<sup>a</sup> Circunscrição - Comarca de União da Vitória/PR.

O número de vistorias durante o exercício de 2013 foi bastante reduzido, mormente aquelas em imóveis objeto de entrega a órgãos públicos da administração federal direta para atendimento do Acórdão n<sup>o</sup> 1325/2007-TCU devido aos cortes no orçamento da Secretaria, culminando em redução expressiva no número de diárias disponíveis.

Além disso, a falta de servidores em quantidade e perfil adequado às atribuições da Superintendência é óbice relevante ao desenvolvimento de ações para o efetivo controle ocupacional dos imóveis de propriedade da União.

### **Avaliação de imóveis**

No âmbito das competências associadas à fiscalização e controle de uso de bens da União insere-se também a atribuição da gestão da avaliação deste patrimônio. Estas atribuições abrangem tanto a manutenção anual das plantas genéricas de valores (PVG), da SPU por município e que servem de base para cálculo das taxas patrimoniais, bem como a avaliação de bens para as diversas destinações de bens da União. Detecta-se também nesta área uma defasagem em relação à demanda e a capacidade instalada da SPU para a realização destas atividades de avaliação.

Durante o exercício de 2013, 192 processos deram entrada na Divisão de Identificação e Fiscalização, para a elaboração de laudos de avaliação, Ficha de Informação Técnica de Valor – FITV, homologação de laudos de outros órgãos, revisões de taxa de ocupação e laudêmio e acompanhamento de perícias em processos em trâmite na Justiça Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

Após a emissão do Parecer n<sup>o</sup> 1252-5.12/2011/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU, dispondo que não compete à SPU realizar avaliações para locações de imóveis particulares no interesse de órgãos federais, tanto da Administração Direta quanto da Indireta, houve redução do número de avaliações externas, mas a quantidade de avaliações para outros órgãos públicos ainda é bem expressiva.

Na rotina das avaliações é comum o trâmite de laudos relativos a áreas rurais. Na DIIFI não há profissional habilitado para a elaboração ou homologação destes laudos, razão pela qual temos contado, por ora e esporadicamente, com a colaboração de outros órgãos públicos que possuem servidores com formação em Ciências Rurais no quadro.

Novamente, portanto, salientamos a urgência na contratação de profissionais especializados nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Geografia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, dentre outras especialidades, para cumprir com qualidade e efetividade a generalidade de demandas da Superintendência.

O quadro atual de servidores em exercício é extremamente desproporcional ao número de atribuições do órgão, às dimensões do Estado e à complexidade das atividades, prejudicando extraordinariamente a qualidade dos serviços, o atendimento ao cidadão e acarretando perda de arrecadação.

Outra consequência negativa da ausência de um quadro técnico especializado e em número adequado é não observância do Regimento Interno do órgão (o qual também ainda não foi atualizado), visto que atualmente há atividades sendo distribuídas por servidores e não por setores, problema amplamente debatido, mas que ainda não foi devidamente solucionado.

### **Revisão de normativos de avaliação de imóveis**

Em fevereiro de 2009 foram encaminhadas à Superintendência pelo Órgão Central as minutas referentes à Orientação Normativa - ON de Avaliação de Imóveis e à ON de Fiscalização, ambas em revisão. Atendendo à solicitação da então Coordenação-Geral de Identificação do Patrimônio - CGIFI, foram realizadas reuniões para análise e eventuais sugestões, as quais foram finalizadas em forma de relatório e encaminhadas à CGIFI.

Após tais providências, até 2013 ainda tivemos que trabalhar com a Orientação Normativa desatualizada em relação à norma aplicável, NBR ABNT 14.653-2, pois estamos até o momento aguardando a ON definitiva de Avaliação, com a expectativa de que as sugestões tenham sido acatadas.

Além disso, aguardamos também orientações por parte da Coordenação-Geral de Receitas Patrimoniais – CGREP e da Coordenação-Geral de Identificação e Fiscalização – CGIFI a respeito das transferências ocorridas em data anterior ao Plano Real, visto que a Ficha de Cálculo de Laudêmio – FCL não está mais disponível no SIAPA e no balcão virtual não é possível emitir a FCL para transferências antigas.

### **4.2 Macroprocesso Incorporação**

O Departamento de Incorporação de Imóveis - DEINC foi criado em 2007 por meio do Decreto nº 6.081, de 12 de abril daquele ano, com a finalidade formal de coordenar as atividades de incorporação dos imóveis adquiridos pela União, mais especificamente nas modalidades de aquisição por compra e venda, doação em pagamento, doação, usucapião administrativa e sucessão de entidades da administração federal. Foi ainda atribuída originalmente à unidade a coordenação das atividades de levantamento e a verificação in loco dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.

### **Vistoria em imóveis da extinta RFFSA**

- Reintegração de Posse (Autos nº 2009.70.09.0014303-5), referente ao imóvel cadastrado pelo Bem Patrimonial nº 5205132 de propriedade da extinta RFFSA, localizado no Pátio da Estação de Piraí do Sul, em data de 12/11/2013.
- Reintegração de Posse (Autos nº 2008.70.08.001711-4 e 2007.70.08.001489-3), ambos da Vara Federal de Paranaguá, em cumprimento ao mandado de reintegração de posse de imóveis da extinta RFFSA, localizado em faixa de domínio da ferrovia em Paranaguá, em data de 14/11/2013.
- Vistoria em imóvel da extinta RFFSA localizado no Município de Ventania, para atendimento ao Ofício nº 3090/2013/AGU-PU-PR(31) da Procuradoria da União no Paraná, que trata da Ação de Reintegração de Posse nº5003605.87-2010.404.7009 , em trâmite na

Justiça Federal da Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Ponta Grossa/PR, realizada em 26/08/2013.

- Vistoria em imóvel da extinta RFFSA localizado no Pátio da Estação da Lapa, para atendimento ao Ofício nº 2288/2013/AGU-PU-PR(33) da Procuradoria da União no Paraná, que trata da Ação de Usucapião nº 1142/2009, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca da Lapa, proposta por Natalim Blasius, realizada em 20/06/2013.
- Vistoria na casa da extinta RFFSA cadastrada pelo Bem Patrimonial nº 5205242, localizada à Rua Valério Ronchi, 155 - Bairro Uvaranas - Ponta Grossa, para fins de recebimento e baixa no Contrato L-BR-2335-A em nome do contratante MARCELO DE JULIO, no Sistema de Arrecadação de Receita Patrimonial -SARP, realizada em 10/04/2013.
- Vistoria realizada em imóvel da extinta RFFSA, localizada no Pátio da Estação Ferroviária de Pirai do Sul, para atender pedido da Advocacia Geral da União, conforme solicitado no Ofício nº 5.296/2012-AGU/PU/PR(31), referente a Reintegração de Posse nº 2008.70.09.002325-1, movido pela União em face de Angela Maria Rodrigues, realizada em 24 e 25/01/2013.
- Vistoria em imóvel da extinta RFFSA, localizada no Pátio da Estação de Ventania, para atender pedido da Advocacia Geral da União, conforme solicitado no Ofício nº 5311/2012-AGU-PU/PR (54/21), referente a Ação nº 137/04 (2005.70.09.003155-6) , movida pela extinta RFFSA em face de José João de Lima, realizada em 24 e 25/01/2013.

### **Incorporações de imóveis da extinta RFFSA**

O quadro constante do **anexo VI** mostra os imóveis da extinta RFFSA incorporados ao patrimônio da União no exercício de 2013.

### **Incorporação de outros Imóveis**

Além dos imóveis da extinta RFFSA, tramitaram, em 2013, na SPU/PR 27 (vinte e sete) processos de incorporação, dos quais 16 (dezesesseis) foram devidamente registrados junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes e, 11 (onze) muito embora totalmente instruídos e encaminhados aos devidos Cartórios, não recebemos até o final do exercício o registro dos imóveis nas respectivas matrículas.

Podemos ainda considerar como incorporados mais três (3) imóveis situados no Município de Barbosa Ferras, os quais foram **revertidos** ao patrimônio da União por descumprimento de cláusula contratual quando da doação àquela Municipalidade.

Esclarecemos que os Cartórios de Registro de Imóveis costumam ser muito criteriosos e acabam por inúmeras vezes fazendo pré-notações, retardando todo o processo de incorporação do imóvel por falta do registro em nome da União. Cabe ainda ressaltar, que alguns dos Cartórios do litoral Paranaense não estão atendendo aos pleitos desta Superintendência, o que resultou em denúncia à Corregedoria Geral do Estado.

### **Carteira Imobiliária da extinta RFFSA**

No exercício 2013 foram realizadas ações de regularização de imóveis da Carteira Imobiliária da extinta RFFSA consoante o quadro abaixo:

**Quadro VIII. Ações de Regularização da Carteira Imobiliária RFFSA**

Instrumento	Assunto	Nº Processo	Contratante	Data	Cidade
TQ	Transferência posse	04936.006310/2011-07	Laudelino de Souza Pinto	14/02/2013	Wenceslau Braz
TOP	Transferência posse	04936.002390/2011-13	Marcelo Fayad	15/03/2013	Wenceslau Braz
TCAD	Compra e venda	04936.006918/2011-23	Ivone Aparecida de Lima Cruz	15/03/2013	Wenceslau Braz
TQ	Permissão de uso	04936.002269/2012-72	Elaine Avelar Ribeiro	21/03/2013	Ponta Grossa
TQ	Compra e venda	04936.008277/2011-41	Maria José da Silva	30/04/2013	Cornélio Procopio
TCAD	Transferência posse	04936.006851/2012-16	Reinoldo Carlos Gall	14/06/2013	Wenceslau Braz
TQ	Compra e venda	04936.006918/2011-23	Ivone Aparecida de Lima Cruz	18/06/2013	Wenceslau Braz
TCAD	Permissão de uso	04936.002163/2013-50	Orgame Serviços Marítimos Ltda	10/07/2013	Paranaguá
TCAD	Permissão de uso	04936.002152/2013-70	José Miranda	15/07/2013	Sarandi
TCAD	Permissão de uso	04936.007058/2012-26	José Miranda	15/07/2013	Maringá
TCAD	Permissão de uso	04936.006863/2012-32	José Miranda	15/07/2013	Maringá
TCAD	Permissão de uso	04936.007398/2010-95	José Miranda	15/07/2013	Apucarana
TQ	Transferência posse	04936.006851/2012-16	Reinoldo Carlos Gall	29/07/2013	Wenceslau Braz
TOP	Transferência posse	04936.006851/2012-16	Reinoldo Carlos Gall	02/08/2013	Wenceslau Braz
TQ	Permissão de uso	04936.007398/2010-95	José Miranda	08/08/2013	Apucarana
TQ	Permissão de uso	04936.002152/2013-70	José Miranda	08/08/2013	Sarandi
TQ	Permissão de uso	04936.007058/2012-26	José Miranda	08/08/2013	Maringá
TQ	Permissão de uso	04936.006863/2012-32	José Miranda	08/08/2013	Maringá
TCAD	Permissão de uso	04936.005054/2011-22	Carlos Alberto Guerber	16/08/2013	Araucária
TCAD	Permissão de uso	04936.004087/2013-17	Le Lac Veículos S/A	17/10/2013	Curitiba

Legenda

TQ: Termo de quitação

TCAD: Termo de confissão e assunção de dívidas

TOP: Contrato de Transferência Onerosa da Posse

### **4.3 Macroprocesso Destinação**

As destinações são orientadas pelo princípio de que cada imóvel da União deve cumprir uma função socioambiental e pressupõe a identificação do potencial e da vocação de cada imóvel. Seus principais resultados são: o reconhecimento do direito à moradia da camada da população mais carente do país, a geração de emprego e renda, o fomento econômico, a melhoria da infraestrutura, a inclusão social, o ordenamento territorial, a redução da utilização indevida e predatória dos imóveis da União, a melhoria na prestação de serviços públicos, etc.

Destaca-se a efetivação de algumas ações estruturantes, como a destinação de imóveis da União para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para o Programa Minha Casa Minha Vida, o apoio à reforma agrária, o reconhecimento direitos de comunidades remanescentes de quilombos e sua fixação nas terras, a demarcação de terras indígenas, o reconhecimento de direitos das comunidades tradicionais e extrativistas, a regularização fundiária de assentamentos informais urbanos.

No âmbito do Apoio ao Desenvolvimento Local e da Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal, além da destinação propriamente dita, através dos diferentes instrumentos a disposição, compõe-se também de ações de gestão patrimonial. Estas ações são relativas à revogação de imóveis (devolução de imóvel funcional), a rescisão (devolução de imóveis funcionais segundo a Lei 8.025/1990), regularização, transferência, remissão e revigoração de aforamentos, destinações provisórias. Tais ações são imprescindíveis à gestão imobiliária do patrimônio da União.

### **Declaração de áreas de interesse do Serviço Público**

Visando sinalizar o início dos processos administrativos de regularização fundiária e de destinação de imóveis da União para provisão habitacional de interesse social, a SPU torna público o interesse da União em reservar áreas do patrimônio da União para o desenvolvimento de projetos sociais, por meio da publicação de portarias de declaração de interesse do serviço público, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 2.398/1987, com a redação dada pela Lei nº 9.636/1998.

Apesar do ato ter efeito meramente declaratório, visa garantir o uso mais apropriado dos imóveis da União, restringindo a sua destinação futura ao fim especificado na Portaria de Declaração.

Em 2012, esta Superintendência do Patrimônio da União no Paraná propôs, por meio da Nota Técnica nº 04/2012/SEAFU/SPU/PR, a implementação de convênio no qual visa estabelecer parceria com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, com a finalidade de viabilizar um conjunto de iniciativas de prospecção, análise e avaliações para identificar, entre os imóveis disponibilizados pela União, no Estado do Paraná, para fins habitacionais de interesse social, quais tem vocação, condições, viabilidade, oportunidade e conveniência administrativa para receber um empreendimento habitacional novo ou a promoção da regularização fundiária.

Na operacionalização deste acordo, estão previstas a prospecção e identificação de imóveis da União com potencial, que terão, como produto intermediário, declarações de interesse do serviço público para regularização fundiária e habitação de interesse social – HIS. Atualmente, estão em desenvolvimento pela SPU/PR, planos de trabalho específicos, nos quais serão aditados ao Acordo de Cooperação Técnica. Vejamos:

- Município de São José dos Pinhais. Área situada na Rua Leônidas Sechi, s/n, Vila Zippin, com área de 4.080 m<sup>2</sup>, constituídos por 9 (nove) lotes, oriundos da extinta RFFSA. Portaria SPU nº 283, de 04/Out/13; e

- Município de São José dos Pinhais. Imóvel denominado Pintassilgos - Nova ligação Ctba/Pguá/TRF 511 (EST.227 a 236+18m), declarado de interesse do serviço público pela Portaria SPU nº 209, de 27/07/2013, em complementação ao imóvel sito a Rua Maurílio da Cruz, Vila Edith, São José dos Pinhais, CEP 83.006-970.

#### **Apoio à Provisão Habitacional em imóveis da União**

A efetividade da missão institucional da SPU está intimamente relacionada à destinação do patrimônio imobiliário da União, com foco na promoção da inclusão social e territorial da população de baixa renda.

Em atenção a estas premissas, a gestão territorial visa assegurar o uso e a ocupação do solo de forma adequada às necessidades de moradia digna, acesso a serviços e desenvolvimento de atividades econômicas a toda a população, assim como garantir a qualidade de vida à atual e às futuras gerações.

A destinação dos bens da União consoante estas diretrizes busca combater a desigualdade social, e está respaldada no art. 4º da Lei Federal nº 11.124/2005, que trata do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), que estabelece que os imóveis públicos devem alimentar o SNHIS, para viabilizar o acesso à terra urbanizada, efetivando o direito à moradia digna e o direito à cidade sustentável para a população de menor renda:

*Art.4º A estruturação, a organização e a atuação do SNHIS devem observar:*

*(...)*

*II – as seguintes diretrizes:*

*(...)*

*c) utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;*

Por esta razão, tem destaque na Superintendência a destinação de imóveis da União para provisão habitacional e regularização fundiária de interesse social, bem como para a garantia dos direitos das populações tradicionais, cujos resultados serão comentados a seguir.

Destaca-se a priorização no atendimento às demandas por investimentos dos programas do Governo Federal e o levantamento de imóveis da União para alimentar o “Programa Minha Casa Minha Vida”, bem como a incorporação de imóveis da extinta RFFSA.

Nesse sentido, importante frisar os encaminhamentos/resultados parciais referentes às parcerias firmadas com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, perfazendo o Fluxo de Destinação em imóveis da União, para entidades sem fins lucrativos, com o aporte de recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Vemos, assim, que a destinação intermediária para entidades enquadradas como agente promotor está respaldada na Lei nº 11.124/2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e define:

*Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS os seguintes órgãos e entidades: (...)*

*VII – fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SNHIS; (destacamos)*

Com o decorrer das ações e a participação dos diversos intervenientes em 2013, ficaram definidos 9 (nove) imóveis com vocação para Habitação de Interesse Social (HIS), localizados nos seguintes municípios do Paraná: Jacarezinho (3), Ponta Grossa (3) e São José dos Pinhais (3); as entidades organizadoras com os recursos de custeio (na modalidade de Assistência Técnica – FNHIS; Lei nº11.888/2008) passaram a elaborar projetos habitacionais, por meio de parcerias para a contratação destes serviços mediante percentual da empreitada global, com o desembolso previsto após a contratação do financiamento habitacional com a CAIXA, ou por meio de convênio com o Estado do Paraná, através da Companhia Habitacional do Paraná para elaboração dos projetos habitacionais e implementação de infra-estrutura.

Concomitantemente, a SPU-PR continua atuando na regularização jurídico-cartorial e incorporação dos imóveis constantes na portaria oriundos da extinta RFFSA.

**Quadro IX – Imóveis com declaração de interesse de serviço público e termo de anuência fornecido à entidade proponente.**

UF	GT	MUNICÍPIO	ÁREA m <sup>2</sup>	Nº FAMILIAS	AGENTE/ENTIDADE
----	----	-----------	---------------------	-------------	-----------------

PR	GTE	Jacarezinho	7.845,52	96	Sociedade Apoio Moradia – SAM (MNLM)
PR	GTE	Jacarezinho	9.395,31	26	Sociedade Apoio Moradia – SAM (MNLM)
PR	GTE	Jacarezinho	96.098,99	150	Sociedade Apoio Moradia – SAM (MNLM)
PR	GTE	Ponta Grossa	82.150,84	200	União Estadual por Moradia Popular
PR	GTE	Ponta Grossa	18.196,92		
PR	GTE	Ponta Grossa	23.008,20		
PR	GTE	São José dos Pinhais	13.838,53	200	Associação de Moradores a Força de um Poder Maior (UNMP)
PR	GTE	São José dos Pinhais	4.080,00	144	
PR	GTE	São José do Pinhais	6.732,00	150	

Os imóveis listados no **Quadro IX** serão destinados, conforme decisão do Grupo de Trabalho Estadual, a entidades populares, no âmbito do “Programa Habitacional Popular – Entidades – Minha Casa, Minha Vida”. Destaca-se que, no âmbito deste Programa, a demanda de famílias a serem beneficiadas pelo projeto é indicada pela própria entidade organizadora, contemplando famílias com renda mensal de até três salários mínimos, conforme as regras do Programa (item 4, da IN nº 34, de 19/09/2011, do Ministério das Cidades).

Cabe evidenciar o avanço na gestão democrática do patrimônio da União, mediante a articulação com a sociedade civil organizada. Em 2008, a Secretaria do Patrimônio da União, por meio da Portaria nº 436, propôs a criação dos Grupos de Trabalho Estaduais para a discussão de critérios para a destinação de imóveis da União para programas de provisão habitacional de interesse social, em apoio às associações e cooperativas que atuam no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e fortalecimento da gestão democrática desse patrimônio.

Assim, o Grupo de Trabalho Estadual - Paraná, foi instituído pela Portaria nº 07, publicada no Diário Oficial da União de 29Abr09.

Com o apoio do Conselho Nacional das Cidades foi possível realizar a recomposição do Grupo de Trabalho Nacional de Apoio à Política Pública de Provisão Habitacional de Interesse Social (GTN), em 2011. Considerando as diretrizes da atual gestão em manter as atividades dos Grupos de Trabalho de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social instituídos, bem como fomentar e melhorar suas atuações e, ainda, considerando a nova composição do Conselho Nacional das Cidades, que tomou posse em Jun11, o GTN foi recomposto e, por consequência, solicitou a recomposição dos Grupos de Trabalho Estaduais. O Grupo de Trabalho do Paraná foi recomposto pela Portaria 234, de 10Ago12, estando funcionando desde então, com reuniões no decorrer do ano.

Vale frisar, que os Grupos de Trabalho Estaduais – GTEs<sup>1</sup> foram criados, para atender aos seguintes objetivos:

<sup>1</sup> Para garantir a participação democrática e representativa da sociedade civil, o GTN foi formado por todos os segmentos representados no Conselho Nacional das Cidades, por representantes da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal. Em decorrência de desdobramentos das atividades promovidas pelo GTN, em novembro de 2008, foi proposta a criação, no âmbito das Superintendências do Patrimônio da União nos estados da federação e no Distrito Federal, de Grupos de Trabalho Estaduais (GTEs), respeitando a mesma estrutura de representatividade, com o

- propor estratégias para identificação e avaliação dos imóveis da União com vocação para a provisão habitacional de interesse social e que se encontram vazios, ociosos, subutilizados;
- propor critérios para a transferência dessas áreas para associações e cooperativas de interesse social, sem fins lucrativos, que operam no setor.

Com a criação dos GTEs, a atuação da SPU em parceria com as entidades sem fins lucrativos passou a seguir as orientações normatizadas pelo GTN que serviram para organização do fluxograma da destinação utilizado atualmente.

É processual a União apoiar programas de habitação e regularização fundiárias de interesse social promovidos pelos entes federados – estados e municípios. Neste esteio, continuam em andamento, intervenções em duas grandes áreas da extinta RFFSA, por meio da COHAB/Curitiba, sendo elas:

-Bolsão AUDI: 1 área constituída por 12 matrículas que totalizam 200.996,71 m<sup>2</sup>, contemplando o Programa de Estruturação e Assentamento Popular de Curitiba/COHAB, com objetivo de urbanização e regularização habitacional, beneficiando 403 famílias.

-Vila Pantanal: 1 área com 04 matrículas que totalizam 53.251,79 m<sup>2</sup>, contemplando o Programa de Estruturação e Assentamento Popular de Curitiba/COHAB, com objetivo de urbanização e regularização habitacional, beneficiando 331 famílias.

### **Regularização Fundiária em Imóveis da União**

A ação de regularização fundiária e de destinação de imóveis da União, que vem sendo implementada por meio da ação orçamentária número 6738, denominada “regularização fundiária em imóveis da União” do Programa Gestão do Patrimônio Imobiliário da União – apóia diretamente as políticas prioritárias do Governo Federal voltadas para a redução das desigualdades sociais, entre as quais as políticas de: habitação de interesse social, reforma agrária, reconhecimento de direitos de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, extrativistas, ribeirinhos, caiçaras, pescadores, entre outras). Esta ação se enquadra entre as principais ações desenvolvidas pela Superintendência do Patrimônio da União.

A ação se caracteriza, basicamente, na identificação e destinação de imóveis ocupados por população de baixa renda para regularização fundiária de interesse social ou de imóveis ociosos com vocação habitacional, visando a construção de novas unidades habitacionais.

Para regularização de ocupações consolidadas, a SPU tem atuado indiretamente, destinando os imóveis a entes federativos para que estes procedam na regularização fundiária diretamente em nome dos beneficiários finais, bem como diretamente, quando realiza as ações necessárias para a regularização fundiária como: cadastramento dos beneficiários, delimitação das áreas ocupadas, regularização da base cadastral e cartorial dos imóveis, regularização urbanística e ambiental e, por fim, a titulação das famílias ocupantes.

Na maioria das vezes, quando a regularização fundiária é realizada diretamente pela SPU, a ação decorre da execução de atividades articuladas com órgãos parceiros nos diferentes níveis administrativos e/ou com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre contando com a

---

propósito de facilitar o levantamento de imóveis da União com vocação habitacional para a destinação aos programas habitacionais de interesse social, e ao mesmo tempo, consolidar a gestão democrática e participativa como modelo de gestão do patrimônio da União.

participação da sociedade civil diretamente atingida pela ação em todas as suas etapas, por meio da realização de oficinas, seminários, audiências públicas, reuniões na comunidade, reuniões de grupos de trabalho e comitês gestores, entre outras atividades inerentes ao processo de regularização.

Importante destacar que os instrumentos utilizados na ação de regularização fundiária são, especialmente, a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM, o Termo de Autorização de Uso – TAU, as cessões, sob regime de aforamento e CDRU, as transferências e as doações.

Dessa forma, a União tem dado apoio a projetos de regularização fundiária promovidos por Municípios, bem como em ações de apoio no esfera do Ministério Público Estadual e Federal, por meio de termos de ajuste de conduta - TAC.

Em 2013, cabe relatar os encaminhamentos decorrentes de processos cuja atividade finalística – regularização fundiária, está em desenvolvimento nos seguintes Municípios do Paraná:

#### **Guarapuava - Vila Paz e Bem**

Em 2009 foi destinada área com de 414.111,86 m<sup>2</sup> para fins de regularização fundiária de interesse social, tendo como agente intermediário o Município de Guarapuava, em benefício de 477 famílias, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso (Portaria Cessão SPU n° 154 – 18/06/2009).

Em 2011, após monitoramento e reavaliação do resultado e andamento da destinação ao Município, considerando a situação ocupacional do imóvel, com infra-estrutura consolidada, inserida na malha urbana, e ainda considerando a dificuldade da equipe da Prefeitura Municipal na manutenção do cadastro atualizado dos cessionários, aliando-se aspectos de conveniência e oportunidade administrativa, (prazo para o cumprimento do contrato), propôs-se alteração do instrumento de transferência de direitos. Optou-se pela transferência do domínio pleno ao Município, sob o instrumento de Doação para que esse efetue a transferência aos beneficiários finais. Portanto, o processo administrativo foi instruído de modo a manter-se a finalidade de regularização fundiária, mas, com a alteração do instrumento de destinação. Atualmente o processo encontra-se sob a análise da Coordenação de Habitação e Regularização Fundiária no órgão central, em observância do estabelecido no artigo 23 da Lei n° 9.636/1998, concomitante ao disposto no artigo 1° do Decreto n° 3.125/1999 é competência do Ministro do Planejamento autorizar a doação, com base em parecer fundamentando a oportunidade e a conveniência do ato. Desde 02Fev13 se encontra no órgão central para deliberações e encaminhamentos.

#### **Paranaguá - Vila Marinho e Jardim Iguazú**

Trata-se de terreno de marinha e acrescido, no lugar denominado Laranjeiras-Emboguaçu Grande, propriedade indubitável da União (art. 2° do Decreto-lei n° 9.760/1946), em parte registrado em nome do espólio particular “Malvino Marinho e Outros” e ocupado irregularmente por famílias, predominantemente de baixa renda, situado na Vila Marinho e Jardim Iguazu, Município de Paranaguá, com área de 322.522,67 m<sup>2</sup>.

A área em comento é objeto de interesse público e particular, para a regularização fundiária, por parte da União, de interesse social aos ocupantes que ocupam a parte da matrícula alusiva ao terreno de marinha.

Cabe relatar que a área é necessária para o desenvolvimento de projeto de interesse social de regularização fundiária sustentável, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a Regularização Fundiária Sustentável e do Saneamento Ambiental da Área “Laranjeiras do Emboguaçu Grande” – Município de Paranaguá, com fulcro no § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347/1985 e do Plano de Regularização Fundiária Sustentável da Vila Marinho e Jardim Iguaçú.

O referido Termo está sendo conduzido no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, desde 2009, com o objetivo de definir as atribuições de cada ente vinculado - União, Município, Estado, IBAMA, IAP e Conselho do Litoral.

Portanto, verifica-se a existência de interesse público e social na medida em que, com a regularização fundiária (titulação dos beneficiários), a SPU contribuirá para a redução das desigualdades sociais (art. 3º, III, CF), além de assegurar o direito constitucional à moradia (art. 6º, Constituição), de baixa renda, direito cuja garantia é de competência comum da União, Estado, e Município, conforme disposto no art. 23, IX da Constituição.

Em 2011, procedeu-se ao levantamento das áreas disponíveis, com a finalidade de subsidiar o projeto de regularização fundiária, de que sejam utilizadas para reassentamento das famílias que ocupam frações em Área de Preservação Permanente – APP.

Em parceria com o Registro de Imóveis, articulada através do Ministério Público, a SPU-PR pretende praticar a regularização fundiária com a titulação direta ao ocupante beneficiário, através Concessão de Direito Real de Uso.

Em 2012 houve a participação do Ministério Público Federal, sendo realizada reunião, na qual ratificou-se entre as esferas federal e estadual competentes, a metodologia para a proposta do Termo de Ajustamento de Conduta.

Em 18Out12, foi realizada em Paranaguá, Audiência Pública cujo objetivo era propiciar a participação das comunidades através das duas associações de bairro. Os partícipes consolidaram as alterações propostas anteriormente por meio eletrônico, formalizando-as, e deliberando quanto à inclusão no documento em proposição. Dessa maneira, o conteúdo do TAC tornou-se consensual a todos os participantes, sendo que ao final o promotor de justiça de Paranaguá, Alexandre Gaio, sinalizou que será possível, em uma próxima reunião, que deverá ser agendada com todos os pactuantes, a assinatura do referido termo. TAC formalizado em 03Jun13.

Em 07Ago13, em reunião na Câmara Municipal de Vereadores do município de Paranaguá foi dado início à audiência para a instalação da Câmara Técnica (CT) instituída no TAC e, em seqüência foi apresentado o projeto preliminar de regularização fundiária de interesse social, o qual será objeto de aprovação da CT. Em 22Out13 a CT recebeu da Instituição Regularizadora o Projeto de Regularização Fundiária e Quadro Estatístico da Vila Marinho e Jardim Iguaçú e encaminhou ao Município de Paranaguá para análise e eventual emissão de anuência prévia e posterior encaminhamento ao Instituto Ambiental do Paraná para solicitação de licença prévia. Até a presente data a CT tem dado continuidade nas tratativas para a aprovação do projeto, buscando o adequado parecer dos diversos órgãos públicos competentes.

### **Pontal do Paraná - Balneário Ipanema**

Trata-se de projeto de regularização fundiária com proposta de reassentamento da comunidade tradicional de pescadores, que compreendem cerca de 22 famílias, caracterizadas de baixa renda, que atualmente ocupam faixa da orla marítima, situada no Balneário de Ipanema IV; em área denominada “Moitinha”, área A, “Quinhão 06”, terreno de marinha, com 4.500 m<sup>2</sup>, situado a Av. Aníbal Khury – Av. Atlântica.

A área a ser destinada aos pescadores está inserida na Zona de Proteção Ambiental, regulamentada através do Decreto Estadual 2722/84, na qual não contempla parcelamento do solo. O referido decreto encontra-se em fase de revisão, sendo que estão sendo feitos diagnósticos específicos para cada ZPA (Zona de Proteção Ambiental), constituída no Município, com possível criação de diretrizes de ocupação para cada caso, visto que as áreas propostas para a fixação e reassentamento de pescadores foram restringidas na aplicação desse decreto.

Em 2012, foi proposta a inclusão da área no Acordo de Cooperação Técnica entre a SPU e COHAPAR, sendo que está sendo avaliada a viabilidade do projeto de moradias sustentáveis, de tipologia condominial, com uso de materiais ecológicos para implementação da Vila dos Pescadores.

O projeto de reassentamento foi encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento do Litoral do Paraná – COLIT (23Abr13), com vistas à previsão no âmbito da referida legislação, de áreas passíveis de ocupação regular pelas comunidades tradicionais – moradias e locais para a prática da pesca artesanal, assegurando o sustento econômico da comunidade. Até a presente data não houve manifestação formal do COLIT, uma vez que o mesmo depende da conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão do Decreto 2722/84 (que regulamenta as diretrizes para a ocupação do solo na área), a priori, sem previsão de conclusão.

### **Ponta Grossa – Vila Ferroviária**

Em 2012 iniciaram-se medidas para a regularização fundiária da Vila Ferroviária, Bairro Oficinas, Município de Ponta Grossa, com 31.231,52 m<sup>2</sup>, matrículas 24.062 e 24.063, com vistas a beneficiar cerca de 30 famílias no processo de regularização fundiária, com a formalização de acordo de cooperação técnica com a COHAPAR.

O Plano de Trabalho propõe a promoção da regularização fundiária, prevendo-se elaborar e aprovar o projeto de parcelamento de solo da área consolidada, e, ao final, promover a titulação dos beneficiários. Citam-se como objetivos específicos; a) diagnosticar a situação física, jurídica e social das áreas; b) mobilizar e sensibilizar a população para que compreenda o processo de regularização fundiária a ser desenvolvido na comunidade, envolvendo-a no projeto; c) garantir a segurança jurídica da posse de famílias residentes na área de intervenção. Verificar com a COHAPAR se houve andamento.

Em 2013, o empreendimento pouco prosperou em sua materialização. A COHAPAR não finalizou o Plano de trabalho, entretanto, fez algumas consultas a Prolar - Companhia de Habitação de Ponta Grossa, sem ter recebido o retorno esperado.

Em 2014, a COHAPAR deve retomar as atividades, realizando reuniões semanais para dar andamento as tratativas referentes as áreas da SPU-PR, destinadas ao interesse social

## **Entregas de Imóveis**

Acrescentamos que mais 61 (sessenta e um) processos tramitaram nesta Regional, os quais estão relacionados a Entregas de Imóveis à órgãos públicos da administração federal direta em todo o Estado.

Destacamos em especial **(41) quarenta e uma**, foram de espaços físicos em águas publicas de domínio da União, entregues à Superintendência Federal no Paraná – Ministério da Pesca, cuja finalidade está voltada a estimular o desenvolvimento ordenado de projetos de aqüicultura.

## **Re-ratificação de entregas**

Promovemos ainda uma Retificação e Ratificação do Termo de Entrega firmado com a Delegacia da Receita Federal do Brasil de imóvel localizado no Município de Apucarana.

## **Apostilamento de entregas**

Apostilamento Ratificando a Entrega de imóvel no Município de Paranaguá ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## **Usucapião**

Um número bem expressivo de processos de Usucapião, oriundos das Procuradorias da União de todo o Estado, foram analisados, por esta Superintendência, **3.345** (três mil, trezentos e quarenta e cinco).

## **Destinação Sócio-ambiental**

No exercício de 2013 foram beneficiadas aproximadamente 614.600 famílias mediante a disponibilização de imóveis da União para viabilizar projetos nas áreas de educação, saúde, lazer e recreação, cultura, esporte, trabalho e profissionalização, infraestrutura urbana, etc., conforme Quadro constante do **Anexo VII** deste relatório.

No âmbito ao Apoio ao Desenvolvimento Local e da Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal, além da destinação propriamente dita, são exercidas também ações de gestão. Estas ações são relativas à regularização, transferência, remissão e revigoração de aforamentos. Tais ações são imprescindíveis à gestão imobiliária do patrimônio da União.

Ao longo dos anos, a SPU/PR tem progressivamente trabalhado nas cessões dos imóveis disponíveis, sendo que o “estoque” atual de imóveis vagos e com solicitação para uso não permite que se cumpra a meta estabelecida.

A SPU/PR não possui um grande estoque de imóveis disponíveis para destinação, tendo em vista que a grande maioria já se encontra cumprindo a sua função. Além disso, os imóveis que encontram-se vagos, muitas vezes não atendem as demandas das UG's que necessitam de imóveis.

Outro fator que também influenciou no cumprimento da meta estabelecida, foi a falta de servidores da SPU/PR, além dos problemas enfrentados com a burocracia dos Cartórios de

Registro de Imóveis, no caso específico dos imóveis da RFFSA, e a falta de documentação necessária para incorporação e destinação desses bens.

### **Desenvolvimento do Projeto Orla**

O Projeto Orla é uma ação conjunta entre o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio de sua Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA/MMA), e o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, no âmbito da SPU. Suas ações têm como objetivo a busca do ordenamento dos espaços litorâneos sob domínio da União, aproximando as políticas ambiental e patrimonial, com ampla articulação entre os três níveis de governo e a sociedade civil, mediante a regularização do uso dos imóveis da União com o conseqüente aumento da arrecadação de receitas patrimoniais, do controle e da fiscalização das áreas de uso comum do povo, por meio da celebração de contratos e convênios com os Municípios.

O Projeto Orla foi desenvolvido como objetivo de implementar uma política nacional que harmonize e articule as práticas patrimoniais e ambientais, com o planejamento do uso e da ocupação da orla marítima, mediante parcerias entre os diversos entes federativos, diferentes órgãos da administração pública e a sociedade civil organizada. Apresenta, portanto, potencial para gerar ações concretas que contribuam para o disciplinamento do uso do solo associado ao desenvolvimento sustentável dos Municípios.

A metodologia prevê a realização de oficinas de capacitação de gestores em duas etapas que envolvem cinco diferentes momentos que intercalam atividades presenciais com reuniões de trabalho entre os participantes, quais sejam: diagnóstico paisagístico, ambiental e socioeconômico simplificado; classificação da orla; delimitação do espaço de interesse para futuras intervenções e definição dos cenários atuais e prospectivos na primeira oficina culminando com o planejamento das ações na segunda. Este trabalho resulta na elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da orla do município capacitado.

Posteriormente, o PGI é legitimado, por meio de audiência pública, de forma a expressar o consenso local sobre o que se almeja para a orla do município. Cabe ao Comitê Gestor formado durante as etapas de capacitação, e referendado na audiência pública, apoiar, articular e fiscalizar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano de Gestão.

No Paraná, três Municípios foram capacitados no Projeto Orla, Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, a partir de 2004. No entanto, os Planos de Gestão apresentados pela equipe capacitada, não foram homologados, foi verificada a necessidade de reavaliação, para posterior ratificação e aprovação por meio de audiência pública. Entretanto, não houve interesse e continuidade na adequação dos PGIs, determinante principalmente do processo de transição eleitoral.

Em 2012, em decorrência com a interrupção das atividades, essa Superintendência em articulação com Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, órgãos responsáveis em conjunto pela coordenação do Projeto Orla no âmbito estadual, procurou sensibilizar os Municípios para a retomada dos trabalhos.

Foi proposta a re-adesão dos Municípios supracitados, somando-se a adesão do Município da Paranaguá, em atenção aos objetivos propostos relevantes, com a revisão da metodologia do Projeto Orla em desenvolvimento pela Coordenação Nacional, conforme abaixo relacionado:

- Retomar o Projeto junto aos municípios atendidos realizando a revisão dos PGIs;
- Definir formas de apoio à implementação das ações propostas nos PGIs;
- Melhorar a atuação das Comissões Técnicas Estaduais e o acompanhamento dos Comitês Gestores Municipais;
- Tornar mais efetivo o processo de mobilização local e legitimação das ações, pelo envolvimento das comunidades e processos participativos;
- Apoiar e acompanhar a implementação das ações inseridas nos PGIs;
- Estimular e promover a adesão dos municípios costeiros e estuarinos que ainda não participam/aderiram ao Projeto;
- Articular, em conjunto com a Comissão Técnica Estadual (CTE), ações para inserção do Projeto Orla nas demais políticas setoriais, especialmente no âmbito do Plano Plurianual – PPA e respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Elaborar estratégia integrada ao Plano Nacional de Capacitação (PNC) e articular com a rede de extensão;
- Realizar curso de capacitação para os servidores da SPU, OEMAS, Universidades, CEFETs, Gestores Locais e a Sociedade Civil Organizada;
- Normatizar a destinação e uso dos espaços públicos litorâneos, fluviais e estuarinos pelos portos, marinas, empreendimentos hoteleiros e turísticos, quiosques, e outros;
- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento do Projeto;

Com a formalização da adesão concretizada pelos principais Municípios do Paraná, Matinhos e Pontal do Paraná, em setembro; Município de Guaratuba em outubro e Município de Paranaguá em dezembro de 2012, essa SPU/PR cumpriu a meta GIAPU estabelecida para a gestão da orla, constituída pelo indicador – Adesão de 4 (quatro) Municípios.

Esta Superintendência vem atuando de forma a garantir a preservação da orla paranaense, no que lhe compete e está ao seu alcance, em articulação informal com todos os Municípios litorâneos, a Companhia de Energia Elétrica, a Procuradoria da República, a Justiça Federal, a AGU e a Polícia Federal, para o apoio a ações pontuais. Estas ações estão descritas, no presente relatório junto ao item 2.3.2.5 Ação 8690 - Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União.

A Permissão de Uso para eventos de curta duração, amplamente divulgada por esta Superintendência no âmbito dos Municípios litorâneos do Estado do Paraná, continua sendo outro mecanismo utilizado no combate às irregularidades/ilegalidades envolvendo o uso indevido da orla; o órgão adquiriu credibilidade a partir do momento em que passou a autuar as utilizações não autorizadas, mediante a aplicação da multa prevista no art. 6º do Decreto-Lei 2.398/87 com nova redação dada pela Lei 9.636/98; essa credibilidade veio se consolidando ao longo dos últimos anos fazendo com que os interessados no uso das áreas venham espontaneamente à Superintendência requerer a autorização permissível.

A Concessão de tais permissões de uso permitem que este órgão controle o uso das áreas de uso comum do povo, evitando que eventos venham acontecer em áreas muito extensas e inadequadas, prejudicando a população que deseja usufruir a praia – área de uso comum do povo.

Não houveram ações concretas por parte da Prefeitura tão pouco da Comissão Estadual (a qual não foi constituída). Não disponibilizaram técnicos para planejamento e participação de oficinas de capacitação.

A Permissão de Uso para eventos de curta duração, amplamente divulgada por esta Superintendência no âmbito dos Municípios litorâneos do Estado do Paraná, continua sendo outro mecanismo utilizado no combate às irregularidades/ilegalidades envolvendo o uso indevido da orla; o órgão adquiriu credibilidade a partir do momento em que passou a autuar as utilizações não autorizadas, mediante a aplicação da multa prevista no art. 6º do Decreto-Lei 2.398/87 com nova redação dada pela Lei 9.636/98; essa credibilidade veio se consolidando ao logo dos últimos anos fazendo com que os interessados no uso das áreas venham espontaneamente à Superintendência requerer a autorização permissível.

A Concessão de tais permissões de uso permitem que este órgão controle o uso das áreas de uso comum do povo, evitando que eventos venham acontecer em áreas muito extensas e inadequadas, prejudicando a população que deseja usufruir a praia – área de uso comum do povo.

Em 2013 não houve ações concretas por parte das Prefeituras, bem como da Comissão Estadual, que ainda não foi constituída. Não foram disponibilizados técnicos para planejamento e participação de oficinas de capacitação.

#### **4.4 Macroprocesso Arrecadação**

As atividades relacionadas à Ação “2A37 – Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais”, no âmbito da SPU/PR, são de responsabilidade da Divisão de Receitas Patrimoniais – DIREP, cujas atribuições são: avaliar, fiscalizar, coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais; realizar a previsão da arrecadação das receitas patrimoniais; acompanhar as atividades necessárias ao encaminhamento de créditos inadimplidos à PGFN para inscrição na Dívida Ativa da União; acompanhar os procedimentos de caducidade de aforamento; e, acompanhar as ações de manutenção e atualização das informações relativas aos imóveis da União na base cadastral da SPU.

Em 2013, deu-se continuidade às atividades e procedimentos administrativos afetos a área de receitas patrimoniais, visando maximizar o potencial de arrecadação, bem como, promovendo a recuperação administrativa de créditos patrimoniais inadimplidos.

Com a implementação de alterações sistêmicas que permitiram a implantação do código da barras nos DARF emitidos, fato esse que consistiu na materialização de um projeto pioneiro, em âmbito nacional, da parceria entre a Secretaria do Patrimônio da União e a Receita Federal do Brasil, a medida veio modernizar a sistemática de arrecadação de receitas patrimoniais, proporcionando mais segurança e clareza ao processo e contribuindo para minimizar a incidência de créditos não alocados, com benefício ao contribuinte e a administração pública.

A medida restringiu a emissão dos DARF's referentes as receitas de foro, taxa de ocupação, laudêmio e multa de transferências ao endereço eletrônico da Secretaria do Patrimônio da União, no entanto, devido a falta de hábito dos usuários em utilizar a internet e divergências de procedimentos dos caixas nas agências bancárias, ainda houve demanda de reclamações informando dificuldades de efetivar os pagamento, as quais foram sendo sanadas ao longo do ano.

Cabe ressaltar que com a incorporação dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal - RFFSA houve crescimento na arrecadação, com conseqüente aumento

das demandas atendidas pela área de receitas tais como a emissão de segunda via de Darf de cobrança e negociação de dívidas, remissão de receitas em função do previsto no Art. 7º da Lei 12348/2010.

O atendimento a demandas judiciais na área de receitas patrimoniais com subsídios para defesa encaminhados a Advocacia Geral da União e a Procuradoria da Fazenda Nacional inclusive, em alguns casos com a suspensão de cobranças de débitos já lançados, atingiu o quantitativo de 21 casos.

Foram analisados 111 processos devolvidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com diversas situações, principalmente requerimentos dos interessados e responsável falecido.

Também foi suspensa a cobrança na grande emissão 2013, referente a 24 (vinte e quatro) RIP's com base no Artigo 2º do DL 1.876/87 – modificado pela Lei nº 11.481/2007 (isento de pagamento), e para 20 (vinte) RIP's por demanda judicial dos quais, 15 (quinze) ainda aguardam o desfecho das ações para adoção das medidas cabíveis.

### **Redução da Inadimplência de Receitas Patrimoniais**

Consiste em ações de levantamento dos devedores da União, notificação on line e inscrição débitos em Dívida Ativa da União - DAU, visando incrementar a arrecadação. A preparação para execução dessas ações demanda uma série de atividades, conforme **Quadro XIV**, abaixo, que visam à correta identificação do usuário e a confirmação de sua condição de inadimplente, haja vista que o envio à DAU deve estar respaldado na certeza e liquidez da dívida, a fim de evitar que a União seja penalizada por danos morais decorrente de cobrança indevida. Vale lembrar que a inscrição no Cadastro de Inadimplentes - CADIN é feita automaticamente pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PFN.

#### **Quadro X. Atividades atinentes à redução da inadimplência**

Alteração de endereços	180
Consulta a base da SRF (CPF /CNPJ )	745
Alocação de créditos	237
Prorrogação de vencimento de débitos	17
Concessão de isenção (órgão público)	20
Inclusão de Carente (SIAPA)	637
Transferências de Ocupação e Aforamento	706
Emissão de 2ª via (taxa/foro/parcelamento/laudêmio/multa de transferência)	1243
Consulta no sistema SINAL/SIPAC – conferência de pagamentos	635
<b>Cobranças administrativas:</b>	
Notificação manual	61
Notificação por edital	657
Notificações Online	1393
<b>Cobranças em Dívida Ativa da União:</b>	
Processo DAU manual /On Line	1380
Análises de processos DAU devolvidos pela PFN/PR	111
Ofícios Expedidos – PFN/cobrança	53

**Fonte: DIREP**

## **Arrecadação e cobrança**

No exercício de 2013 a arrecadação da SPU/PR atingiu o montante de R\$ 27.149.469,50 o que representou um aumento de mais de 25% em relação ao total arrecadado em 2012 (R\$ 21.680.809,90), valor este composto pelas seguintes receitas: Alienações R\$ 6.166.601,89, Permissões de Uso R\$ 89.888,55, Cessão de Uso R\$ 1.584,55, Indenização por Posse ou ocupação Ilícita R\$ 205.739,22, Foro R\$ 374.082,59, Laudêmio R\$ 2.432.972,17, Taxa de Ocupação R\$ 6.626.045,68, Multas e Juros R\$ 693.212,15, Parcelamentos R\$ 200.253,68, Receita DAU SPU R\$ 2.198.909,00, Aluguel R\$ 3.290.135,39 e Arrendamento R\$ 7.831.567,44, destacando-se que durante o exercício foram emitidos/impressos 25.485 darf através dos sistemas SIAPA, SPIUNET e SARP.

Cabe ressaltar que a meta GIAPU estipulada pelo Órgão Central no tocante a arrecadação foi de R\$ 23.063.707,76, ao atingir o montante de R\$ 27.149.469,50 superando em 17,715%, com destaque para essa superação em virtude do valor arrecadado com alienações, ou seja, R\$ 3.070.336,68

Foram regularizadas as transferências referentes a 706 processos/imóveis, embora conste no sistema a informação de que houve a inclusão de 1372 FCL - Ficha de Cálculo de Laudêmio gerando assim a expectativa maior de transações envolvendo imóveis em área da União, que consta com um universo de 10.750 cadastros de imóveis ativos entre os regimes de ocupação e aforamento.

Dando continuidade aos trabalhos de gestão da SPU/PR, a Divisão de Receitas Patrimoniais, realizou mensalmente em 2013 o trabalho de análise dos Créditos existentes na base SIAPA “ Não Alocados” referente ao exercício, objetivando a redução da nossa inadimplência, bem como, evitar possíveis inscrições indevidas em DAU.

A Divisão de Receitas Patrimoniais teve um fluxo de entrada de processos administrativos para análise 149 processos/mês, num total aproximado de 1787 processos/ano, com a carga de trabalho por servidor elevada tendo em vista que o reduzido quadro de pessoal para apenas três servidores e a chefia da divisão. No período houve aproximadamente 7.630 atendimentos telefônicos e presenciais.

O **Anexo VIII** apresenta quadro com a quantificação de todas as atividades realizadas pela DIREP dentro do Sistema Integrado de Administração Patrimonial.

## **4.5 Conclusões do Dirigente**

No exercício de 2013 a SPU/PR teve nos processos relativos à RFFSA as maiores dificuldades na execução de suas atribuições legais regimentais. A extinta Rede Ferroviária Federal S.A/Unidade Regional de Curitiba, transferiu a SPU/PR, Três Mil Quatrocentos e Treze (3.413), considerados não operacionais, distribuídos em setenta e dois municípios do estado, sendo que tais imóveis apresentam inúmeras dificuldades de regularizações e destinações.

A despeito dos esforços empreendidos pela SPU/PR no que se refere aos sobreditos imóveis, ainda é baixo o desempenho do órgão no que diz respeito a tais processos. Diversos são os desafios a serem vencidos, merecendo destaque os seguintes:

- Elevada quantidade e dispersão dos imóveis da União, em particular daqueles herdados da extinta RFFSA;
- Complexidade da legislação patrimonial e dos procedimentos de gestão e registro cartorial aplicáveis aos bens públicos;
- Falhas no sistema cartorária, dificultando e tornando inseguros os atos registrais de imóveis da União;
- Falta de uniformidade, no âmbito nacional, dos procedimentos relativos ao registro e à regularização cartorial de bens imóveis;
- Quantidade de sucessores e interlocutores associados à gestão dos imóveis oriundos de entidades extintas, em especial da RFFSA;
- Recursos insuficientes para implementação de ações voltadas à recuperação e preservação de imóveis da extinta RFFSA com valor histórico e artístico;
- Falta de padronização e controle das atividades e procedimentos administrativos de aquisição, incorporação e regularização patrimonial;
- Falta de clareza e controle dos direitos reais limitados adquiridos pela União;
- A malha ferroviária no Paraná tem aproximadamente 2.600km de extensão, envolvendo vinte e nove trechos ferroviários, sendo que deste total, onze trechos (aprox. 575km de extensão), estão erradicados considerados não operacionais e perderam a referência de localização, pois as linhas férreas foram retiradas e atualmente é difícil a identificação no local.
- Com relação aos imóveis documentados, em grande, parte as áreas não operacionais transferidas estão inseridas em áreas maiores e necessitam o desmembramentos das matrículas, e isto, envolve trabalhos de levantamentos topográficos e cartoriais.
- As edificações existentes ao longo da malha ferroviária e pátios, foram construídas há mais de cinquenta anos e estão em péssimas condições de conservação, entretanto em quase sua totalidade estão ocupadas por famílias de baixa renda familiar que vivem de forma precária e ainda correndo risco de desabamento.

Outro problema que entendemos seja crítico é referente à construção de indicadores e estabelecimento de metas GIAPU. Em razão das enormes diferenças entre as realidades regionais, alguns indicadores refletem mais o trabalho desenvolvido em certas regiões, em detrimento das demais.

Entretanto, o maior problema continua sendo a carência de servidores da SPU/PR. Sabemos que o problema é generalizado na Secretaria, quiçá no governo como um todo, mas a composição atual do quadro da SPU/PR é preocupante. O tema já foi tratado nos Relatórios dos exercícios anteriores, mas é inescapável o retorno ao assunto. Vislumbra-se o momento em que a SPU/PR ficará paralisada por falta de pessoal. E não se trata somente de quantitativos. O trabalho do órgão é extremamente técnico e o perfil dos atuais servidores não supre essa demanda. Necessitamos de engenheiros e agrimensores para avaliação e vistoria de imóveis urbanos e rurais; arquitetos para confecção de memoriais descritivos de imóveis e plantas; engenheiros cartógrafos para geoprocessamento de informações, enfim, diversas atividades que demandam perfis pouco ou quase não existentes no quadro.

Enquanto não tivermos uma verdadeira política de recursos humanos, com concurso público pensado de forma criteriosa, o trabalho da SPU/PR terá ênfase na resolução de problemas urgentes. Não teremos tempo para planejar e adotar estratégias mais eficazes; Não teremos condições de rever processos e rotinas; Não conseguiremos atender o cidadão de maneira célere e eficiente; Não conseguiremos realizar interlocuções qualificadas com outros órgãos e

com a sociedade. Teremos que nos contentar em manter as engrenagens em funcionamento, sempre priorizando o problema mais grave e urgente.

## **5. Estruturas de governança e de autocontrole da gestão**

O Órgão Central da SPU é responsável pela execução da política de gestão do patrimônio imobiliário da União, definindo as diretrizes, prioridades e metas a serem seguidas pelas Superintendências do Patrimônio, descentralizadas nas 27 Unidades Federativas.

Dentro da estrutura organizacional do Órgão Central, as Diretorias tratam de monitorar e avaliar os resultados obtidos pelas unidades descentralizadas, em suas respectivas áreas de competência. Neste contexto, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica é responsável pela consolidação dos resultados em âmbito nacional, para efeito de verificação no atingimento das metas do PPA e da GIAPU, além do relacionamento com os órgãos de controle.

Na busca pelos resultados estratégicos e operacionais relativos à sua missão, a SPU utiliza-se principalmente dos seguintes instrumentos:

- **Projetos Estratégicos:** Formalização de linhas de ação para superação de gargalos organizacionais e operacionais;
- **Plano Tático de Ação:** Organização do processo de planejamento e gestão das atividades finalísticas da Secretaria;
- **Ferramentas Integradas de Gestão (FIGEST):** Monitoramento da execução das atividades operacionais desenvolvidas pelas Superintendências;
- **Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União:** Estruturação organizacional e operacional da SPU para o aumento da capacidade de resposta às demandas do governo e da sociedade.

A utilização deste conjunto de instrumentos proporciona os meios necessários à gestão das atividades da SPU, contemplando todo o ciclo de execução de uma política pública (formulação, execução, monitoramento, avaliação e retroalimentação). Ademais, visa à antecipação e mitigação dos efeitos de eventuais riscos à execução das atividades das Secretarias.

Considerando as informações fornecidas pelas ferramentas supracitadas, o processo decisório da SPU é apoiado pelas seguintes estruturas:

- **Diretoria Colegiada:** Reúne-se quinzenalmente, para expor e deliberar acerca de contingências cotidianas referentes ao planejamento e gestão da Secretaria;
- **Conselho Estratégico:** Reúne-se semestralmente, para tratar de temas emergentes relacionados à gestão do patrimônio imobiliário da União;
- **Encontros Regionais e Nacionais:** Ocorrem semestralmente, e têm como objetivo fortalecer a troca de informações entre as Superintendências e difundir as boas práticas postas em prática pelas unidades descentralizadas. No Encontro Nacional, além da troca de experiências e resolução de impasses administrativos, são também debatidas as diretrizes do planejamento da SPU;

- Encontros Temáticos: Ocorrem conforme planejamento das Diretorias da SPU, servindo como canal para difusão de novas práticas administrativas e apoio às Superintendências em relação ao assunto em debate.

No exercício de 2013, foram realizados três Encontros Regionais (ConSertão – Jun/2013, Nordeste – Out/2013 e Sul-Sudeste – Nov/2013). Além destes, foram realizadas 02 videoconferências, para tratar da reserva técnica da RFFSA e de orientações acerca de novos procedimentos inseridos por uma revisão normativa interna.

### **5.1 Avaliação do funcionamento dos controles internos.**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo IX**, deste relatório.

### **5.2 Sistema de correição**

O Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, ao dispor sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, apontando suas unidades integrantes, respectivas competências e instrumentos de atuação, definiu, em seu artigo 2º, inciso III, como unidade seccional do sistema aquela unidade específica de correição nos órgãos que compõem a estrutura dos Ministérios.

Todavia, até a edição do Decreto nº 7.799, de 12 de setembro de 2012, que alterou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, não havia referência alguma à existência de uma unidade específica de correição no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Pelo contrário, os regimentos internos das unidades do Ministério se limitavam a atribuir aos Secretários, ao Chefe da Assessoria Econômica (ASSEEC), ao Diretor do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST) e ao Diretor do Departamento de Gestão do Acervo de Órgãos Extintos (DEAEX), competência para instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de irregularidades no serviço público cometidas no âmbito das respectivas unidades, bem como competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração para instaurar processos disciplinares para investigação de irregularidades no serviço público cometidas no âmbito de todo Ministério.

Assim, cada uma das autoridades referidas anteriormente deveria, em princípio, instaurar seus próprios processos disciplinares (sindicâncias e processos administrativos disciplinares em sentido estrito) e, por consequência, gerir as informações a eles relacionadas.

Na prática, a ausência na estrutura regimental do Ministério de uma unidade em condições de coordenar as atividades de correição e os processos de natureza disciplinar, bem como a dificuldade no recrutamento e no treinamento de servidores para integrar comissões, ocasionaram, ao longo dos anos, um baixo número de processos disciplinares instaurados e um alto índice de feitos anulados.

Nesse contexto, foi publicado o Decreto nº 7.799, de 12 de setembro de 2012, que, ao aprovar em seu Anexo III o novo Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, previu a existência de uma Corregedoria no âmbito da Secretaria Executiva do Ministério.

O primeiro e atual Chefe (DAS 101.4) da Corregedoria foi nomeado pela Portaria nº 1.132, de 05/10/2012, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União de 08/10/2012.

O passo seguinte foi a edição da Portaria nº 304, de 27 de agosto de 2013, pela Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2013. Referido ato normativo constitui marco importante na gestão dos processos disciplinares, pois, além de dispor sobre Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), disciplinou as competências disciplinares no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atribuindo:

a) em primeiro lugar (artigo 5º), ao Secretário de Planejamento e Investimentos Estratégicos, ao Secretário de Orçamento Federal, ao Secretário de Assuntos Internacionais, ao Secretário de Gestão Pública, ao Secretário de Logística e Tecnologia da Informação, ao Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público, ao Secretário do Patrimônio da União e ao Secretário do Programa de Aceleração do Crescimento competência para (I) instaurar sindicâncias ou processos administrativos disciplinares para apuração de irregularidades cometidas no âmbito da respectiva Secretaria, bem como para (II) julgar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares por ele instaurados e aplicar as penalidades previstas no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

b) em segundo lugar (Artigo 6º), ao Chefe da Corregedoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, competência para (I) instaurar sindicâncias ou processos administrativos disciplinares para apuração de irregularidades cometidas no âmbito dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como para (II) julgar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares por ele instaurados e aplicar as penalidades previstas no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112, de 1990.

A Portaria MP nº 304/2013 solucionou também alguns conflitos de competência anteriormente existente, ao definir que (Artigo 5º, § 1º) compete ao Secretário de Gestão Pública julgar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados para apurar condutas dos servidores oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Acre, Rondônia e Roraima e aplicar as penalidades previstas no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112, de 1990, assim como ao estabelecer que (Artigo 5º, § 2º) compete (I) ao Secretário de Gestão Pública, julgar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados para apurar as condutas dos servidores que compõem as carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de que trata a Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, de Analista Técnico de Políticas Sociais, de que trata a Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, e de Analista de Infra-Estrutura e o cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 08 de novembro de 2007, e aplicar as penalidades previstas no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112, de 1990; e (II) ao Secretário de Orçamento Federal e ao Secretário de Planejamento e Investimentos Estratégicos, julgar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados para apurar condutas dos seus respectivos servidores que compõem a carreira de Analista de Planejamento e Orçamento e de Técnico em Orçamento, de que trata o Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, e aplicar as penalidades previstas no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112, de 1990.

A imposição das penas de suspensão superior a 30 (trinta) dias e de demissão continuam sendo competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, inclusive no que tange à entidade vinculadas e aos ex-Territórios.

Nesse sentido, sob o ponto de vista prático, independentemente da autoridade detentora da competência instauradora, a Corregedoria assumiu a coordenação de todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Ministério, atuando diretamente na formação das comissões disciplinares, assim como na prestação de apoio técnico e orientação no que tange à condução dos procedimentos em curso, com exceção das sindicâncias e dos processos da Secretaria do Patrimônio da União, cuja coordenação continua sendo atribuição da Coordenação Geral de Gestão Estratégica desta Secretaria.

No que se refere aos processos cuja competência para instauração são da Secretaria do Patrimônio da União, regimentalmente cabe à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica – CGGES a atribuição de organizar e monitorar esta atividade, contando para isso com uma divisão de controle. Nela, todas as denúncias são recebidas ou encaminhadas ao Órgão Central da SPU, dado que a autoridade instauradora das comissões é a própria Secretária de Patrimônio da União, conforme mencionado anteriormente.

Recebidas as denúncias, a Coordenação elabora nota técnica contendo um juízo acerca da admissibilidade da denúncia, buscando indícios de autoria e materialidade de possíveis ilícitos administrativos, prejuízos ao Erário ou mesmo crimes contra a Administração. Após este juízo prévio, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Consultoria Jurídica do Ministério, que profere seu parecer para embasar a decisão da Secretária de Patrimônio, que é a autoridade instauradora no âmbito da Secretaria de Patrimônio e suas Superintendências.

Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a Superintendência é informada para que indique os servidores aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem novamente para a Consultoria Jurídica do MPOG, que proferirá seu parecer final sobre a legalidade do mesmo, antes de serem remetidos à Autoridade Instauradora para decisão final.

Neste contexto, a formação das Comissões Processantes encontra alguns obstáculos na indisponibilidade de quadro de funcionários capacitado para a função, bem como eventuais limites e restrições à concessão de diárias e passagens aos servidores capacitados.

Dentro das possibilidades da Secretaria, considerando as limitações tanto de logística como de pessoal qualificado, no ano de 2013, foram instauradas 16 processos administrativos disciplinares e 6 processos de sindicâncias, sendo 7 em Pernambuco, 6 em São Paulo, 1 no Pará e 7 no Rio de Janeiro. Destes 22 processos, nenhum foi julgado de forma definitiva no ano de referência.

Oportuno mencionar que não houve atividade de correição em desfavor da SPU/PR durante o exercício 2013.

## **6. Gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados**

### **6.1 Composição do quadro de servidores ativos**

#### **6.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da UJ**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo X**, deste relatório.

#### **6.1.2 Situações que reduzem a Força de Trabalho Efetiva da UJ**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo XI**, deste relatório.

#### **6.1.3 Qualificação da Força de Trabalho**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo XII**, deste relatório.

#### **6.1.4 Qualificação do Quadro de Pessoal da UJ segundo a idade**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo XIII**, deste relatório.

#### **6.1.5 Qualificação do Quadro de Pessoal da UJ segundo a escolaridade**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo XIV**, deste relatório.

### **6.2 Demonstração dos Custos de Pessoal da UJ**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo XV**, deste relatório.

### **6.3 Terceirização de mão de obra empregada e contratação de estagiários**

#### **6.3.1 Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela UJ**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo XVI**, deste relatório.

#### **6.3.2 Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão.**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo XVII**, deste relatório.

## 7. Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário

### 7.1 Gestão da frota de veículos próprios e contratados de terceiros

A gestão da frota de veículos próprios e de terceiros é realizada pelo SEAAD/SPU/PR. A Superintendência possui uma frota de 02 (dois) veículos próprios, a seguir discriminados, todos classificados, segundo a IN n° 01, de 21/06/2007, no grupo “IV/A – Transporte de Servidores a Serviço”:

MARCA / MODELO	PLACA	Ano	COR	COMBUSTÍVEL	KM	Função	Km/Anual
renaut/logan	ARB-7264	2008/2009	branca	Flex	66.800	Administrativa	11.800
nissan/frontier4X4	ANK-8676	2005	branca	Diesel	211.408	Fiscalização	17.408

Os referidos veículos são habitualmente conduzidos por 01 (um) motorista oficial e 01 (um) motorista terceirizado. O controle de uso da frota é administrado pela SAMF através do sistema corporativo SIAD e através da utilização de planilhas eletrônicas próprias.

No exercício 2013 foram gastos R\$11.280,45 com manutenção desses veículos e R\$7.161,69 com combustíveis.

A legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos é a seguinte:

- Lei n° 1.081, de 13/04/1950 – dispõe sobre o uso de veículos oficiais;
- Decreto n° 79.399, de 16/03/1977 – sobre a classificação e uso de veículos terrestres automotores;
- IN n° 166, de 08/08/1984 – sobre a manutenção de veículos oficiais;
- IN n° 183, de 08/07/1986 – orienta, em caso de acidente de trânsito com veículos oficiais;
- Decreto n° 1.094, de 23/03/1994 – dispõe sobre o sistema de serviços gerais - SISG dos órgãos civis da Administração Federal Direta, das Autarquias Federais e dá outras providências;
- Decreto n° 1.305, de 09/11/1994 – sobre a baixa de veículos vendidos como sucata;
- IN n° 09, de 1994 – dispõe sobre o controle geral de veículos oficiais;
- Portaria n° 2.351, de 02/08/1996 – dispõe sobre condução de veículos oficiais;
- Lei n° 9.327, de 09/12/1996 – dispõe sobre a condução de veículos oficiais;
- IN n° 06, de 1997 – altera a IN 9/1994 – controle geral de veículos oficiais;
- Norma de execução n° 1.03.003 – estabelece procedimentos administrativos para credenciamento de servidores para condução de veículos;
- Lei n° 9.660, de 16/06/1998 – dispõe sobre a substituição gradual da frota; e
- IN n° 01, de 21/06/2007 – dispõe sobre o uso de veículos oficiais.

### 7.2 Gestão do patrimônio imobiliário

Inicialmente vale informar que a gestão do uso dos imóveis sob jurisdição da SPU é realizada principalmente pelo acompanhamento do SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União. Tal sistema foi concebido para ser uma ferramenta de gerenciamento de imóveis à disposição das Unidades Gestoras do Governo Federal e tem dentro de seus objetivos: manter cadastro de imóveis da União e de terceiros utilizados pelos

Órgãos Federais; manter atualizado o cadastro dos usuários destes imóveis; emitir relatórios gerenciais; entre outros.

Tal sistema também é de grande importância considerando que sua base de dados é alimentadora do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) para efeito de contabilização dos imóveis, o que facilita a execução do Balanço Patrimonial da União.

Vale informar, no entanto, que tal sistema encontra-se desatualizado e precisando de ajustes desde a sua criação em 2001/2002. Uma das principais deficiências encontradas relacionadas à deficiência no controle e fiscalização dos lançamentos realizados pelas UG no SPIUnet relativos às avaliações do SPIUnet, bem como a inexistência de campos para suprir as necessidades de acompanhamento dos gastos individualizados por imóveis, etc. Posto isto, informamos que os dados aqui expostos foram retirados do SPIUnet, por meio do Sistema SSD/DW\_SPU.

### **7.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial**

As informações estão dispostas em Quadro constante do **Anexo XVIII**, deste relatório.

### **7.2.2 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros**

Em relação à Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros, existe apenas um imóvel sob a responsabilidade da SPU/PR, qual seja, a própria sede da Superintendência, localizada à Rua Marechal Deodoro nº 630 - 7º andar.

### **7.2.3 Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ**

Já sobre o Quadro constante do **Anexo XIX** – referente à Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da SPU/PR - informamos que alguns dados não foram possíveis de serem extraídos do SPIUnet, tais como o estado de conservação, o valor histórico do imóvel e despesas com manutenção no exercício.

Em relação ao campo “Valor do Imóvel” – o qual solicita dados sobre o valor histórico, a data da avaliação e o valor reavaliado – informamos que no SPIUnet não constam campos para o preenchimento das informações referentes ao valor histórico do imóvel. Existe apenas o campo de Valor do Imóvel, o qual refere-se a data da última avaliação.

Em relação à “Despesa com Manutenção no Exercício”, referente às despesas com manutenção e instalação, informamos que também não foi possível seu preenchimento, tendo em vista que não constam campos no SPIUnet para alimentação de tal informação. Tais dados sobre as despesas de manutenção por unidade gestora são possíveis de serem retiradas do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, no entanto, não é possível informar se os recursos estão sendo destinados aos imóveis de uso especial ou para os de uso dominial, nem qual a percentagem utilizada para a manutenção do imóvel ou das instalações, para guarda do imóvel ou pagamento de taxas, tendo em vista que todas estas ações se enquadram na mesma rubrica.

Em relação ao campo “Estado de conservação do imóvel”, apesar de tal informação conter no SPIUnet, o Sistema SSD/DW\_SPU não permite a extração de tais informações, de forma que o preenchimento deste campo não pode ser incluído no relatório.

Posto isto, conclui-se a urgência na atualização do Sistema, de forma inserir campos necessários à adequada gestão dos bens de uso especial. Todavia, a solução dessas questões já vem sendo discutida com as demais áreas desta Secretaria.

Sobre assunto é pertinente informar que a SPU vem envidando esforços no sentido de promover a atualização de seus sistemas legados através de um projeto de atualização tecnológica de suas plataformas e contratação de empresa no mercado que possa suprir as necessidades de desenvolvimento de sistemas. Este projeto consta dentro do Planejamento Estratégico estabelecido pela Secretaria, que reúne os projetos estratégicos previstos para o período de 2012 a 2014.

## **8. Informações contábeis**

### **8.1 Declaração com Ressalva**

O documento encontra-se no **Anexo XX**, deste relatório.

## **9. Relacionamento com a Sociedade**

A SPU pauta sua gestão pela transparência e tem relacionamento direto com cidadãos, principalmente os utilizam bens imóveis ou serviços relativos a imóveis da União. O relacionamento e comunicação da SPU com os cidadãos e destes para com a SPU é realizada por diversos canais, podendo ser virtuais (sites e telefone) ou ainda de forma presencial, diretamente nas unidades descentralizadas da Secretaria. Abaixo estão as formas disponíveis de comunicação e ações cujo foco é ouvir a comunidade sobre as ações da SPU na localidade.

### **9.1 Canais de Prestação de Serviço ao Público**

#### **9.1.1. Virtuais:**

**Sítio eletrônico do Ministério do Planejamento - MP**, que dispõe de link para todas as páginas da SPU:

**[www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br)**

#### **Características:**

Possui informações sobre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão relativas aos assuntos desenvolvidos pelas Secretarias. O sítio é mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações.

#### **Serviços :**

Tem link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o site [patrimoniode.todos.gov.br](http://patrimoniode.todos.gov.br)

#### **Acessibilidade:**

O site segue as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.

Essa acessibilidade traduz-se na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão deve acessar a aba “Acessibilidade” no alto da página principal do site do MP.

O mesmo se aplica a outros portais do Governo Federal, inclusive o Portal Brasil, que utilizam a mesma aba “Acessibilidade” com informações semelhantes.

### **Sítio eletrônico Patrimoniode.todos**

**[www.patrimoniode.todos.gov.br](http://www.patrimoniode.todos.gov.br)**

#### **Características:**

Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU. Links com site MP, balcão virtual.

#### **Serviços:**

Informações sobre SPU nacional e estaduais. Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

#### **Acessibilidade:**

Possui recursos de acessibilidade em relação ao tamanho da fonte e cor de fundo, disponíveis em ícones na página principal. Clicando na aba Acessibilidade temos essa informações e também as teclas de atalho e outras informações sobre acessibilidade.

**Estatísticas:**

Em 2013 foram contabilizadas 767.975 visitas a este portal, numa média de 63,9 mil visitas por mês.

**Fale Conosco**

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp>

**Características:**

Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, que encaminha diretamente ao cidadão. Pode ser acessado pelos site do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimoniiodetodos.

**Estatísticas :**

Em 2013 foram respondidas 3.116 solicitações até outubro, com média de 312/mês e pico em maio e junho, devido à emissão de correspondências de cobrança aos cidadãos, denominada Grande Emissão, quando a média fica em 400 solicitações/mês.

**Balcão Virtual**

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br>

**Características:**

Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções.

**Serviços disponibilizados :**

- Atualização de endereço
- Informações sobre Transferência de imóvel
- Emissão e validação da CAT
- Acesso a formulários para outras certidões
- Emissão de DARF
- Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel
- Cálculo de laudêmio
- Averbação de Transferência – lista de documentos e orientação.

**Estatísticas:**

Em 2013 foram contabilizadas 10,2 milhões de acessos aos serviços disponíveis neste canal, com a média de 851,4 mil acessos por mês. Foram emitidos 472 mil darfs no balcão virtual.

**CPROD**

<http://cprodweb.planejamento.gov.br/>

**Características:**

Criado e mantido pela SPOA/MP, não tem abertura para modificações sistêmicas.

**Serviços :**

Informações sobre o andamento de processos relativos aos assuntos de imóveis da União;  
Informação sobre processo localizando por assunto, interessado, número e palavras chave;  
Acesso a informações de despacho no processo.

**Sítio eletrônico Portal Colaborativo**

<https://patrimoniode todos.planejamento.gov.br/colaborativo>

**Características:**

Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU. Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas.

**Serviços :**

- Informações sobre questões internas da SPU
- Criação de salas de conversa
- Favorece a padronização de procedimentos sobre este tema

**Sítio eletrônico do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC**

Endereço: <http://www.planejamento.gov.br/central.asp?p=servicos>. Acessível por meio da página principal do Ministério, no menu “central de conteúdos” e depois “serviços”.

**Características:**

- Criado e mantido pela ASCOM/MP;
- Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU;
- Integrado como parte do atendimento ao cidadão.

**Serviços :**

• Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação. Desde a criação do site, os principais assuntos recorrentes nas solicitações de informação pelo cidadão estão descritos no quadro abaixo:

**Quadro XI -Solicitações por assunto - Lei de Acesso à Informação**

<b>TEMAS</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Imóveis da União	159	76,08
Imóveis Funcionais	15	7,18
Prestação de Serviços	15	7,18
Outros	6	2,87
Assuntos Funcionais	5	2,39
Gestão de Pessoas	2	0,96
Planejamento Governamental	2	0,96
Contratos	1	0,48
Gestão Interna	1	0,48
Legislação	1	0,48
PAC	1	0,48
Sistemas Estruturantes	1	0,48
<b>TOTAL</b>	<b>209</b>	100

### **9.1.2. Presenciais:**

#### **Núcleos de Atendimento ao Público – NAP**

O público atendido nos NAP/SPU são de Pessoas físicas ou jurídicas que:

- Tem direitos garantidos pela Constituição – direito a moradia, quilombolas, indígenas;
- Tem direitos garantidos por legislação infra-constitucional;
- Contribuintes que ocupam áreas da União – ocupantes, foreiros, etc;
- Ocupantes de áreas da União, mas que são isentos de pagamento;
- Ocupantes irregulares de áreas da União.
- Ocupantes de imóveis da União oriundos de órgãos extintos;
- Necessitam ocupar temporariamente um imóvel da União (barracas de praia, eventos no litoral).

#### **Serviços prestados no NAP:**

- Informações sobre tramitação de processos;
- Orientações sobre assuntos de competência da SPU;
- Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, Averbação de transferência, Permissão de uso, etc;
- Emissão e entrega de certidões;
- Alocação de créditos antigos;
- Consulta de documentos (Abertura de processos, bem como substituição/atualização de documentos);
- Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP, SPIUNET, CPROD;
- Cálculo de taxas devidas à União em decorrência da ocupação de imóvel;
- Emissão de DARF;
- Recebimento, impressão e preenchimento de formulários;
- Vistas ou cópias de processos físicos;
- Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária;

#### **Protocolos**

##### **Características:**

- Existem em todas as unidades da SPU
- Definidos e padronizados pela SPOA/MP
- Utiliza como base de informações do sistema CPROD
- É o núcleo que insere documentos no sistema CPROD
- Atende em média 1000 pessoas/mês.

##### **Serviços :**

- Informações relacionadas com tramitação de documentos na SPU.

#### **VIA TELEFONE**

A SPU apresenta um grande volume de solicitações de informações via telefone, de forma descentralizada, no órgão central e Superintendências.

As ligações são feitas a qualquer telefone disponível no site, principalmente os de atendimento ao público.

Nas áreas específicas de atendimento ao público são recebidas, em média, 45 ligações por dia, por Superintendência. Minas Gerais e Rio de Janeiro são os estados o maior volume com 50 e 70 ligações diárias, respectivamente.

## **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A SPU fez **209** atendimentos, via Serviço de Atendimento ao Cidadão – SIC/MP, com base na Lei de Acesso a Informação.

Dentre as demandas recebidas pelo SIC/MP, a SPU está em 3º lugar em relação a demandas de atendimentos, atrás apenas da COGEP (RH) e do próprio SIC (COSIC).

## **9.2 MECANISMOS PARA MEDIR A SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS**

Em relação a pesquisa de opinião e medição de satisfação dos cidadãos-usuários, não foi realizada, entretanto, no âmbito dos trabalhos de regularização fundiária o Grupo de Trabalho Nacional – GTN, instituído neste órgão central e os Grupos de Trabalho Estaduais – GTEs, instituídos nas unidades da federação, são os principais canais de diálogo e participação da sociedade civil organizada nas decisões da SPU. O papel destes grupos é o de identificar imóveis da União, ociosos ou sub utilizados, priorizando a sua destinação para programas habitacionais, com foco no Programa MCMV Entidades.

Seu objetivo principal é de propor estratégias para identificação e avaliação dos imóveis da União com vocação para a habitação, canalização e tratamento de demandas por Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social, e a destinação desses imóveis para entidades, associações e cooperativas de interesse social sem fins lucrativos, que operam no setor e que estejam devidamente habilitadas no Ministério das Cidades.

Para garantir a participação democrática e representativa da sociedade civil, o GTN foi formado por todos os segmentos representados no Conselho Nacional das Cidades, por representantes da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal. Essa iniciativa visa dialogar com os principais atores envolvidos na política de habitação e como a SPU pode apoiar esta política no que tange a disponibilização de imóveis da União com vocação para este fim.

Outra iniciativa que a SPU enfoca no relacionamento com a sociedade é no âmbito do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima (Projeto Orla) que é uma ação conjunta entre o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio de sua Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEDR), e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da sua Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP). Suas ações buscam o ordenamento dos espaços litorâneos sob domínio da União, aproximando as políticas ambiental e patrimonial, com ampla articulação entre as três esferas de governo e a sociedade. Representantes da sociedade civil organizada das localidades, entes federativos e cidadãos

residentes da comunidade são chamados para participarem das oficinas de elaboração do Plano de Gestão Integrada e das audiências públicas para aprovação do Plano.

Os seus objetivos estão baseados nas seguintes diretrizes:

- Fortalecimento da capacidade de atuação e articulação de diferentes atores do setor público e privado na gestão integrada da orla, aperfeiçoando o arcabouço normativo para o ordenamento de uso e ocupação desse espaço;
- Desenvolvimento de mecanismos de participação e controle social para sua gestão integrada;
- Valorização de ações inovadoras de gestão voltadas ao uso sustentável dos recursos naturais e da ocupação dos espaços litorâneos.

Assim, o Projeto busca responder a uma série de desafios como reflexo da fragilidade dos ecossistemas da orla, do crescimento do uso e ocupação de forma desordenada e irregular, do aumento dos processos erosivos e de fontes contaminantes.

### **9.3 RESULTADOS DE EVENTUAIS PESQUISAS DE OPINIÃO**

No que tange a resultados, o aumento de serviços virtuais otimizados nos últimos anos e as reuniões dos Grupos de Trabalho de Habitação de interesse social, bem como as discussões no âmbito do Projeto Orla demonstram um aumento da preocupação da SPU em ouvir a sociedade, disponibilizar canais de comunicação, bem como democratizar dando mais transparência às suas ações.

## **10. CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS**

### **10.1 GESTÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DE MULTAS**

#### **10.1.1 Demonstração da estrutura de controles da atividade de arrecadação das multas aplicadas**

Inicialmente cabe esclarecer que existem três tipos de multas aplicadas pela SPU, gerenciadas de forma distintas, a saber:

##### **a) Multas de Transferência**

Aplicada ao adquirente de imóveis de propriedade da União, caso não seja requerido ao órgão local da SPU, no prazo máximo de sessenta dias, a transferência dos registros cadastrais para o seu nome, conforme previsão no § 5º do Art. 3º do Decreto-Lei do nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, que transcrevemos a seguir:

*“§ 5º A não-observância do prazo estipulado no § 4º sujeitará o adquirente à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno e benfeitorias nele existentes.”*

##### **b) Multas por atraso**

Aplicada ao responsável em caso de inadimplência das receitas patrimoniais, observando os procedimentos previstos no Artigo nº 84, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, que transcrevemos a seguir:

*“ Art. 84. Os tributos e contribuições sociais arrecadados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores vierem a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1995, não pagos nos prazos previstos na legislação tributária serão acrescidos de:*

*I - juros de mora, equivalentes à taxa média mensal de captação do Tesouro Nacional relativa à Dívida Mobiliária Federal Interna;*

*II - multa de mora aplicada da seguinte forma:*

*a) dez por cento, se o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento;*

*b) vinte por cento, quando o pagamento ocorrer no mês seguinte ao do vencimento;*

*c) trinta por cento, quando o pagamento for efetuado a partir do segundo mês subsequente ao do vencimento.”*

##### **c) Multas por Aterro ou Construção Ilegal**

Considera-se infração administrativa contra o patrimônio da União toda ação ou omissão que consista em:

I - violação do adequado uso, gozo, disposição, proteção, manutenção e conservação dos imóveis da União;

II - realização de aterro, construção ou obra e, bem assim, a instalação de equipamentos no mar, lagos, rios e quaisquer correntes de água, inclusive em áreas de praias, mangues e vazantes, ou em outros bens de uso comum, de domínio da União, sem a prévia autorização da SPU, ou em desacordo com aquela concedida;

III - descaracterização dos bens imóveis da União sem prévia autorização.

Especificamente à gestão das multas por aterro ou construção ilegal, cabe informar que a participação direta dos setores de fiscalização das superintendências assenta-se, sobretudo nas ocupações irregulares em bens imóveis da União, especificamente aos classificados como os bens de uso comum do povo.

Destaca-se ainda que as multas autuadas em áreas de uso comum por realização de construção, obra ou aterro, sem a prévia autorização da SPU encontra guarida no art. 6º do DL. Nº 2398/87, conforme destacamos abaixo:

*Art. 6o A realização de aterro, construção ou obra e, bem assim, a instalação de equipamentos no mar, lagos, rios e quaisquer correntes de água, inclusive em áreas de praias, mangues e vazantes, ou em outros bens de uso comum, de domínio da União, sem a prévia autorização do Ministério da Fazenda, importará: (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)*

*I - na remoção do aterro, da construção, obra e dos equipamentos instalados, inclusive na demolição das benfeitorias, à conta de quem as houver efetuado; e (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)*

*II - a automática aplicação de multa mensal em valor equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais), atualizados anualmente em 1º de janeiro de cada ano, mediante portaria do Ministério da Fazenda, para cada metro quadrado das áreas aterradas ou construídas, ou em que forem realizadas obras ou instalados equipamentos, que será cobrada em dobro após trinta dias da notificação, pessoal, pelo correio ou por edital, se o infrator não tiver removido o aterro e demolido as benfeitorias efetuadas. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)*

Neste diapasão, importa-se destacar que a sanção administrativa da multa não pode ser aplicada separadamente da ordem de remoção das benfeitorias, portanto, caso não seja de interesse da União sua remoção, não há de ser aplicada a multa. Tal entendimento já fora inclusive pacificado pela Consultoria Jurídica do MP por meio do Parecer nº 1082-5.12/2012.

As áreas responsáveis pela fiscalização nas superintendências, via de regra, quando constatada a infração e esta não for passível de regularização, emite um Auto de Infração determinando a remoção da construção, obra ou benfeitoria, seguida da aplicação da multa, cabendo ressaltar que todo auto de infração enseja automaticamente na abertura de um processo específico, no qual servirá inclusive para a gestão de todo o rito administrativo. Tal orientação é disposta na Instrução Normativa nº 02/2010 que trata da fiscalização dos bens imóveis da União, conforme trecho abaixo:

*Art. 19. A lavratura do auto de infração ensejará a abertura de processo administrativo, caso este não exista, contendo relatório individualizado para cada imóvel, numerado seqüencialmente, que será instruído com:*

*I - auto de infração;*

*II - localização e caracterização do imóvel, com elementos técnicos lineares e angulares, preferencialmente georeferenciados, contendo as dimensões da área ocupada, croquis e, quando possível, o Código de Endereçamento Postal do imóvel;*

*III - identificação do tipo do imóvel (dominial, especial ou uso comum do povo);*

*IV - sempre que possível, fotos que retratem as eventuais irregularidades verificadas no imóvel em que realizada a fiscalização, inclusive do entorno da área, demonstrando o impacto causado;*

*V - finalidade da ocupação;*

*VI - identificação da Linha de Preamar Médio - LPM ou Linha Média de Enchentes Ordinárias - LMEO, se for o caso.*

Os DARF para pagamento de multas por ocupação irregular em áreas de uso comum do povo são gerados pelo sistema de maneira avulsa, tais débitos não ficam registrados no SIAPA, o que impossibilita o levantamento da gestão deste tipo de receita no sistema.

Muito embora exista na vigente IN nº 02/2010 a orientação de envio ao Órgão Central contendo as informações das autuações realizadas, conforme destacado abaixo, nota-se que estas não contemplam de forma explícita o envio dos procedimentos posteriores à autuação, vide recursos, suspensões, não pagamento, entre outros. No entanto, ainda que houvesse, institucionalmente credita-se que não seria o ideal, acreditando-se que a criação de rotinas de controle sistêmico quanto às fiscalizações realizadas aos imóveis da União seria mais adequado.

*Art. 39. As Superintendências do Patrimônio da União enviarão obrigatoriamente, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatórios de ações de fiscalização do mês anterior, de acordo com modelo elaborado pelo Órgão Central, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - quantitativo de imóveis fiscalizados diretamente ou por meio de parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação, acordos ou ajustes, nos termos do parágrafo único, do art. 1º;*

*II - quantitativo de irregularidades encontradas;*

*III - enunciação das irregularidades encontradas e indicativo de percentual de ocorrência de cada uma;*

*IV - número de denúncias recebidas;*

*V - número de demolições realizadas;*

*VI - quantitativo de notificações, auto de infrações e termos de compromisso firmados.*

Sabedores que tal propositura demanda estudo, tempo e recurso para sua implantação, como medida de curto prazo, esta CGCUP encontra-se envolta na elaboração de uma Instrução Normativa sobre avaliação de bens imóveis da União, ao passo que iremos propor uma seção específica às multas, onde de forma explícita, regulamentaremos a necessidade de um controle de todo o rito das multas aplicadas, seguido do envio ao Órgão Central para controle, nos termos abaixo:

#### *Seção das Multas*

*“Até que se promova a adequação tecnológica idônea ao controle e gerenciamento das multas disposta nos artigos 53 e 54, cada Superintendência do Patrimônio da*

*União deverá consolidar em planilha própria as informações quanto à aplicação das multas, revogação ou anulação, alteração, pagamento e envio para a DAU”.*

*“As informações consolidadas em planilha deverão semestralmente ser enviadas ao Órgão Central, aos cuidados do DECAP para subsídios às políticas específicas afetas ao tema, bem como eventuais consultas e auditoria”.*

As multas por atraso e a multa de transferência são tratadas e controladas pelo sistema SIAPA, que, por sua vez, mediante parâmetros, gerencia as situações de inadimplência e faz o encaminhamento à execução fiscal, quando for o caso.

Já as multas por aterro ou construção irregular são controladas processualmente em cada superintendência que aplicou o auto de infração, o que naturalmente resulta em controle efetuado pela superintendência das situações inadimplentes que são elegíveis à execução fiscal, tendo seu encaminhamento, quando for o caso, feito de forma manual.

Considerando as deficiências até então existentes no SIAPA que não permitia a correta identificação do sujeito passivo, já que as dívidas existentes eram atribuídas ao último responsável registrado na cadeia de posse do imóvel e não ao responsável pela dívida à época, a inscrição dos inadimplentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) no âmbito da SPU ficou comprometida, já que existia um risco muito grande de se inscrever incorretamente os usuários não responsáveis pelos débitos. Essa providência é assegurada quando da inscrição em DAU, que hoje ocorre em prazos bastante reduzidos em relação aos vencimentos.

### **10.1.2 Número absoluto e percentual de pessoas físicas pendentes de inscrição no Cadin de responsabilidade da entidade nos últimos três exercícios**

Considerando as limitações até então existentes para identificação correta do sujeito passivo, num primeiro momento a correção desta inconsistência e o procedimento tempestivo de envio a DAU eram a prioridade a ser alcançada. Assim registramos que estas correções foram implantadas em 2013, sendo assim a inscrição sistematizada dos inadimplentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) no âmbito da SPU foi eleita para ser tratada nos próximos movimentos, cabendo registrar que esta inscrição já acontece, por parte da PGFN, quando do encaminhamento dos débitos inadimplidos para inscrição em DAU.

### **10.1.3 Número absoluto e percentual de processos de cobrança de multas que, em virtude dos prazos legais, estão com risco de prescrição, destacando as providências adotadas para reduzir esse risco**

No último ciclo de gestão da SPU e notadamente do Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais, foi dada ênfase a implementação de soluções que priorizassem diretrizes normativas aplicadas aos sistemas corporativos da SPU, de forma a obter ganhos na conformidade, uniformização de procedimentos e de prazos e na mitigação de riscos, afastando, na medida do possível análises pontuais realizadas por cada uma das superintendências regionais.

Dentro das prioridades deste novo ciclo de gestão foi eliminado o procedimento de suspensão administrativa da cobrança, por meio da otimização da funcionalidade e desenvolvimento de módulo específico que, além de segmentar as hipóteses de suspensão, sendo admitidas apenas aquelas de caráter judicial, tratou com eficiência as questões de lançamento (os débitos nessa condição não são mais inibidos, sendo lançados e suspensos, o que mitiga risco de decadência do crédito) e controle das interrupções dos prazos prescricionais.

Com referência a atribuição da titularidade dos débitos aos sujeitos passivos corretos, foi realizado em 2013 esse importante ajuste no SIAPA que pavimentou o caminho para a implantação de solução automática de envio de débitos inadimplentes à execução fiscal.

Todos esses movimentos foram executados de forma planejada para que pudéssemos estabelecer uma rotina de execução fiscal eficiente, executada por meio da implantação do Módulo de Envio a DAU. Esse módulo recebe as informações dos débitos e mediante parâmetros, identifica e encaminha a PGFN os devedores corretos, cujos débitos já foram tratados ou tiveram influência das otimizações anteriormente citadas.

Em sua primeira atuação, em um processo anual denominado Grande Notificação, o módulo encaminhou cerca de 75.900 responsáveis por uma dívida que, somada, chegou a aproximadamente R\$ 750 milhões, contribuindo sobremaneira para a eliminação do instituto da prescrição atribuído a esses casos. Neste montante estão incluídas as receitas de Foro, Taxa de Ocupação, Laudêmios e Multas de Transferências.

Em seu funcionamento, o módulo não permite mais a suspensão administrativa de cobrança, que devido a uma ausência de controle automático poderia acarretar na prescrição dos créditos patrimoniais. Diferentemente, agora os créditos com alguma pendência administrativa ficam com envio suspenso para a cobrança na PGFN por no máximo dois anos; findo esse prazo o sistema envia compulsoriamente o débito para a execução fiscal, não restando mais a possibilidade de prescrição desses créditos.

Foi implantada uma tempestividade de encaminhamento dos débitos inadimplidos para inscrição em DAU, já que os débitos inadimplidos em um exercício são encaminhados para inscrição em DAU no próximo exercício exceto se houver uma decisão administrativa, sendo que esta só poderá ocorrer por no máximo dois exercícios o que afasta o risco de prescrição para estes créditos.

Essa medida possibilitará a implantação de rotina automatizada de inscrição no CADIN, eliminando os fatores que poderiam resultar em inscrições indevidas.

#### **10.1.4 Quantidade e montante de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas nos últimos três anos, fazendo a relação percentual dos cancelamentos e suspensões com o total e montante das multas aplicadas em cada exercício e percentuais de recolhimentos de multas (em quantidade e em valores) nos últimos três anos**

Com relação às multas de transferência aplicadas o quadro abaixo nos demonstra, nos últimos três anos, a relação entre as multas aplicadas e seu status atual no SIAPA.

## Quadro XII - Demonstrativo de Recolhimento de multas

Ano da Geração do Débito	2011				2012				2013			
	QTDE	%	Valor	%	QTDE	%	Valor	%	QTDE	%	Valor	%
Situação do Débito												
<b>LANÇADAS</b>	<b>12.791</b>	<b>100,0%</b>	<b>18.818.395</b>	<b>100,0%</b>	<b>15.024</b>	<b>100,0%</b>	<b>24.779.423</b>	<b>100,0%</b>	<b>14.247</b>	<b>100,0%</b>	<b>26.258.640</b>	<b>100,0%</b>
ARRECADADAS	9.063	70,9%	12.436.613	66,1%	10.803	71,9%	16.732.940	67,5%	7.422	52,1%	12.151.669	46,3%
EM COBRANÇA	1.082	8,5%	491.315	2,6%	2.051	13,7%	5.103.102	20,6%	5.271	37,0%	13.213.249	50,3%
INSCRIÇÃO EM DAU	1.147	9,0%	4.452.224	23,7%	566	3,8%	1.991.119	8,0%	0	0,0%	0	0,0%
CANCELADAS (JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA)	416	3,3%	1.433.298	7,6%	654	4,4%	947.732	3,8%	745	5,2%	890.011	3,4%
VALOR MENOR DO QUE R\$ 10,00	1.083	8,5%	4.945	0,0%	950	6,3%	4.529	0,0%	809	5,7%	3.711	0,0%

Fonte SD-DW extração janeiro/2014

Se analisarmos os dados do ano de 2011, exercício em que os efeitos do novo módulo de inscrição em DAU de dívidas inadimplidas foram amplamente aplicados, observamos que apenas 2,6% do valor das multas de transferências aplicadas no exercício estão em processo de cobrança, compondo este valor as multas aplicadas cujo valor não atingiram o valor mínimo para inscrição em DAU e as multas ainda não recebidas por estarem suspensas por decisão judicial.

As multas por atraso são receitas decorrentes e estão atreladas ao valor da receita principal, geradas no momento da quitação do débito, não constituindo desta forma receitas efetivamente lançadas o que impossibilita o levantamento e análise dos dados quantitativos.

Por fim os **Anexos XXI e XXII** apresentam, respectivamente, o montante de multas por atraso e multas por aterro e construção irregular recebidas no período de 2011 a 2013.

## **10.2 SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS INCORPORADOS E NÃO INCORPORADOS**

Inicialmente nos cumpre informar que o Sistema Integrado de Administração Patrimonial (SIAPA) foi implantado na Secretaria do Patrimônio da União em 1997, momento no qual foi feita a migração dos dados de imóveis contidos no antigo SPIU. Como o SIAPA trouxe uma série de controles inexistentes nos cadastros antigos, algumas informações contidas no cadastro dos imóveis ainda estão em processo de classificação e qualificação.

A SPU vem ao longo dos anos fazendo evoluções em seus sistemas para garantir a qualificação de seu cadastro, e em 2013 estabeleceu Grupo de Trabalho específico que visa analisar as inconsistências cadastrais existentes e propor ações para saná-las.

Assim, quanto as informações contidas no relatório que responde ao item 46, alínea B, informamos que o campo “Tipo Terreno” atualmente é obrigatório no SIAPA e que deve ser preenchido com as opções “Lote”, “Lote Industrial”, “Gleba Urbana”, “Gleba Urbanizada” ou “Gleba Rural”. No entanto, conforme já exposto, há no cadastro da SPU imóveis incluídos no sistema antes de tal obrigatoriedade, e por isso alguns deles não possuem essa informação. Estes casos foram sinalizados com a tipologia do terreno “A Classificar”.

O mesmo ocorre com o campo “Natureza do Trecho”, que define se um determinado trecho da Planta de Valores Genéricos (PVG) é Urbano ou Rural, e por conseqüência em que tipo de área o imóvel está localizado. Assim, quanto as informações contidas no relatório que respondem ao item 46, alínea E, foram encontrados 4 inconsistências cadastrais, também sinalizadas como “A Classificar”.

No tocante aos dados obtidos do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), esta Secretaria entendeu que ao solicitar as informações contidas no item 46, o Tribunal de Contas da União fez um recorte do universo total de imóveis cadastrados, solicitando informações somente dos imóveis de propriedade da União.

Portanto, apesar do SPIUnet possuir informações de imóveis da Administração Pública Federal Indireta, tais como de Fundações, Autarquias e Empresas Estatais dependentes, e de imóveis de terceiros ocupados pela Administração, os relatórios só consideraram os imóveis de propriedade da União.

Importante lembrar, ainda, que estoque de imóveis da União está dividido, basicamente, em dois tipos de situação: os oriundos da extinta RFFSA e os demais. Essa divisão tem relevância uma vez que a extinta Rede Ferroviária Federal S.A/Unidade Regional de Curitiba, transferiu a SPU/PR, Três Mil Quatrocentos e Treze (3.413), distribuídos em setenta e dois municípios do estado, sendo que tais imóveis apresentam inúmeras dificuldades de regularização e destinação.

### **10.2.1 número de processos em trâmite na unidade (totalizando os de incorporação e os de destinação)**

O **Anexo XXIII** apresenta os quantitativos de processo de destinação da Secretaria, enquanto o **Anexo XXIV** apresenta os quantitativos de processo de incorporação.

### **10.2.2 quantidade de imóveis, por tipo - totalizar por edificação e por terreno**

O **Anexo XXV** apresenta o quantitativo de imóveis por edificação e terreno extraídos do Sistema SIAPA (imóveis dominiais). Já o **Anexo XXVI** apresenta o quantitativo de imóveis por edificação e terreno extraídos do Sistema SPIUnet (imóveis de uso especial). Para ambas planilhas os imóveis com benfeitoria referem-se a edificações e os sem benfeitoria aos terrenos

Conforme dados extraídos no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial, o total de imóveis de uso especial são 25.892. Deste total, 5.356, cerca de 20% dos imóveis, estão cadastrados como terreno e o restante, 20.536 são edificações (a exemplo de edifícios/prédios, galpões, salas, clubes, entre outras tipologias) utilizadas pela Administração Pública e imóveis caracterizados como residenciais. Vale destacar que destes 20.536, 11.225, ou seja, aproximadamente 55% dos imóveis, são imóveis utilizados para fins de moradia (7.535 apartamentos e 3.690 casas residenciais).

### **10.2.3 quantidade de imóveis, por situação cadastral - totalizar por imóvel alienado, locado, arrestado, baixado, disponível e quantidade de imóveis por ocupação (totalizar imóveis ocupados regularmente, imóveis ocupados irregularmente e desocupados)**

Ao longo de 2013, pode-se constatar, conforme dados do SPIUnet, que 3.406 registros sofreram baixa no sistema, seja por ajustes para sanar "duplicidade de cadastro" (cerca de 631 imóveis, o que representou 18% da baixa dos imóveis), seja por "transferência de domínio" a outras unidades gestoras (751 imóveis, o representou cerca de 22%) ou por "venda" de imóveis da União (702 imóveis, cerca de 20% das baixas). O restante das baixas foi decorrente de ações de regularização da base, correções de erro de cadastramento, unificação de imóveis, entre outros.

Após as referidas baixas, restaram 25.892 imóveis cadastrados (registros ativos) no SPIUnet. Vale esclarecer que um imóvel pode ser utilizado por mais de uma unidade gestora, sendo assim, um registro imobiliário patrimonial (RIP imóvel) pode ser subdividido em diversos RIPs de utilização. Posto isto, vale informar que, conforme dados do SPIUnet, há 27.336 registros de utilizações. A análise que se segue refere-se às utilizações ativas no Sistema.

Dentro do universo apresentado, 27.336 utilizações, há 1.148 imóveis cadastrados como vagos e 492 classificados pelas Superintendências do Patrimônio da União como disponíveis para alienação. O restante dos imóveis estão ocupados, estando devidamente regularizados ou em processo de regularização.

Dos 27.336 registros de utilizações, há 6.283 imóveis em processo de regularização (em processo de alienação ou processo de destinação patrimonial), o que representa cerca de 23% dos imóveis, 839 imóveis em situação irregular, representando 3% dos imóveis, e o restante, 18.574, cerca de 68% dos imóveis, estão ocupados regularmente. Pelas razões acima, unificamos os subitens C e H do item 46.

O **Anexo XXVII** contém a planilha dos imóveis ativos e inativos do Sistema SIAPA.

O **Anexo XXVIII** apresenta planilha dos imóveis ativos do SIAPA por tipos de utilização.

O **Anexo XXIX** apresenta a planilha dos imóveis ativos do SIAPA sem utilização.

O **Anexo XXX** apresenta planilha dos imóveis inativos do SIAPA e motivo da inativação.

O **Anexo XXXI** apresenta planilha dos imóveis inativos do SPIUnet e motivo da inativação.

O **Anexo XXXII** apresenta planilha dos imóveis ativos do SPIUnet segundo situação do processo de incorporação.

O **Anexo XXXIII** apresenta planilha dos imóveis ativos do SPIUnet segundo sua utilização.

#### **10.2.4 total do valor de avaliação dos imóveis sob responsabilidade da unidade**

O **Anexo XXXIV** apresenta planilha com os valores dos terrenos dos imóveis do Sistema SIAPA.

O **Anexo XXXV** apresenta planilha com os valores dos imóveis do Sistema SPIUnet.

### **10.2.5 quantidade de imóveis, por localização – totalizar por área rural e urbana**

O **Anexo XXXVI** apresenta a planilha de imóveis do SIAPA por localização, rural e urbana.

O **Anexo XXXVII** apresenta a planilha de localização dos imóveis do SPIUnet.

### **10.2.6 quantidade de imóveis, por situação cartorial – totalizar por imóveis com e sem registro imobiliário**

O **Anexo XXXVIII** apresenta a planilha de imóveis do SIAPA por situação cartorial.

O **Anexo XXXIX** apresenta a planilha de dos imóveis do SPIUnet por situação cartorial.

### **10.2.7 quantidade de imóveis, por situação nos cadastros da SPU – totalizar por imóveis com e sem registro de identificação patrimonial - RIP;**

Importante esclarecer que a SPU não dispõe de ferramentas de controle dos imóveis fora do Spiunet, com exceção do Sistema de Controle do Inventário da Documentação dos Imóveis – CIDI/SPU, reprodução adaptada da solução de mesmo nome herdada da extinta Rede Ferroviária Federal S.A- RFFSA, cuja base de dados é utilizada de forma transitória para recepção dos bens com origem na citada estatal até lançamento no sistema corporativo da SPU.

No lugar de desenvolver nova solução para acompanhamento dos imóveis “fora do SPIUnet”, a estratégia adotada pelo órgão foi de promover ajustes neste sistema de forma a possibilitar a inserção daqueles bens não incorporados, ou seja, sem registro cartorial. Tal modificação foi implantada com sucesso no ano de 2013, servindo não só à SPU, como às demais entidades públicas federais usuárias do sistema de cadastro de imóveis de uso especial (autarquias, fundações e estatais federais dependentes).

Cabe ressaltar a possibilidade de consulta direta ao CIDI por essa Secretaria, sendo necessário para tanto tão somente o preenchimento e envio de requerimento de senha diretamente à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTEC da SPU. Importante esclarecer que a sistemática de controle patrimonial da então RFFSA difere daquele adotado por este órgão em seus sistemas, a começar pelo critério de individualização dos bens imóveis. Enquanto a União utiliza a matrícula cartorial como elemento definidor da unidade imobiliária, o cadastro herdado da citada empresa extinta adota como tal o uso e/ou destinação do bem, um dos principais fatores impeditivos da migração automática da referida base de dados para o SPIUnet.

Por fim, informa-se que a SPU, por meio do Departamento de Incorporação de Imóveis (DEINC), produz e divulga relatórios bimestrais de acompanhamento do processo de inventariança e incorporação dos imóveis da extinta RFFSA, constando no **Anexo XL** o último deles. Apesar de não conter relação específica dos bens em questão, tal instrumento tem possibilitado o controle eficiente da gestão desse universo representativo de imóveis com origem em órgãos extintos (cerca de 52 mil unidades cadastrais)."

### **10.2.8 montante da arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA – totalizar por tipo de receita.**

Tabela disponível no **Anexo XLI**.

### **10.3 resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta RFFSA**

A Secretaria do Patrimônio da União, por meio do Departamento de Incorporação de Imóveis – DEINC, instituiu 03 Grupos de Trabalho Regionais (GT/RFFSA/NE e GT/RFFSA/Sul-SE em 2012 e GT/RFFSA CO em 2013) com o objetivo de coordenar a elaboração e implementação de Planos Regionais de Incorporação e Regularização Patrimonial dos bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA – PR/RFFSA, que comporão o **Plano Nacional de Incorporação**, projeto estruturante da SPU, integrante do seu Planejamento Estratégico 2012/2014.

Dentre as principais ações realizadas, que contaram com a participação de representantes de todas Superintendências envolvidas, estão as seguintes:

- levantamento da situação dos bens da extinta RFFSA nos Estados e do quadro institucional das Superintendências;
- definição de metas, prazos e recursos para incorporação e regularização Patrimonial dos bens oriundos da extinta RFFSA.
- recepção formal de 24.702 BPs transferidos pela Inventariança da extinta RFFSA;
- realização de ajustes no Sistema CIDI/SPU e início dos trabalhos de atualização cadastral;
- realização de ajustes no Sistema SPIUnet viabilizando o cadastramento de bens em processo de incorporação;
- avaliação dos bens não operacionais indicados pelo Ministério dos Transportes à composição da Reserva Técnica Ferroviária;
- destinação de bens não operacionais destinados à preservação da memória ferroviária (IPHAN);
- formalização da Transferência de Posse de bens residenciais a famílias de baixa renda (art. 16 da Lei 11.483/2007);
- transferência ao Departamento de Infraestrutura de Transporte – DNIT benfeitorias não operacionais em terrenos operacionais.

Como principais resultados dos trabalhos podem ser destacados:

- aumento capacidade de gestão da SPU sobre os bens herdados da extinta RFFSA, decorrente da intensificação dos trabalhos de seu recebimento (81% do total), do aprimoramento e alimentação das bases cadastrais oficiais (CIDI/SPU e SPIUnet) e da sistematização de informações relacionadas (Relatórios Bimensais);
- cumprimento de obrigações legais atribuídas à SPU com a extinção da RFFSA (art. 9º da Lei nº 11.483/2007, Decreto nº 7.929/2013.).

**Resultados SPU/PR:****Quadro XIII - Imóveis Incorporados SPU/PR**

Processo	RIP Princ./Utiliz./NBP	Interessado	Cidade do imóvel	Imóvel
04936.001065/2009-19	7535.00542.500-2 P 7535.00544.500-3 P 7535.00546.500-4 P 7535.00548.500-5 P 7535.00550.500-6 P 7535.00552.500-7 P 7535.00554.500-8 P 7535.00556.500-9 P 7535.00559.500-5 P 7535.00560.500-0 P 7535.00562.500-1 P	IPHAN/Município de Curitiba	Curitiba	Casas Rua Pedro de Araújo Franco
04936.006374/2008-02	7535.00528600-6	IPHAN	Curitiba	Rodoferroviária
04936.002877/2009-81	7535.00509.500-2	União	Curitiba	Área Prado Velho
04936.000384/2013-93	7535.00526.500-5	PM Curitiba	Curitiba	Rua Walter Marquardt, nº 149
04936.003947/2011-33	7535.00568500-4 lt.12	União	Curitiba	Casa Rua dos Ferroviários
04936.003946/2011-99	7535.00530.500-7 7535.00532.500-8 7535.00534.500-9 7535.00536.500-0 7535.00538.500-0	União	Curitiba	CASSOL
04936.004405/2013-40		União	Maringá	Condomínio Itaipu
		União	Rolândia	matrícula 5392
04936.006429/2011-71		União	Maringá	Condomínio Samambaia
04936.004989/2011-91		União	Ventania	Matrícula 3276
04936.005441/2010-88		União	Araucária	Trecho erradicado
04936.003894/2011-51		União	Bandeirantes	Terrenos
04936.007656/2010-33		União	Carambeí	
04936.004388/2009-64		COHAB	Curitiba	Vila Nova/Moradias Nilo
04936.005350/2010-42		União	Irati	
04936.005285/2011-36		União	Piraí do Sul	
04936.004000/2011-40		IPHAN	Santa Mariana	Estação + casas
04936.004000/2011-41		União	Santa Mariana	Terreno 3
04936.006245/2010-21		IPHAN	Sto Ant da Platina	Casas
04936.004866/2011-51		União	Teixeira Soares	Terreno
04936.005349/2010-18		IPHAN	Teixeira Soares	Estação + casas
		União	Jussara	Estação de Ivaí
		União	Jussara	Estação de Abelha
04936.005059/2010-74		União	Curitiba	R. Dr. João Skalski 251/257
04936.002879/2009-71		União	Marialva	

**Quadro XIV - Regularização de Imóveis da Carteira Imobiliária SPU/PR**

Instrumento	Assunto	Nº Processo	Contratante	Data	Cidade
TQ	Transferência posse	04936.006310/2011-07	Laudelino de Souza Pinto	14/02/2013	Wenceslau Braz
TOP	Transferência posse	04936.002390/2011-13	Marcelo Fayad	15/03/2013	Wenceslau Braz
TCAD	Compra e venda	04936.006918/2011-23	Ivone Aparecida de Lima Cruz	15/03/2013	Wenceslau Braz
TQ	Permissão de uso	04936.002269/2012-72	Elaine Avelar Ribeiro	21/03/2013	Ponta Grossa
TQ	Compra e venda	04936.008277/2011-41	Maria José da Silva	30/04/2013	Cornélio Procópio
TCAD	Transferência posse	04936.006851/2012-16	Reinoldo Carlos Gall	14/06/2013	Wenceslau Braz
TQ	Compra e venda	04936.006918/2011-23	Ivone Aparecida de Lima Cruz	18/06/2013	Wenceslau Braz
TCAD	Permissão de uso	04936.002163/2013-50	Orgame Serviços Marítimos Ltda	10/07/2013	Paranaguá
TCAD	Permissão de uso	04936.002152/2013-70	José Miranda	15/07/2013	Sarandi
TCAD	Permissão de uso	04936.007058/2012-26	José Miranda	15/07/2013	Maringá
TCAD	Permissão de uso	04936.006863/2012-32	José Miranda	15/07/2013	Maringá
TCAD	Permissão de uso	04936.007398/2010-95	José Miranda	15/07/2013	Apucarana
TQ	Transferência posse	04936.006851/2012-16	Reinoldo Carlos Gall	29/07/2013	Wenceslau Braz
TOP	Transferência posse	04936.006851/2012-16	Reinoldo Carlos Gall	02/08/2013	Wenceslau Braz
TQ	Permissão de uso	04936.007398/2010-95	José Miranda	08/08/2013	Apucarana
TQ	Permissão de uso	04936.002152/2013-70	José Miranda	08/08/2013	Sarandi
TQ	Permissão de uso	04936.007058/2012-26	José Miranda	08/08/2013	Maringá
TQ	Permissão de uso	04936.006863/2012-32	José Miranda	08/08/2013	Maringá
TCAD	Permissão de uso	04936.005054/2011-22	Carlos Alberto Guerber	16/08/2013	Araucária
TCAD	Permissão de uso	04936.004087/2013-17	Le Lac Veículos S/A	17/10/2013	Curitiba

## Legenda

TQ: Termo de quitação

TCAD: Termo de confissão e assunção de dividas

TOP: Contrato de Transferência Onerosa da Posse

**DIFICULDADES APRESENTADAS NA REGULARIZAÇÕES E DESTINAÇÕES DOS IMÓVEIS DA EXTINTA RFFSA NO PARANÁ**

A extinta Rede Ferroviária Federal S.A/Unidade Regional de Curitiba, transferiu a SPU/PR, Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito (3.428), considerados não operacionais, distribuídos em oitenta e um municípios do estado, sendo que, tais imóveis apresentam inúmeras dificuldades de regularizações e destinações, conforme informamos abaixo:

A malha ferroviária no Paraná tem aproximadamente 2.600km de extensão, envolvendo vinte e nove trechos ferroviários, sendo que, deste total onze trechos com aproximadamente 575km de extensão são erradicados, considerados **não operacionais** e perderam a referencia de localização, pois os trilhos foram retirados e atualmente é difícil a identificação do local.

Com relação aos imóveis documentados, em grande parte as áreas não operacionais transferidas, estão inseridas em áreas maiores e necessitam o desmembramentos das matrículas, e isto, envolve trabalhos de levantamentos topográficos e cartoriais.

As edificações existentes ao longo da malha ferroviária e pátios, foram construídas há mais de cinquenta anos e estão em péssimas condições de conservação, entretanto, em quase sua totalidade estão ocupadas por famílias de baixa renda vivendo de forma precária nas residências.

Devido à grande extensão da malha ferroviária no Paraná, torna-se difícil a fiscalização das áreas não operacionais e atendimentos as demandas judiciais ainda em andamento, pelo fato de que apenas três servidores trabalham no setor da extinta RFFSA.

## **DIFICULDADES RELATIVAS À CARTEIRA IMOBILIÁRIA:**

1º) Demanda elevada e diversidade de situações;

2º) Complexidade dos casos sob análise, tendo em vista a documentação insuficiente ou desordenada oriunda da extinta RFFSA, bem como a precariedade de documentos que registrem a existência ou não de ações judiciais versando sobre o tema apreciado administrativamente;

3º) Indeterminação quanto à destinação dos imóveis tendo em vista o disposto na Portaria SPU nº 309/2011, nos arts. 10, 12, 13 e 14 da Lei nº 11.483/2007 e na legislação patrimonial, devido à ausência de parâmetros para decisão diante do caso concreto. Tal balizamento faz-se necessário visto que a destinação dada por uma Superintendência pode ser diversa de outra em casos semelhantes. Por exemplo: uma aplica a venda direta do art. 12 da Lei nº 11.483/2007. e outra a doação do art. 31, inciso V, da Lei 9.636 combinado com a portaria 82/2009 e IN 01/2010 da SPU, para os casos de baixa renda.

4º) Dúvida sobre como proceder nos casos em que não constam contratos nos dossiês administrativos e nos arquivos avulsos transferidos pela Inventariança da extinta RFFSA. Existindo dívidas no SARP, estas podem ser perdoadas/renegociadas, ou desprezadas com cobrança da indenização prevista no art. 10, p. único, da Lei nº 9.636.

## **11. ANEXOS**

## Anexo I. Normas, Manuais e Publicações

Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada
<b>Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada</b>
<p>Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531 iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitânicas Hereditárias. Ficaram os problemas fundiários, inicialmente, afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.</p> <p>Com a criação do Governo-Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores-Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização a autoridades locais. O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822.</p> <p>Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei, segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965), constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado".</p> <p>Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada Repartição-Geral de Terras Públicas", criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.</p> <p>Já após a promulgação da República, pela Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou-se novo órgão, para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional.</p> <p>No curso do tempo, passou-se a denominar o Órgão: Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União" (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.</p> <p>Atualmente a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), tendo em vista a alteração em lei ocorrida em 1999, que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.</p> <p>As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 29 do Decreto nº 7.675/2012, de 20 de Janeiro de 2012, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A respeito do campo de atuação da SPU, a Constituição Federal de 1988, que, em seu 20º artigo, determina:</p> <p><i>"Art. 20. São bens da União:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;</i></li><li><i>II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;</i></li><li><i>III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;</i></li><li><i>IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;</i></li><li><i>V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;</i></li><li><i>VI - o mar territorial;</i></li><li><i>VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;</i></li><li><i>VIII - os potenciais de energia hidráulica;</i></li><li><i>IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;</i></li><li><i>X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;</i></li><li><i>XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.</i></li></ul> <p><i>§ 1º - É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.</i></p> <p><i>§ 2º - A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei."</i></p> <p>Também derivam do texto da Constituição Federal, de forma implícita ou explícita os princípios que regem a atuação da Secretaria, sendo fonte primária de seus deveres. Dentre ele, destacamos os seguintes:</p> <p>Princípios da Administração Pública (Artigo 37 CF/88): Legalidade, Impessoalidade, Proporcionalidade, Moralidade, Eficiência;</p> <p>Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;</p> <p>Motivação, Proporcionalidade, Razoabilidade;</p> <p>Autotutela, Supremacia do Interesse Público, Continuidade dos Serviços Públicos.</p> <p>As finalidades e competências da SPU foram definidas no seu Regimento Interno, cuja aprovação está consignada na Portaria</p>

nº 232/2005, anexo XII, de 03 de agosto de 2005 (DOU de 05.08.2005, Seção 1, pp. 45 a 62). Este normativo encontra-se defasado, no entanto, em decorrência de sucessivas mudanças na Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para sanar esta defasagem, encontra-se em tramitação na Secretaria Executiva deste Ministério o projeto de um novo Regimento Interno da SPU.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada**

## **MARCOS LEGAIS VIGENTES**

- Portaria nº 583, de 12 de agosto de 1992** - Estabelecer critérios para inscrição de ocupação a título precário, de imóveis de domínio da União.
- Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.
- Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999** - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]
- Portaria nº 340, de 22 de março de 1999** - Dispõe sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.
- Portaria nº 30, de 16 de março de 2000** - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)
- Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000** - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.
- Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000** - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.
- Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001** - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]
- Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001** - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue obedecerá as condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.
- Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001** - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.
- Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001** - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.
- Portaria nº 144, de 09 de julho de 2001** - Estabelecer as diretrizes para as proposições formuladas pela Secretaria do Patrimônio da União, deste Ministério, que tenham por objeto a cessão de uso gratuito ou em condições especiais de imóveis de domínio da União, com amparo no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.
- Portaria nº 205, de 27 de agosto de 2002** - [...] reajuste aos contratos vigentes de locação de imóveis da União [...].
- Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004** - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.
- Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004** - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.
- Portaria Nº 232, De 3 De Agosto De 2005** - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Patrimônio da União
- Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005** - Disciplina a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de rios, sob domínio da União, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de autorização de uso para o desbaste de açaiçais, colheita de frutos ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da União, caracterizadas como de várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.
- Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006** - Detalhamento das Gerências Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargas, níveis hierárquicos e denominação genérica.
- Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007** - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.
- Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007** - Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.
- Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007** - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aqüicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.
- Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007** - Autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aqüicultura.
- Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008** - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.
- Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009** - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.
- Portaria nº 40, de 18 de março de 2009** - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

**Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009**- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

**Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009** - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

**Portaria SPU nº 8, de 01 de fevereiro de 2001** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Portaria SPU nº 113, de 19 de junho de 2009** – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

**Portaria SPU nº 113, de 23 de junho de 2009** - Adota, para implantação imediata, para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Gerências Regionais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal os formulários de Requerimentos de serviços do patrimônio da União.

**Portaria SPU nº 154, de 12 de agosto de 2009** - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

**Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009**- Delega aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

**Portaria nº- 241, de 20 de novembro de 2009** - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

**Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009** - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínio públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

**Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009** - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

**Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010** - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

**Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010** - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

**Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010** - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

**Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010** - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

**Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010** - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

**Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010** - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

**Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011** - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

**Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011** - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

**Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012** - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

**Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012** - Altera a Portaria 24/2011

**Portaria SPU nº 205, de 12 de julho de 2012** - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

**Portaria SPU nº 299, de 5 de outubro de 2012** - Esta portaria institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objeto de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos da art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

**Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012** - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União.

**Portaria nº 628, de 27 de dezembro de 2012** - Atualizar para R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

**Portaria nº 140, de 14 de maio de 2013** – estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

**Portaria nº 141, de 14 de maio de 2013** - estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

**Portaria nº 149, de 23 de maio de 2013** - estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

**Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013** – altera a Portaria SPU nº 40/2009, que autoriza os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar contratos.

**Portaria nº 01, de 03 janeiro 2014** - estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

### **LEIS**

**Lei nº 15/1831** - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

**Lei nº 601/1850** - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

**Lei nº 1.507/1867** - Fixa a despesa e orça a receita geral do Imperio para os exercicios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

**Lei nº 225/1948** - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

**Lei nº 4.132/1962** - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

**Lei nº 4.504/1964** - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

**Lei nº 4.804/1965** - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

**Lei nº 5.421/1968** - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

**Lei nº 5.651/1970** - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

**Lei nº 5.658/1971** - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

**Lei nº 5.972/1973** - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

**Lei nº 6.015/1973** - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

**Lei nº 6.282/1975** - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

**Lei nº 6.383/1976** - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.634/1979** - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

**Lei nº 6.739/1979** - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.766/1979** - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

**Lei nº 6.969/1981** - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

**Lei nº 6.987/1982** - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

**Lei nº 7.450/1985** - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

**Lei nº 7.560/1986** - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

**Lei nº 7.661/1988** - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

**Lei nº 8.029/1990** - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

**Lei nº 8.629/1993** - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

**Lei nº 8.630/1993** - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

**Lei nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Lei nº 9.491/1997** - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a **Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990**, e dá outras providências.

**Lei nº 9.514/1997** - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

**Lei nº 9.636/1998** - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto nºs-Lei nºs nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

**Lei nº 9.784/1999** - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Lei nº 9.821/1999** - Altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e **9.636, de 15 de maio de 1998**, e dá outras providências.

**Lei nº 9.985/2000** - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

**Lei nº 10.257/2001** - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e

dá outras providências (Estatuto das Cidades).

**Lei nº 10.522/2002** - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

**Lei nº 10.852/2004** - Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

**Lei nº 10.931/2004** - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

**Lei 11.095/2005** – Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.

**Lei nº 11.107/2005** - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

**Lei nº 11.124/2005** - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

**Lei nº 11.481/2007** - Dá nova redação a dispositivos das Lei nºs nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto nºs-Lei nºs nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

**Lei nº 11.483/2007** - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Lei nº 11.952/2009** - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nºs nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

**Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010** - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nos 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

## **DECRETOS-LEI**

**Decreto-Lei nº 1.318/1854** - Manda executar a Lei nº nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto-Lei nº 2.490/1940** - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

**Decreto-Lei nº 3.365/1941** - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

**Decreto-Lei nº 3.437/1941** - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

**Decreto-Lei nº 3.438/1941** - Esclarece e amplia o Decreto nº-Lei nº n. 2.490, de 16 de agosto de 1940

**Decreto-Lei nº 4.120/1942** - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 5.666/1943** - Esclarece e amplia o Decreto nº-Lei nº n. 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

**Decreto-Lei nº 7.278/1945** - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

**Decreto-Lei nº 7.937/1945** - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 9.760/1946** - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 147/1967** - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

**Decreto-Lei nº 178/1967** - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

**Decreto-Lei nº 271/1967** - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.310/1974** - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.537/1977** - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a prática de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

**Decreto-Lei nº 1.561/1977** - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.876/1981** - Dispensa do pagamento de foros e laudêmos os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providência.

**Decreto-Lei nº 2.398/1987** - Dispõe sobre foros, laudêmos e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.422/1988** - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

#### **DECRETOS**

**Decreto nº 1.318/1854** - Manda executar a Lei nº nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto nº 4.105/1868** - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acréscidos natural ou artificialmente.

**Decreto nº 20.910/1932** - Regula a Prescrição Quinquenal.

**Decreto nº 66.329/1970** - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

**Decreto nº 77.095/1976** - Regulamenta dispositivo do Decreto nº-Lei nº nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 83.869/1979** - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 85.064/1980** - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

**Decreto nº 980/1983** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 94.600/1987** - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 95.760/1988** - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.299/1990** - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.509/1990** - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.672/1990** - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

**Decreto nº 1.466/1995** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

**Decreto nº 2.594/1998** - Regulamenta a **Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

**Decreto nº 3.125/1999** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.292/1999** - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

**Decreto nº 3.725/2001** - Regulamenta a Lei nº nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.994/2001** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

**Decreto nº 4.176/2002** - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.887/2003** - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Decreto nº 4.895/2003** - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquíicultura, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.300/2004** - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.719/2006** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.732/2006** - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Decreto nº 6.018/2007** - Regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Decreto nº 6.040/2007** - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Decreto nº 6.190/2007** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto nº-Lei nº nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

**Decreto nº 6.769/2009** - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

**Decreto nº 6.992/ 2009** - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.063/2010** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.341/ 2010** - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.371/ 2010** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 7.675/2012** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Decreto nº 7.929/2013** - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

### **MEDIDAS PROVISÓRIAS**

**Medida Provisória nº 2.220/2001** - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 292/2006** - Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nºs 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 335/2006** - Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 353/2007** - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 496/2010** - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

### **ORIENTAÇÕES NORMATIVAS**

**Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001** - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União. (ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)

**Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

**Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001** - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

**Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.

**Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

**Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

**Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.

**Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.

**Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.

**Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário

**Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-001

**Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-002

**Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-003

**Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

**Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002** - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

**Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

**Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

**Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

**Portaria nº 216, de 06 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAES-001" que dispõe sobre Entrega de Imóvel da União para Atividades de Aqüicultura.

**Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.

**Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.

**Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União

**Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet".

**Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.

**Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 002 e 004

**Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 001 e 003

### **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001** - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

**Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004** - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

**Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004** - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços Físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aqüicultura, e dá outras providências.

**Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005** - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

**Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007** - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

**Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007** - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aqüicultura.

**Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007** - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU nº 01, de 13 de maio de 2010** - Estabelece os procedimentos operacionais para a gestão e regularização dos bens imóveis não operacionais integrantes da Carteira Imobiliária da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010** - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU Nº 03, de 01 de junho de 2010** - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

**Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

**Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de domínio da União.

### **MANUAL DE PROCEDIMENTOS**

**Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007** - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.

**Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007** - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

**Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009** - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011** - Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007**.

### **REGIMENTO INTERNO**

**Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005** - Aprova Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União

**Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006** - Aprova o detalhamento da organização das Gerências Regionais do Patrimônio da União, unidades descentralizadas da Secretaria do Patrimônio da União deste Ministério, instaladas nos Estados e no Distrito Federal, de conformidade com o quantitativo de Cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica fixados no Anexo II do Decreto nº 5.433, de 25 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 5.719, de 13 de março de 2006.

### **RESOLUÇÕES**

**Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010** - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

**Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010** - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

**Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010** - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

**Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010** - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

### **IMÓVEIS FUNCIONAIS**

**Lei nº 8.011/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

**Lei nº 8.025/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

**Lei nº 8.068/1990** - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

**Lei nº 8.057/1990** - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.390/1975** - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 85.633/1981** - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.191/1990** - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

**Decreto nº 99.209/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.266/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 99.270/1990** - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

**Decreto nº 99.664/1990** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.799/1990** - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

**Decreto nº 31/1991** - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 75/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 106/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 172/1991** - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 470/1992** - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 647/1992** - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 810/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

**Decreto nº 817/1993** - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.198/1994** - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.447/1995** - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

**Decreto nº 1.660/1995** - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.803/1996** - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.840/1996** - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 2.631/1998** - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.584/2000** - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.040/2001** - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

**Decreto nº 5.704/2006** - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 6.054/2007** - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

#### Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707\\_PUB\\_RegularizacaoPAS.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf)

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local  
[http://www.planejamento.gov.br/link\\_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=](http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=)

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203\\_PUB\\_Manual\\_incorporacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf)

Projeto Orla:

- Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_fundamentos.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf)
- Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_guia.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf)
- Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_implementacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf)
- Projeto orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_manGestao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf)
- Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_subsidios.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf)

Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.  
[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_Cartilha\\_pagInternas.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf)

Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_LegImob\\_legislacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf)

Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021\\_PUB\\_Manual\\_regularizacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf)

Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021\\_PUB\\_Manual\\_SSD.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf)

## **Anexo II. Principais competências legais da Secretaria do Patrimônio da União**

<b>COMPETÊNCIAS</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46
<b>3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações</b>	Art. 1º da Lei nº 9.636/1998
<b>4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União</b>	Art. 11 da Lei nº 9.636/1998:
<b>5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo</b>	Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998:
<b>6. Demarcar terras interiores (individualização/discriminação da propriedade de terceiros)</b>	Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:
<b>7. Alienar imóveis da União</b>	Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999 Lei nº 9.636/1998
<b>8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título</b>	Art. 40 da Lei nº 9.636/1998 Art. 20 da Lei nº 9.636/1998
<b>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</b>	Art. 18 da Lei nº 9.636/1998:
<b>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</b>	Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:
<b>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteútico.</b>	Art. 12 da Lei nº 9.636/1998:
<b>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</b>	Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:
<b>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</b>	Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:
<b>14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União</b>	Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:
<b>15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público</b>	Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:
<b>16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União</b>	Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:

FONTE: Coordenação Geral de Legislação Patrimonial – Secretaria de Patrimônio da União

Mapa Estratégico SPU - 2012 - 2014

Missão: Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação

Visão: Qualificar-se como instituição ativa na execução de programas prioritários de governo.

Contribuições para a Sociedade

Uso efetivo dos imóveis

Função social da propriedade

Receitas patrimoniais

Patrimônio respeitado

Resultados Institucionais

Gestão da Carteira imobiliária

Apoio a Programas Estrat.

Geração de Receitas

Objetivos/desafios fim

Ampliar e qualificar o cadastro dos bens imóveis da União

Ampliar a capacidade de resposta às ações prioritárias do Governo Federal

Objetivos/Desafios meio

Aperfeiçoar os mecanismos e ferramentas de gestão e de controle

Qualificar e ampliar a articulação político-institucional

Definir e implantar estratégia de comunicação

Revisar e racionalizar os processos de trabalho

Avançar na modernização da base legal

Aprendizado e Pessoas

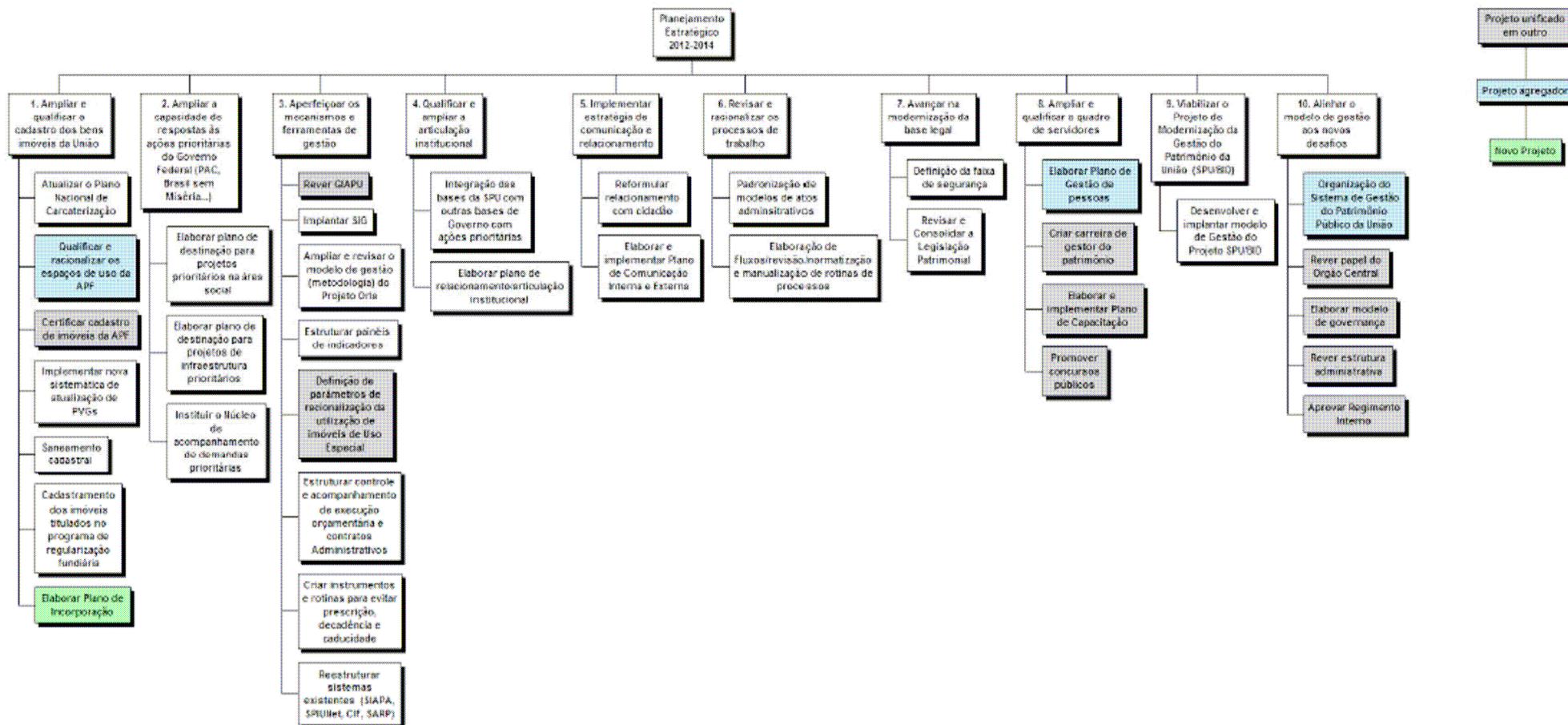
Ampliar e qualificar o quadro de servidores

Recursos, Logística e Orçamento

Viabilizar a gestão do projeto BID

Alinhar o modelo de gestão aos novos desafios

## Anexo IV. Projetos Estratégicos da SPU – 2012-2014



## Anexo V. Metas GIAPU

APURAÇÃO DAS METAS GIAPU 2013								
Cód.	Indicador	Peso	Fonte	Fórmula	Unidade	Total Executado	Metas	% executado
A	Redução de Inconsistência Cadastral	1	SIAPA	Qnt. de imóveis com resolução de inconsistência no campo CPF *Apurado a partir de lista dos 100 maiores débitos por data e UF	RIP	264	1.125	23,47%
B	Fiscalização	1	FIGEST	Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ação = “Caracterização – Fiscalização de imóveis” *Tipo de ato = “Fiscalização / Vistoria” *Instrumento = “Relatório” Apurado por data da fiscalização e por UF	Relatório de Vistoria	2.369	2.654	89,26%
C	Destinação Patrimonial	2	FIGEST	Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações *Tipo de ato = “Aforamento Gratuito”, “Aforamento Oneroso”, “Cessão Gratuita”, “Cessão Onerosa”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa”, “Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia”, “Entrega”, “Permissão de uso”, “Doação”, “Permuta”, “Autorização de Uso” *Instrumento = “Contrato”, “Portaria”, Termo” Apurado por data de publicação e UF	Portaria, Termo, Contrato	2.040	1.525	133,77%
D	Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público	1	FIGEST	Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ato = “Interesse do serviço público (declaração)”, “interesse público (declaração)” Apurado por data de publicação e por UF	Portaria Decl. Int. Público	75	75	100%
E	Novo Registro SPIUNET	3	SPIUNET	Inserção no SPIUNET de novo registro de imóveis: Usuário cadastrador: = “somente servidor SPU” Situação do imóvel: = “ativo” Apurado por data de cadastramento do imóvel e por UF	Novo cadastro SPIUNET	1.859	1.146	162,22%

F	Arrecadação Patrimonial	1	SIAPA/SARP/ Receita Federal/PGFN	Receita arrecadada nas seguintes fontes: Valores constantes no SIAPA Valores constantes no SARP Valores arrecadados imóveis funcionais Valores REDARF – Receita Federal Valores DAU – PGFN Apurado por data e por UF	Valor Arrecadado (R\$)	R\$ 900.509.815,13	R\$ 765.697.802,93	117,61%
G	Regularização Cadastral de Destinação de Interesse Social	1	SIAPA	Inserção no SIAPA de novo registro de utilização: Regime de utilização = “Termo de Autorização de Uso”, “Concessão de Uso Especial para fins de Moradia”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa” Cancelamento de imóvel: Motivo de cancelamento: “doação” Apurado por data do evento (registro de utilização ou cancelamento) e UF	Novo cadastro SIAPA e cancelamento	5.944	2.891	205,60%

**FONTE: FIGEST/BI**

**Anexo VI. Imóveis da extinta RFFSA incorporados ao patrimônio da União**

Processo	RIP Princ./Utiliz./NBP	Interessado	Cidade do imóvel	Imóvel
04936.001065/2009-19	7535.00542.500-2 P 7535.00544.500-3 P 7535.00546.500-4 P 7535.00548.500-5 P 7535.00550.500-6 P 7535.00552.500-7 P 7535.00554.500-8 P 7535.00556.500-9 P 7535.00559.500-5 P 7535.00560.500-0 P 7535.00562.500-1 P	IPHAN/Município de Curitiba	Curitiba	Casas Rua Pedro de Araújo Franco
04936.006374/2008-02	7535.00528600-6	IPHAN	Curitiba	Rodoferroviária
04936.002877/2009-81	7535.00509.500-2	União	Curitiba	Área Prado Velho
04936.000384/2013-93	7535.00526.500-5	PM Curitiba	Curitiba	Rua Walter Marquardt, nº 149
04936.003947/2011-33	7535.00568500-4 It.12	União	Curitiba	Casa Rua dos Ferroviários
04936.003946/2011-99	7535.00530.500-7 7535.00532.500-8 7535.00534.500-9 7535.00536.500-0 7535.00538.500-0	União	Curitiba	CASSOL
04936.004405/2013-40		União	Maringá	Condomínio Itaipu
		União	Rolândia	matrícula 5392
04936.006429/2011-71		União	Maringá	Condomínio Samambaia
04936.004989/2011-91		União	Ventania	Matrícula 3276
04936.005441/2010-88		União	Araucária	Trecho erradicado
04936.003894/2011-51		União	Bandeirantes	Terrenos
04936.007656/2010-33		União	Carambeí	
04936.004388/2009-64		COHAB	Curitiba	Vila Nova/Moradias Nilo
04936.005350/2010-42		União	Irati	
04936.005285/2011-36		União	Piraí do Sul	
04936.004000/2011-40		IPHAN	Santa Mariana	Estação + casas
04936.004000/2011-41		União	Santa Mariana	Terreno 3
04936.006245/2010-21		IPHAN	Sto Ant da Platina	Casas
04936.004866/2011-51		União	Teixeira Soares	Terreno
04936.005349/2010-18		IPHAN	Teixeira Soares	Estação + casas
		União	Jussara	Estação de Ivaí
		União	Jussara	Estação de Abelha
04936.005059/2010-74		União	Curitiba	R. Dr. João Skalski 251/257
04936.002879/2009-71		União	Marialva	

## **Anexo VII. Destinações Sócio-ambientais realizadas no Paraná**

	<i>Município / Interessado</i>	<i>Nº de famílias beneficiadas</i>	<i>Projeto</i>
1	Foz do Iguaçu / Município de Foz do Iguaçu	60.0000	Doação para construção da sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
2	Sarandi/ INSS	20.000	Doação para construção e instalação da agência INSS.
3	Irati / Estado do Paraná	300	Doação para a o funcionamento do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva.
4	Nova Londrina/ Município de Nova Londrina	6.000	Doação para a implantação e funcionamento da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
5	Ponta Grossa/ Município de Ponta Grossa	8.000	Doação para a implantação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil e Centro Esportivo.
6	Foz do Iguaçu/ Município de Foz do Iguaçu	200	Doação para o funcionamento da do Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu.
7	Curitiba/ IFTPR - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná	2.000	Doação para a implantação do PRONAC.
8	Palmas/ Município de Palmas	200	Doação para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.
9	Piraí do Sul/ Município de Piraí do Sul	500	Doação para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
10	Foz do Iguaçu/ ANVISA	-	Cessão de Uso para a construção da sede própria da ANVISA
11	Jacarezinho/ Estado do Paraná	1.000	Cessão de Uso para o funcionamento das atividades da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
12	Laranjeiras do Sul/ Cantuquiriguaçu - Consórcio Municipal	50.000	Cessão de Uso para o funcionamento da sede do Consórcio Cantuquiriguaçu.
13	Foz do Iguaçu / Estado do Paraná	50.000	Cessão de uso para instalação e funcionamento da Defensoria Pública do Paraná.
14	Maringá/ Estado do Paraná	10.000	Cessão de Uso para edificação e funcionamento da sede do Ministério Público do Estado do Paraná.
15	Curitiba / IFPR - Instituto Federal do Paraná	-	Cessão provisória para implantação de um estacionamento de veículos.
16	Foz do Iguaçu/ Estado do Paraná	1.000	Cessão de Uso para instalação e funcionamento do Ministério Público do Estado do Paraná.
17	Curitiba / Município de Curitiba	300.000	Cessão de Uso para implantação do projeto Corredor Aeroporto /Rodoferroviária - PAC da COPA.
18	Maringá/ Município de Maringá	20.000	Cessão de Uso para uso institucional pelo Município, instalação de Secretarias.
19	Curitiba/ SEBRAE	-	Cessão Gratuita para estacionamento da entidade.

20	Porto Rico / Estado do Paraná	100	Cessão de Uso para funcionamento do Núcleo de Entomologia da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná.
21	Ponta Grossa / Estado do Paraná	50.000	Cessão Provisória para a construção e funcionamento do Forum da Comarca.
22	Santo Antonio da Platina/ Estado Paraná	20.000	Cessão Gratuita para instalação do Corpo de Bombeiros.
23	Foz do Iguaçu/ Município de Foz do Iguaçu	-	Cessão de Uso para implantação de projeto voltado à Educação e eventos culturais e sociais..
24	Foz do Iguaçu / Estado do Paraná	60.000	Cessão de Uso para funcionamento da polícia Civil..
25	Guaraqueçaba/ / Estado do Paraná	50	Cessão de Uso para construção e funcionamento de uma Unidade Escolar.
26	Guaraqueçaba/ Estado do Paraná	50	Cessão de Uso para construção e funcionamento de uma Unidade Escolar.
27	Castro / Município de Castro	5.000	Cessão de Uso para funcionamento de Secretarias Municipais.
28	Teixeira Soares/ IPHAN	-	Cessão Provisória para a Preservação da Memória ferroviária.
29	Curitiba/ Município de Curitiba	200	Cessão Provisória para implantação de um Barracão de Recicláveis
	<b>Total</b>	<b>614.600</b>	

**Anexo VIII - Quantificação das atividades no sistema SIAPA executadas na Divisão de Receitas Patrimoniais em 2013**

Alocação do credito	237
Alteração de Pendência do Débito	00
Alteração do ano/exercício do crédito	03
Alteração do cod.receita principal do credito	51
Alteração do cpf/cnpj do credito	16
Alteração da data de arrecadação do crédito	00
Alteração do endereço para correspondência	34
Alteração do local de endereçamento	101
Alteração do local de endereçamento - internet	76
Alteração do nro. Da cota/parcela do credito	00
Alteração do valor do credito	00
Alteração do valor do debito	54
Alteração processo DAU - exclusão de debito	11
Alteração processo DAU - reinclusão de debito	00
Cancelamento da carência para o rip/ex	26
Cancelamento da pendência para o debito	33
Cancelamento de cotas do debito	06
Cancelamento de processo DAU	153
Cancelamento de prorrogação de debito	26
Cancelamento de transferência	65
Cancelamento do parcelamento	08
Cancelamento do debito	319
Cobrança de débitos através de darf múltiplo	00
Cobrança do debito	15.568
Concessão de isenção de pagamento qnde de débitos	53
Correção de cpf/cnpj de responsável	08
Correção de nome de responsável	265
Desalocação de todos os créditos	00
Desalocação do credito	84
Desmembramento aleatório de credito	03
Emissão de CAT por decisão judicial/Carta de Arrematação	02
Exclusão de debito de processo DAU	22
Exclusão do endereço para correspondência	09
Geração de credito derivado de desmembramento	11
Identificação de responsável	01
Impressão de darf de laudêmio pela internet	1.208
Inclusão batch de processo DAU no SIAPA	1.342
Inclusão da pendência para o debito	12
Inclusão de benfeitoria	34
Inclusão de carência para o rip/exercício	637
Inclusão de credito	37
Inclusão de debito	1.581
Inclusão de FCL pela internet	1.372
Inclusão de processo DAU	38
Inclusão de responsável	712
Inclusão de endereço para correspondência	24
Parcelamento rescindido volta para deferido	17
Prorrogação da data de vencido do debito	17
Quitação de debito	11.442

Quitação do parcelamento	10
Reativação de carência para o rip/ex	04
Reativação de debito	182
Reavaliação on line do debito	93
Reavaliação on line do parcelamento	36
Regeração de cotas do débito	00
Regularização de transferência de imóvel	706
Reinclusão de debito em processo DAU	00
Retirada manual da prescrição do debito	65
RIP inibido de cobrança função on line	00
Solicitação de envio de processo a PFN	37

Fonte: SIAPA

## Anexo IX. Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.		X			
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.		X			
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.		X			
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			X		
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
<b>Avaliação de Risco</b>					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			X		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			X		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			X		
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
<b>Procedimentos de Controle</b>					
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.					X
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.			X		
<b>Informação e Comunicação</b>					
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			X		

27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.		X			
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.			X		
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
<b>Análise Crítica:</b>					
<p><b>Escala de valores da Avaliação:</b></p> <p>(1) <b>Totalmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>não observado</b> no contexto da UJ.</p> <p>(2) <b>Parcialmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b> no contexto da UJ, porém, <b>em sua minoria</b>.</p> <p>(3) <b>Neutra:</b> Significa que <b>não há como avaliar</b> se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.</p> <p>(4) <b>Parcialmente válida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b> no contexto da UJ, porém, <b>em sua maioria</b>.</p> <p>(5) <b>Totalmente válido.</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>observado</b> no contexto da UJ.</p>					

**Anexo X. Força de Trabalho da UJ**

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>				
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		<b>23</b>		<b>1</b>
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		19		1
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado				
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		4		
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>		1		2
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>		3		2
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>		<b>27</b>		<b>5</b>

Fonte: SPU Órgão Central/SIAPE

**Anexo XI. Situações que reduzem a força de trabalho da UJ**

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
<b>1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)</b>	
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	
1.2. Exercício de Função de Confiança	
1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	
<b>2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)</b>	
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	
<b>3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)</b>	
3.1. De Ofício, no Interesse da Administração	
3.2. A Pedido, a Critério da Administração	
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	
3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	
3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	
<b>4. Licença Remunerada (4.1+4.2)</b>	
4.1. Doença em Pessoa da Família	
4.2. Capacitação	
<b>5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)</b>	
5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	
5.2. Serviço Militar	
5.3. Atividade Política	
5.4. Interesses Particulares	1
5.5. Mandato Classista	
<b>6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)</b>	
<b>7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)</b>	<b>1</b>

Fonte: SPU Órgão Central/SIAPE

## Anexo XII. Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>		<b>8</b>		
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior		<b>8</b>		
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		2	1	
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		2		
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		1		
1.2.4. Sem Vínculo		3	1	2
1.2.5. Aposentados				
<b>2. Funções Gratificadas</b>		<b>14</b>		
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		10	2	1
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		3		
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		1		
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>		<b>22</b>	<b>4</b>	<b>3</b>

Fonte: SPU Órgão Central/SIAPE

## Anexo XIII. Quantidade de servidores da UJ por faixa etária

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>					
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos					
1.2. Servidores de Carreira		2		2	
1.3. Servidores com Contratos Temporários	1				
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>					
2.1. Cargos de Natureza Especial					
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior		2	3	2	1
2.3. Funções Gratificadas	1	2	5	4	2
<b>3. Totais (1+2)</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>3</b>

Fonte: SPU Órgão Central/SIAPE

## Anexo XIV. Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>									
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos									
1.2. Servidores de Carreira				2					
1.3. Servidores com Contratos Temporários						3			
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>									
2.1. Cargos de Natureza Especial									
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior					1	6			
2.3. Funções Gratificadas					5	10			
<b>3. Totais (1+2)</b>				<b>2</b>	<b>6</b>	<b>19</b>			

### LEGENDA

#### Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: SPU Órgão Central/SIAPE

## Anexo XV. Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis				
<b>Membros de Poder e Agentes Políticos</b>											
Exercícios	2013										
	2012										
	2011										
<b>Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provimento em Comissão</b>											
Exercícios	2013	722.628,88	44.289,93	637.878,82	29.495,17	71.598,05	29.976,81	115,73	-	4.126,44	1.540.109,83
	2012	680.797,01	44.811,29	531.392,34	27.027,57	35.527,75	18.668,00	-	-	4.126,44	1.334.097,52
	2011	686.008,26	40.111,69	522.024,33	35.955,78	66.197,77	22.244,96	-	-	4.126,44	1.376.669,23
<b>Servidores com Contratos Temporários</b>											
Exercícios	2013	63.628,89	-	5.066,66	2.533,32	5.462,91					76.691,78
	2012	164.920,04		11.400,00	6.333,30	13.251,63					195.904,97
	2011	314.603,08	-	23.045,01	9.920,41	21.856,80					369.425,30
<b>Servidores Cedidos com Ônus ou em Licença</b>											
Exercícios	2013										
	2012										
	2011										
<b>Servidores Ocupantes de Cargos de Natureza Especial</b>											
Exercícios	2013										
	2012										
	2011										
<b>Servidores Ocupantes de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior</b>											
Exercícios	2013	576.926,58	3.600,11	144.708,54	22.473,39	34.106,88	9.203,50	35,28	1.176,71		792.230,99
	2012	548.077,29	2.836,97	119.395,22	12.924,21	28.771,90	10.285,00		4.803,40		727.093,99
	2011	536.358,25		117.830,12	14.172,87	27.732,77	10.740,00	-744,00			706.090,01
<b>Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas</b>											
Exercícios	2013	530.428,32	6.971,04	431.245,34	23.365,37	48.990,77	16.136,59	45,45		340,32	1.057.523,20
	2012	478.662,93	5.300,70	344.743,38	22.715,37	40.242,20	11.468,00			340,32	903.472,90
	2011	569.663,59	50.153,29	408.424,54	30.635,24	52.860,59	18.676,96				1.130.414,21

**Fonte:** SPU Órgão Central/SIAPE

Valores em R\$ 1,00

**Anexo XVI. Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva**

Unidade Contratante													
Nome: MINISTÉRIO DA FAZENDA - SAMF/PR - SPU/PR													
UG/Gestão: 170164						CNPJ: 00.489.288/0016-31							
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	CNPJ da Empresa Contratada	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2012	L	O	2012LP0012	03.116.865/0001-06	02/01/2013	30/06/2015			2	2			A
2013	V	E	2013VG0002	11.933.418/0001-78	01/02/2013	31/07/2013			4	4			A
Observações: Contrato 2010LP0011, de serviços de limpeza, o custo representa 5% do contrato global SAMF/PR.													
<b>LEGENDA</b>													
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.													
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.													
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.													

**Anexo XVII. Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra**

Unidade Contratante													
Nome: SAMF/PR - SPU/PR													
UG/Gestão:170164						CNPJ: 00.489.828/0016-31							
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
							F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2012	1	O	2012LP0012	ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.116.865/0001-06	02/01/2013	30/06/2015			1	1			(A) Ativo Normal
2013	3	E	2013VG0002	SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.933.418/0001-78	01/02/2013	31/07/2013			4	4			(A) Ativo Prorrogado
2012	14	O	2012SG0010	BRAVAK SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.293.726/0001-09	02/07/2012	01/07/2013			3	3			(A) Ativo Normal
2012	14	O	2012SG0009	BRAVAK SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.293.726/0001-09	03/12/2012	17/12/2014			3	3			(A) Ativo Normal
2009	4	O	2009SG0055	AUTENTICA Org. Serv. Gerais Ltda-ME, CNPJ Nº 84.965.706/0001-88	16/01/2010	15/01/2015			1	1			
Observação:													
<b>LEGENDA</b>													
Área:													
1. Conservação e Limpeza;													
2. Segurança;													

3. Vigilância;
4. Transportes;
5. Informática;
6. Copeiragem;
7. Recepção;
8. Reprografia;
9. Telecomunicações;
10. Manutenção de bens móveis
11. Manutenção de bens imóveis
12. Brigadistas
13. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes
14. Outras.

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

Fonte: SAMF/PR

**Anexo XVIII. Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União**

Localização Geográfica		Quantidade de Imóveis de Uso Especial	
UF	Município	Exercício 2012	Exercício 2013
PR	ABATIA	1	1
PR	ALVORADA DO SUL	6	10
PR	ANDIRA	6	6
PR	ANTONINA	1	2
PR	APUCARANA	16	15
PR	ARAPONGAS	2	3
PR	ARAUCARIA	3	3
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	1	1
PR	ASTORGA	1	1
PR	ATALAIA	1	1
PR	BANDEIRANTES	2	2
PR	BARRACAO	1	1
PR	BELA VISTA DO PARAISO	1	
PR	BOA VISTA DA APARECIDA		3
PR	CAMBARA	2	2
PR	CAMBE	2	2
PR	CAMPINA DA LAGOA	1	1
PR	CAMPO DO TENENTE	1	
PR	CAMPO LARGO	3	3
PR	CAMPO MOURAO	6	8
PR	CAPANEMA	2	2
PR	CARLOPOLIS	1	2
PR	CASCAVEL	22	24
PR	CASTRO	15	15
PR	CATANDUVAS	4	4
PR	CERRO AZUL	2	2
PR	CEU AZUL	1	1
PR	CIANORTE	5	6
PR	CIDADE GAUCHA	1	1
PR	CLEVELANDIA	1	1
PR	COLOMBO	5	5
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	1	1
PR	CORBELIA	2	2
PR	CORNELIO PROCOPIO	1	2
PR	CRUZEIRO DO IGUACU		1
PR	CRUZEIRO DO OESTE	1	1
PR	CURITIBA	127	147
PR	DIAMANTE D'OESTE		2
PR	DIAMANTE DO NORTE		1
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	1	1
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	1	1
PR	FAROL	1	1
PR	FAZENDA RIO GRANDE	1	1
PR	FLORESTOPOLIS	1	1
PR	FOZ DO IGUACU	53	54
PR	FRANCISCO BELTRAO	13	13
PR	GENERAL CARNEIRO		1
PR	GUAIRA	13	13

PR	GUARANIACU	1	1
PR	GUARAPUAVA	15	17
PR	GUARAQUECABA	20	23
PR	GUARATUBA	26	30
PR	IBIPORA	1	1
PR	IMBITUVA	2	2
PR	INACIO MARTINS	1	1
PR	INAJA	1	1
PR	IPIRANGA	1	1
PR	IPORA	1	1
PR	IRATI	8	8
PR	ITAGUAJE		1
PR	ITAIPULANDIA	1	1
PR	ITAMBARACA	2	7
PR	IVAIPORA	2	2
PR	JACAREZINHO	10	10
PR	JAGUARIAIVA	3	3
PR	JANDAIA DO SUL	3	3
PR	JATAIZINHO	1	1
PR	JOAQUIM TAVORA	2	2
PR	JURANDA	1	1
PR	LAPA	12	12
PR	LARANJEIRAS DO SUL	5	5
PR	LEOPOLIS		1
PR	LOANDA	3	3
PR	LONDRINA	24	25
PR	MAMBORE	1	1
PR	MANDAGUACU	1	1
PR	MANDAGUARI	1	2
PR	MANDIRITUBA		1
PR	MANOEL RIBAS	1	1
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	2	2
PR	MARIALVA	1	1
PR	MARILANDIA DO SUL	1	1
PR	MARINGA	15	41
PR	MATELANDIA	3	3
PR	MATINHOS	9	10
PR	MEDIANEIRA	4	4
PR	MORRETES	1	1
PR	NOVA ESPERANCA	4	4
PR	NOVA LONDRINA	1	
PR	NOVA PRATA DO IGUACU		3
PR	ORTIGUEIRA	2	2
PR	PAICANDU	1	1
PR	PALMAS	6	7
PR	PALMEIRA	11	11
PR	PARANAGUA	85	86
PR	PARANAVAI	6	8
PR	PATO BRANCO	4	4
PR	PAULA FREITAS	1	1
PR	PEABIRU	1	1
PR	PEROLA	1	1
PR	PINHAIS	5	6

PR	PIRAI DO SUL	1	1
PR	PIRAQUARA	5	5
PR	PITANGA	1	1
PR	PONTA GROSSA	25	26
PR	PONTAL DO PARANA	8	9
PR	PORECATU		1
PR	PORTO AMAZONAS	1	1
PR	PORTO BARREIRO	2	2
PR	PORTO RICO	2	2
PR	PORTO VITORIA	1	1
PR	PRIMEIRO DE MAIO	1	3
PR	PRUDENTOPOLIS	2	2
PR	QUATRO BARRAS	3	4
PR	QUEDAS DO IGUACU	1	1
PR	RAMILANDIA	1	1
PR	RESERVA	1	1
PR	RIBEIRAO CLARO	3	4
PR	RIO BRANCO DO SUL		1
PR	RIO NEGRO	27	27
PR	ROLANDIA	3	3
PR	SANTA AMELIA	1	1
PR	SANTA HELENA	3	4
PR	SANTA INES	1	2
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	1	2
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	2	2
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	6	6
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2	2
PR	SANTO INACIO		1
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	2	2
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	275	274
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	2	2
PR	SARANDI	4	3
PR	SERTANOPOLIS	3	3
PR	TEIXEIRA SOARES	1	1
PR	TELEMACO BORBA	2	2
PR	TERRA RICA	1	3
PR	TERRA ROXA	1	1
PR	TIBAGI	1	1
PR	TOLEDO	5	6
PR	TRES BARRAS DO PARANA		5
PR	UBIRATA	1	1
PR	UMUARAMA	17	17
PR	UNIAO DA VITORIA	5	5
PR	URAI	1	1
PR	WENCESLAU BRAZ	2	2
Total		1.073	1.183

**Anexo XIX. Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ**

UG	RIP da Utilização	Regime de Utilização	Data da Avaliação	Valor da Utilização
170164	852000025007	TRANSFERENCIA DE IMOVEL	02/03/2011	R\$ 6.602.231,00
170164	870000045006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	30/6/2011	R\$ 132.548,00
170164	870000065007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	13/10/2008	R\$ 457.876,00
170164	870000085008	VAGO PARA USO	20/2/2009	R\$ 126.914,00
170164	870000125000	VAGO PARA USO	26/4/2011	R\$ 116.047,00
170164	5453000025007	IRREGULAR - CESSAO	09/02/2008	R\$ 6.177.147,00
170164	5453000045008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	10/04/2006	R\$ 5.066.063,00
170164	5453000105000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	09/02/2008	R\$ 333.125,00
170164	5511000025008	IRREGULAR - CESSAO	10/06/2011	R\$ 23.050,00
170164	7413000235003	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	22/8/2013	R\$ 1.186,00
170164	7419000025008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	21/10/2013	R\$ 156.453,00
170164	7419000035003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	21/10/2013	R\$ 286.460,00
170164	7419000095006	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	07/12/2012	R\$ 51.257,00
170164	7419000115007	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	07/12/2012	R\$ 43.216,00
170164	7419000135008	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	07/12/2012	R\$ 3.607,00
170164	7419000155009	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	07/12/2012	R\$ 148.493,00
170164	7421000175001	VAGO PARA USO	28/5/2013	R\$ 317.506,00
170164	7425000065004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	19/5/2008	R\$ 103.500,00
170164	7425000185000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	24/4/2001	R\$ 233.025,00
170164	7425000205000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/4/2009	R\$ 341.665,00
170164	7425000215006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	02/01/2005	R\$ 24.390,00
170164	7425000235007	ARRENDAMENTO	24/4/2009	R\$ 380.973,00
170164	7427000035004	ARRENDAMENTO	26/1/2009	R\$ 8.941.500,00
170164	7433000035009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	26/7/2004	R\$ 147.418,00
170164	7435000155000	IRREGULAR - CESSAO	05/10/2012	R\$ 291.773,00
170164	7441000015009	VAGO PARA USO	26/1/2005	R\$ 12.348,00
170164	7445000045008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	07/03/2008	R\$ 527.648,00
170164	7449000015004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	25/4/2008	R\$ 41.376,00
170164	7475000045000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/3/2013	R\$ 305.590,00
170164	7481000065005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	03/04/2005	R\$ 135.147,00
170164	7481000165000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	22/1/2008	R\$ 49.119,00
170164	7481000205001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/5/2012	R\$ 1.545.440,00
170164	7483000055006	ESBULHADO (INVADIDO)	23/5/2000	R\$ 23.750,00
170164	7483000085002	IRREGULAR - OUTROS	22/10/2001	R\$ 116.145,00
170164	7493000025007	IRREGULAR - OUTROS	17/5/2006	R\$ 130.606,00
170164	7493000355007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	03/04/2005	R\$ 86.538,00
170164	7495000055000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	12/03/2010	R\$ 108.827,00
170164	7495000085006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	10/09/2013	R\$ 1.770.000,00
170164	7495000095001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	06/02/2004	R\$ 2.230.000,00
170164	7495000105007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	02/12/2010	R\$ 3.248.590,00
170164	7495000425001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	02/12/2010	R\$ 3.938.934,00
170164	7495000445002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	09/01/2010	R\$ 52.427,00

170164	7495000465003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	09/02/2010	R\$ 196.553,00
170164	7501000015006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	31/1/2005	R\$ 21.394,00
170164	7501000035007	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	03/07/2007	R\$ 119.070,00
170164	7501000065003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	07/07/2008	R\$ 15.947,00
170164	7501000075009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	07/07/2008	R\$ 23.959,00
170164	7505000075001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	26/4/2010	R\$ 690.000,00
170164	7505000115003	ARRENDAMENTO	22/4/2010	R\$ 1.946.741,00
170164	7505000125009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	23/11/2009	R\$ 1.845.906,00
170164	7505000265005	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	05/12/2011	R\$ 42.940,00
170164	7507000015005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	01/08/2009	R\$ 24.150,00
170164	7513000035000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	28/1/2005	R\$ 37.113,00
170164	7513000145000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/4/2005	R\$ 499.750,00
170164	7513000155006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	03/06/2007	R\$ 673.358,00
170164	7519000025004	IRREGULAR - OUTROS	27/9/2001	R\$ 3.600,00
170164	7523000065004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	12/01/2010	R\$ 225.353,00
170164	7523000095000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	20/9/2007	R\$ 32.045,00
170164	7525000155000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	26/4/2001	R\$ 1.983.300,00
170164	7529000045002	ARRENDAMENTO	03/05/2007	R\$ 588.742,00
170164	7535000035001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	03/04/2009	R\$ 386.091,00
170164	7535000185003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	27/8/2008	R\$ 1.156.883,00
170164	7535000335005	VAGO PARA USO	20/12/2002	R\$ 2.771.613,00
170164	7535000345000	LOCACAO PARA TERCEIROS	26/12/2000	R\$ 144.400,00
170164	7535000355006	LOCACAO PARA TERCEIROS	10/11/2001	R\$ 99.761,00
170164	7535001985003	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	18/3/2005	R\$ 482.100,00
170164	7535002235008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	27/3/2007	R\$ 292.437,00
170164	7535003865005	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	24/3/2010	R\$ 658.520,00
170164	7535004115000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	06/06/2011	R\$ 593.005,00
170164	7535004235005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	08/01/2013	R\$ 3.572.500,00
170164	7535004275007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	22/10/2007	R\$ 44.287,00
170164	7535004295008	IRREGULAR - OUTROS	11/05/2007	R\$ 10.048.007,00
170164	7535004315009	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	09/05/2008	R\$ 15.553,00
170164	7535004335000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	19/9/2008	R\$ 619.400,00
170164	7535004355000	IRREGULAR - OUTROS	31/10/2008	R\$ 12.980.427,00
170164	7535004375001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	03/03/2009	R\$ 60.280,00
170164	7535004395002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	03/03/2009	R\$ 60.280,00
170164	7535004415003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	05/04/2009	R\$ 120.425,00
170164	7535004535009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/9/2010	R\$ 577.530,00
170164	7535004555000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	24/2/2011	R\$ 3.159.181,00
170164	7535005025004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	20/6/2012	R\$ 16.485,00
170164	7535005105008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	26/6/2012	R\$ 924.858,00
170164	7535005125009	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	18/9/2012	R\$ 2.417.039,00
170164	7535005155005	VAGO PARA USO	11/01/2012	R\$ 1.552.880,00
170164	7535005175006	VAGO PARA USO	11/01/2012	R\$ 685.187,00
170164	7535005195007	VAGO PARA USO	11/01/2012	R\$ 675.599,00
170164	7535005215008	VAGO PARA USO	11/01/2012	R\$ 607.358,00

170164	7535005235009	VAGO PARA USO	11/01/2012	R\$ 510.221,00
170164	7535005255000	VAGO PARA USO	11/01/2012	R\$ 405.479,00
170164	7535005275000	VAGO PARA USO	27/2/2013	R\$ 140.422,00
170164	7535005295001	ARRENDAMENTO	01/08/2013	R\$ 7.368.050,00
170164	7535005315002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	10/03/2012	R\$ 2.599.002,00
170164	7535005335003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/10/2012	R\$ 78.353,00
170164	7535005355004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/10/2012	R\$ 655.193,00
170164	7535005375005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/10/2012	R\$ 522.350,00
170164	7535005395006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/10/2012	R\$ 918,00
170164	7535005435008	VAGO PARA USO	06/10/2013	R\$ 454.964,00
170164	7535005455009	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 439.758,00
170164	7535005475000	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 231.264,00
170164	7535005495000	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 174.240,00
170164	7535005515001	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 365.425,00
170164	7535005535002	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 424.882,00
170164	7535005555003	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 123.388,00
170164	7535005575004	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 197.944,00
170164	7535005595005	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 376.268,00
170164	7535005615006	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 150.420,00
170164	7535005635007	VAGO PARA USO	17/6/2013	R\$ 1.060.535,00
170164	7535005695000	VAGO PARA USO	13/8/2013	R\$ 49.715,00
170164	7557000025007	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	28/2/2008	R\$ 50.423,00
170164	7563005635002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	09/02/2008	R\$ 260.779,00
170164	7563005865008	VAGO PARA USO	20/6/2005	R\$ 11.842,00
170164	7563005945001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	20/10/2001	R\$ 3.408.426,00
170164	7563007355007	VAGO PARA USO	26/7/2001	R\$ 1.434.000,00
170164	7563007435000	VAGO PARA USO	29/5/2006	R\$ 19.400,00
170164	7563007445006	IRREGULAR - OUTROS	17/10/2006	R\$ 688.024,00
170164	7563007625004	ARRENDAMENTO	13/4/2010	R\$ 5.243.982,00
170164	7563007655000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/6/2000	R\$ 664.810,00
170164	7563007765000	VAGO PARA USO	26/12/2000	R\$ 47.613,00
170164	7563007785001	ARRENDAMENTO	31/3/2000	R\$ 8.569.027,00
170164	7563007795007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/6/2000	R\$ 1.363.070,00
170164	7563007815008	CESSAO - OUTROS	03/05/2002	R\$ 610.690,00
170164	7563007865005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	23/7/2013	R\$ 56.686,00
170164	7563008585006	VAGO PARA USO	09/10/2012	R\$ 1.475.880,00
170164	7563008625008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	21/2/2005	R\$ 46.519,00
170164	7563008645009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	08/05/2005	R\$ 82.743,00
170164	7563008725002	CESSAO ONEROSA	25/1/2006	R\$ 2.814.257,00
170164	7563008735008	VAGO PARA USO	25/8/2006	R\$ 61.259.221,00
170164	7563008965003	IRREGULAR - ENTREGA	03/07/2012	R\$ 398.989,00
170164	7563008995000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	19/9/2012	R\$ 258.383,00
170164	7565000185005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	12/02/2010	R\$ 135.190,00
170164	7565000315006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	18/3/2009	R\$ 74.866,00
170164	7567000025004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	23/9/2013	R\$ 20.000,00
170164	7571000145008	ESBULHADO (INVADIDO)	13/6/2000	R\$ 8.767,00
170164	7571000375003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	08/08/2005	R\$ 105.091,00
170164	7571000395004	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	23/1/2008	R\$ 93.888,00
170164	7581000075007	VAGO PARA USO	21/8/2006	R\$ 3.168,00
170164	7583000335005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	09/05/2008	R\$ 2.559.258,00
170164	7583000695001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	05/07/2007	R\$ 1.609.605,00

170164	7583000715002	VAGO PARA USO	19/9/2008	R\$ 9.418,00
170164	7583001215003	VAGO PARA USO	19/9/2008	R\$ 26.233,00
170164	7585000015007	VAGO PARA USO	15/8/2001	R\$ 560.985,00
170164	7585000105006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	26/12/2000	R\$ 53.061,00
170164	7585000285004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	07/12/2011	R\$ 18.422,00
170164	7585000345007	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/1/2012	R\$ 7.328,00
170164	7585000385009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	30/3/2006	R\$ 964,00
170164	7585000485003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	31/8/2006	R\$ 945,00
170164	7585000505004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	13/4/2007	R\$ 1.032,00
170164	7585000525005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	20/8/2008	R\$ 2.920,00
170164	7585000565007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	17/9/2008	R\$ 1.858,00
170164	7585000585008	VAGO PARA USO	20/8/2008	R\$ 2.190,00
170164	7587000015003	VAGO PARA USO	07/12/2001	R\$ 2.655,00
170164	7587000025009	VAGO PARA USO	07/12/2001	R\$ 2.655,00
170164	7587000035004	VAGO PARA USO	07/12/2001	R\$ 2.655,00
170164	7587000065000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	04/11/2011	R\$ 316.822,00
170164	7587000075006	IRREGULAR - OUTROS	07/12/2001	R\$ 9.120,00
170164	7587000155000	CESSAO - OUTROS	07/12/2001	R\$ 21.031,00
170164	7587000165005	CESSAO - OUTROS	07/12/2001	R\$ 21.031,00
170164	7587000235003	ESBULHADO (INVAIDIDO)	07/12/2001	R\$ 15.143,00
170164	7587000245009	ESBULHADO (INVAIDIDO)	07/12/2001	R\$ 15.143,00
170164	7587000255004	VAGO PARA USO	07/12/2001	R\$ 17.000,00
170164	7587000285000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	27/3/2007	R\$ 684.958,00
170164	7587000315007	CESSAO - OUTROS	07/12/2001	R\$ 14.133,00
170164	7587000325002	CESSAO - OUTROS	07/12/2001	R\$ 21.031,00
170164	7587000335008	CESSAO - OUTROS	07/12/2001	R\$ 21.031,00
170164	7587000675003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	07/12/2011	R\$ 12.031,00
170164	7587000815000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	20/10/2004	R\$ 1.544,00
170164	7587000935005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	14/5/2007	R\$ 144.602,00
170164	7587000955006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	23/10/2007	R\$ 160.083,00
170164	7587000995008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	19/9/2008	R\$ 5.368,00
170164	7587001015007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	11/03/2009	R\$ 393.298,00
170164	7587001025002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	11/03/2009	R\$ 371.448,00
170164	7587001145008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	09/10/2012	R\$ 12.093,00
170164	7591000045008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	17/2/2011	R\$ 718.009,00
170164	7597000025006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	06/07/2005	R\$ 11.737,00
170164	7597000035001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	15/6/2009	R\$ 20.037,00
170164	7603000025004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	26/12/2000	R\$ 45.034,00
170164	7607000085000	DOACAO COM ENCARGO	24/3/2009	R\$ 182.000,00
170164	7607000125001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	19/6/2009	R\$ 41.910,00
170164	7607000135007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/5/2008	R\$ 333.228,00
170164	7607000165003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	19/8/2008	R\$ 15.180,00
170164	7607000205005	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	11/05/2001	R\$ 8.470,00
170164	7607000215000	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	11/05/2001	R\$ 2.016,00
170164	7607000335006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	07/10/2009	R\$ 89.359,00
170164	7611000035000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 39.474,00
170164	7613000115000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 18.590,00
170164	7613000135001	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 14.688,00

170164	7613000155002	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 14.688,00
170164	7623000085001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	25/10/2013	R\$ 7.500.000,00
170164	7629000105001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	25/10/2010	R\$ 175.775,00
170164	7629000185005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	22/12/2010	R\$ 176.006,00
170164	7629000235002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	05/12/2011	R\$ 597.274,00
170164	7629000245008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	15/9/2011	R\$ 51.447,00
170164	7629000385004	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	09/11/2003	34.700,00
170164	7629000405005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	03/07/2007	R\$ 8.875,00
170164	7629000445007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	09/11/2003	R\$ 45.858,00
170164	7629000455002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	06/02/2009	R\$ 316.488,00
170164	7633000035001	USO EM SERVICO PUBLICO	26/12/2000	R\$ 0,00
170164	7635000045003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	23/1/2001	R\$ 15.269,00
170164	7635000055009	ARRENDAMENTO	23/4/2001	R\$ 28.072,00
170164	7647000025006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	09/05/2011	R\$ 260.085,00
170164	7649000025002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	10/03/2010	R\$ 15.367,00
170164	7649000055009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	22/9/2008	R\$ 9.837,00
170164	7657000035009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	03/04/2005	R\$ 195.900,00
170164	7659000085002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	05/08/2013	R\$ 890.955,00
170164	7659000105003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	16/7/2012	R\$ 21.200,00
170164	7663000065000	ARRENDAMENTO	21/5/2009	R\$ 114.593,00
170164	7663000095006	VAGO PARA USO	15/9/2005	R\$ 5.951,00
170164	7667000375001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	07/08/2003	R\$ 529.985,00
170164	7667000395002	IRREGULAR - OUTROS	03/05/2009	R\$ 504.540,00
170164	7667000575000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	05/07/2010	R\$ 1.428.636,00
170164	7667000585006	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	19/11/2007	R\$ 708.436,00
170164	7667000625008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	19/10/2012	R\$ 187.083,00
170164	7667000635003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	20/8/2012	R\$ 835.215,00
170164	7667000665000	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	26/12/2002	R\$ 61.770,00
170164	7667001245004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	24/7/2007	R\$ 144.594,00
170164	7667001305007	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	22/11/2006	R\$ 181.192,00
170164	7667001355004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	05/07/2010	R\$ 63.233,00
170164	7667001385000	IRREGULAR - OUTROS	03/05/2009	R\$ 10.362,00
170164	7667001435008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	24/7/2012	R\$ 958.545,00
170164	7673000025005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	17/10/2012	R\$ 11.264,00
170164	7675000035007	ARRENDAMENTO	11/11/2011	R\$ 439.546,00
170164	7677000035003	ARRENDAMENTO	02/12/2001	R\$ 626.492,00
170164	7677000085000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	05/10/2013	R\$ 180.000,00
170164	7679000115003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	26/3/2013	R\$ 512.870,00
170164	7687000045006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	13/2/2001	R\$ 941.776,00
170164	7691000215007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	21/12/2005	R\$ 55.003,00
170164	7691000255009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	17/5/2012	R\$ 6.821.435,00
170164	7691000305006	ARRENDAMENTO	26/5/2011	R\$ 2.595.865,00
170164	7691000335002	VAGO PARA USO	29/5/2000	R\$ 27.133,00
170164	7691000345008	VAGO PARA USO	29/5/2000	R\$ 30.811,00
170164	7691000355003	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	20/3/2013	R\$ 1.896.000,00

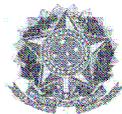
170164	7691000605000	ENTREGA PARA RESIDENCIA OBRIGATORIA	25/4/2005	R\$ 4.540,00
170164	7691000715000	VAGO PARA USO	13/5/2009	R\$ 177.530.625,00
170164	7691000785008	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	11/01/2007	R\$ 48.600,00
170164	7691000855006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	17/7/2009	R\$ 4.708.136,00
170164	7691000895008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/2/2012	R\$ 31.354.000,00
170164	7691000915009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	26/10/2012	R\$ 4.813.870,00
170164	7691000975001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691000995002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001015001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001035002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001055003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001075004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001095005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001115006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001135007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001155008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001175009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001195000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001215000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001235001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001255002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001275003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001295004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001315005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001335006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001355007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001375008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001395009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001415000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001435000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001455001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7691001475002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	1/1/0001	R\$ 0,00
170164	7699000025009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	17/10/2005	R\$ 66.000,00
170164	7699000065000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	17/10/2005	R\$ 66.000,00
170164	7699000075006	IRREGULAR - OUTROS	17/10/2005	R\$ 17.596,00
170164	7701000045005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	20/2/2006	R\$ 2.934,00
170164	7709000025000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	28/9/2009	R\$ 20.240,00
170164	7721000055005	ARRENDAMENTO	26/5/2008	R\$ 1.169.688,00
170164	7731000035001	ARRENDAMENTO	26/10/2000	R\$ 110.186,00
170164	7733000025002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	26/12/2000	R\$ 83.975,00
170164	7733000035008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	21/12/2011	R\$ 0,00
170164	7733000115001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	21/12/2011	R\$ 153.957,00
170164	7733000155003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	21/12/2011	R\$ 244.035,00
170164	7733000215006	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	22/3/2013	R\$ 126.497,00
170164	7735000175000	ARRENDAMENTO	29/3/2001	R\$ 359.905,00
170164	7745000015000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	07/12/2001	R\$ 2.555.520,00
170164	7745000265007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	07/09/2001	R\$ 32.915,00
170164	7745000275002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	07/09/2001	R\$ 39.059,00
170164	7745000285008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	07/09/2001	R\$ 36.478,00

170164	7745000395008	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	26/12/2000	R\$ 12.876.611,00
170164	7745000795006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	14/10/2008	R\$ 25.038,00
170164	7745001465000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/9/2005	R\$ 3.912,00
170164	7745001485000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/9/2005	R\$ 4.335,00
170164	7745001505001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/9/2005	R\$ 1.797,00
170164	7745001525002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/9/2005	R\$ 3.912,00
170164	7745001545003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/9/2005	R\$ 4.758,00
170164	7745001565004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/9/2005	R\$ 1.586,00
170164	7745001585005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/8/2002	R\$ 36.791,00
170164	7745001605006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/8/2002	R\$ 36.791,00
170164	7745001625007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/8/2002	R\$ 23.698,00
170164	7745001645008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/8/2002	R\$ 23.698,00
170164	7745001665009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/8/2002	R\$ 23.698,00
170164	7745001685000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/8/2002	R\$ 31.459,00
170164	7745001705000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/9/2005	R\$ 3.153,00
170164	7745001785004	IRREGULAR - OUTROS	22/4/2004	R\$ 56.709,00
170164	7745001825006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	15/9/2005	R\$ 578.447,00
170164	7745001855002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	05/02/2006	R\$ 72.207,00
170164	7745001895004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	03/05/2007	R\$ 1.348.603,00
170164	7745001935006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	22/11/2007	R\$ 650,00
170164	7745001995009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	27/11/2007	R\$ 94.356,00
170164	7745002015008	IRREGULAR - OUTROS	12/11/2007	R\$ 202.171,00
170164	7745002035009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	26/4/2011	R\$ 157.238,00
170164	7745002055000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	13/5/2009	R\$ 221.856,00
170164	7745002075000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	22/10/2009	R\$ 5.034,00
170164	7745002115002	CESSAO - OUTROS	29/2/2012	R\$ 27.018.582,00
170164	7745002135003	CESSAO - OUTROS	29/2/2012	R\$ 5.397.020,00
170164	7745002155004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/9/2011	R\$ 15.899.703,00
170164	7745002175005	IRREGULAR - OUTROS	22/9/2011	R\$ 11.710.620,00
170164	7749000125003	ARRENDAMENTO	11/09/2011	R\$ 1.289.696,00
170164	7749000285000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	08/10/2005	R\$ 32.976,00
170164	7749000335008	IRREGULAR - CESSAO	26/3/2010	R\$ 149.226,00
170164	7749000355009	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	24/11/2010	R\$ 27.410,00
170164	7749000375000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 76.500,00
170164	7757000035005	ARRENDAMENTO	06/01/2004	R\$ 27.500,00
170164	7767000025007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	03/02/2005	R\$ 12.000,00
170164	7769000045004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	28/10/2008	R\$ 35.967,00
170164	7769000175005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	30/3/2006	R\$ 204.792,00
170164	7769000195006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	12/06/2011	R\$ 10.266,00
170164	7769000215007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	14/2/2012	R\$ 302.301,00
170164	7769000235008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	14/2/2012	R\$ 302.301,00
170164	7777000045005	LOCACAO PARA TERCEIROS	20/10/2001	R\$ 25.200,00
170164	7777000055000	IRREGULAR - OUTROS	20/10/2001	R\$ 252.300,00
170164	7777000125009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	28/11/2007	R\$ 9.056,00
170164	7777000435008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	03/05/2007	R\$ 55.007,00
170164	7777000715000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	08/03/2009	R\$ 413.120,00

170164	7777000755002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	15/9/2009	R\$ 729.852,00
170164	7777000845001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	28/6/2011	R\$ 2.774.530,00
170164	7777000865002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/9/2012	R\$ 33.748,00
170164	7777000885003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/9/2012	R\$ 55.975,00
170164	7779000065002	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 42.228,00
170164	7781000025002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	17/5/2006	R\$ 13.354,00
170164	7783000025009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	21/11/2013	R\$ 133.350,00
170164	7785000015000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	03/07/2007	R\$ 15.360,00
170164	7791000015004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	03/01/2006	R\$ 17.639,00
170164	7791000085002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	03/01/2006	R\$ 17.639,00
170164	7795000035008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	31/5/2010	R\$ 10.200,00
170164	7795000055009	IRREGULAR - CESSAO	08/11/2011	R\$ 2.406,00
170164	7795000075000	IRREGULAR - CESSAO	08/10/2011	R\$ 7.103,00
170164	7795000095000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	22/10/2013	R\$ 15.829,00
170164	7813000045005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	23/1/2012	R\$ 122.400,00
170164	7813000055000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	27/3/2007	R\$ 49.283,00
170164	7813000115003	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 27.540,00
170164	7825000045009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	25/5/2001	R\$ 640.834,00
170164	7825000065000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	02/01/2005	R\$ 31.968,00
170164	7847000045000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 47.736,00
170164	7859000045003	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	21/8/2006	R\$ 20.908,00
170164	7859000055009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	21/11/2013	R\$ 281.305,00
170164	7859000065004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	02/02/2010	R\$ 181.613,00
170164	7859000155003	VAGO PARA USO	24/4/2009	R\$ 223.553,00
170164	7865000035002	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 66.938,00
170164	7885000055008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	24/7/2007	R\$ 1.628.285,00
170164	7885005345004	IRREGULAR - OUTROS	23/1/2009	R\$ 2.945,00
170164	7885005365005	IRREGULAR - OUTROS	23/1/2009	R\$ 2.440,00
170164	7885005385006	IRREGULAR - OUTROS	23/1/2009	R\$ 16.748,00
170164	7885005405007	IRREGULAR - OUTROS	23/1/2009	R\$ 3.534,00
170164	7885005425008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	04/09/2009	R\$ 13.212,00
170164	7885005535008	IRREGULAR - OUTROS	13/12/2011	R\$ 62.624,00
170164	7885005555009	IRREGULAR - OUTROS	13/12/2011	R\$ 62.624,00
170164	7885005595000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	15/12/2011	R\$ 83.295,00
170164	7885005615001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	21/12/2011	R\$ 310.500,00
170164	7885005635002	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/04/2012	R\$ 26.906,00
170164	7885005655003	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/04/2012	R\$ 26.906,00
170164	7885005675004	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/04/2012	R\$ 25.385,00
170164	7885005695005	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/04/2012	R\$ 22.074,00
170164	7885005715006	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/04/2012	R\$ 24.216,00
170164	7885005735007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	03/03/2011	R\$ 23.259,00
170164	7885005755008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	20/11/2012	R\$ 526.779,00
170164	7905000035005	ENTREGA PARA AQUICULTURA	16/11/2010	R\$ 4.131,00
170164	7913000075008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	03/07/2007	R\$ 39.977,00
170164	7915000015001	VAGO PARA USO	03/04/2008	R\$ 1.843,00

170164	7919000085002	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	09/09/2013	R\$ 72.752,00
170164	7921000035007	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	06/06/2005	R\$ 22.731,00
170164	7923000045009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	13/6/2005	R\$ 484.000,00
170164	7927000065002	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	14/9/2000	R\$ 54.486,00
170164	7933000025005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	16/9/2009	R\$ 35.708,00
170164	7935000095000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	12/01/2010	R\$ 25.536,00
170164	7935000145007	ARRENDAMENTO	05/04/2010	R\$ 1.205.281,00
170164	7935000155002	VAGO PARA USO	05/04/2010	R\$ 451.690,00
170164	7935000175003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	14/9/2000	R\$ 26.000,00
170164	7935000195004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	10/07/2009	R\$ 649.400,00
170164	7937000245008	VAGO PARA USO	23/10/2007	R\$ 21.263,00
170164	7941000035001	ARRENDAMENTO	17/5/2001	R\$ 83.518,00
170164	7943000035008	ARRENDAMENTO	29/5/2003	R\$ 178.200,00
170164	7955000045007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	21/3/2006	R\$ 6.135.877,00
170164	7957000045003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	06/06/2005	R\$ 14.835,00
170164	7963000055003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	03/04/2009	R\$ 284.180,00
170164	7963000115006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	30/11/2004	R\$ 127.026,00
170164	7963000135007	CESSAO - OUTROS	30/3/2006	R\$ 11.879,00
170164	7963000155008	ARRENDAMENTO	21/8/2006	R\$ 176.560,00
170164	7963000195000	VAGO PARA USO	29/5/2008	R\$ 4.753.521,00
170164	7963000215000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	07/09/2008	R\$ 420.032,00
170164	7963000225006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	29/5/2008	R\$ 1.601.431,00
170164	7969000035001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	26/12/2000	R\$ 15.039,00
170164	7971000185005	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	22/8/2013	R\$ 160,00
170164	7981000075002	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	22/8/2013	R\$ 180,00
170164	8461000015009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	26/12/2000	R\$ 20.265,00
170164	8461000045005	VAGO PARA USO	28/7/2004	R\$ 29.809,00
170164	8461000085007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	26/11/2012	R\$ 154.433,00
170164	8463000035006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	18/6/2012	R\$ 45.600,00
170164	9969000045008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	05/04/2001	R\$ 79.420,00
170164	9969000155008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	20/12/2012	R\$ 494.859,00
				R\$ 571.726.829,00

## **Anexo XX. Declaração com ressalva**



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA  
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira - CGEOF  
Coordenação de Contabilidade - CCONT  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 - Brasília/DF  
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: [ccont.cgpof@planejamento.gov.br](mailto:ccont.cgpof@planejamento.gov.br)

### **DECLARAÇÃO DO CONTADOR** Superintendência do Patrimônio da União/PR UG/GESTÃO: 170164/00001

#### **PLENA**

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2013, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2013, não houve execução orçamentária nessa unidade.

Esclareço que o Superávit/Déficit Patrimonial, apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Superintendências do Patrimônio da União, conforme Memorando n.º 157//SPU/MP, de 24 de janeiro de 2014, decorreu: pelas transferências de imóveis entre unidades gestoras e da destinação realizada pela Secretaria para apoiar outros órgãos da Administração Pública; das ações de regularização de base cadastral; dos registros e contabilização no sistema de novos imóveis de Uso Especial, adquiridos pela União, por meio de modalidades variadas (aquisição, recebimento em doação, desapropriação, sucessão por extinção de entidades federais entre outras); das ações de correções cadastrais, tanto nos valores de metragem quadrada dos imóveis, quanto na correção das áreas, após novas avaliações.

Informo que no SIAFI não estão disponibilizados os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, 30 de fevereiro de 2014.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

  
Marlene Cavalcante Gomes  
Coordenadora  
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP  
CRC-DF: 016693/O

**Anexo XXI. Multas por atraso**

<b>MULTAS POR ATRASO</b>			
<b>UF</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
AC	14.138,08	45.719,27	28.901,53
AL	302.456,63	337.807,50	458.207,46
AM	783.274,74	42.054,72	2.537.442,05
AP	4.061,95	7.127,49	23.654,07
BA	802.165,21	500.667,71	681.989,94
CE	268.922,30	267.242,97	375.275,55
DF	133.171,55	238.566,70	84.317,78
ES	1.823.942,62	1.022.398,82	1.211.233,41
GO	29.743,41	14.082,41	16.971,48
MA	336.331,38	389.813,87	359.772,95
MG	32.848,62	10.079,18	5.813,17
MS	17.169,50	13.716,99	9.758,56
MT	58.908,29	37.556,44	40.667,54
PA	228.149,47	127.030,03	120.513,57
PB	257.996,97	245.981,10	270.291,89
PE	1.469.326,83	2.257.178,70	2.251.608,86
PI	85.148,87	66.435,65	74.343,19
PR	221.693,33	245.266,52	355.439,95
RJ	2.478.853,51	3.519.602,39	8.193.358,47
RN	143.834,52	151.258,20	150.197,23
RO	32.695,34	62.722,58	17.099,61
RR	47,36	88,80	10.474,07
RS	333.800,10	195.696,71	245.812,46
SC	1.516.077,38	1.368.899,94	2.542.718,61
SE	207.264,15	239.785,55	1.524.074,34
SP	3.165.717,83	3.611.496,13	3.428.388,05
TO	2.423,54	2.871,31	2.980,57
<b>Total Geral</b>	<b>14.750.163,48</b>	<b>15.021.147,68</b>	<b>25.021.306,36</b>

**Anexo XXII. Multas Aterro e Construção irregular**

<b>ATERRO E CONSTRUÇÃO IRREGULAR</b>			
<b>UF</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
AC			
AL			
AM	753.259,85		2.345.805,62
AP		153,23	
BA	275.512,20	21.131,50	
CE	17.054,17		
DF	15.300,32		
ES	170,25		
GO		60,00	
MA		67,69	
MG	2.965,59		
MS	168,10	60,00	
MT	12.588,64		
PA			
PB			628,20
PE			8.682,68
PI	1.572,26	1.058,46	5.779,07
PR		656,95	33.453,05
RJ	274.857,87	497.301,07	454.268,24
RN			
RO		21,00	
RR			
RS	168.454,98	- 314,43	- 185,00
SC			1.539,09
SE			
SP	61.981,58	331,42	
TO			
<b>Total Geral</b>	<b>1.583.885,81</b>	<b>520.526,89</b>	<b>2.849.970,95</b>

Fonte: SIAPA/RFB/SARP

### **Anexo XXIII - Processos de Destinação**

#### **Nº PROCESSOS DE DESTINAÇÃO EM 2013**

SPU/AL	2
SPU/AM	5
SPU/AP	4
SPU/BA	2
SPU/CE	2
SPU/DF	6
SPU/ES	9
SPU/GO	21
SPU/MA	2
SPU/MG	43
SPU/MS	4
SPU/MT	4
SPU/OC	56
SPU/PA	6
SPU/PB	2
SPU/PE	3
SPU/PI	2
SPU/PR	9
SPU/RJ	18
SPU/RN	3
SPU/RO	44
SPU/RR	10
SPU/RS	10
SPU/SC	16
SPU/SP	29
SPU/TO	2
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>314</b>

## **Anexo XXIV - Processos de Incorporação**

Nº PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO EM 2013	
SPU/AC	6
SPU/AL	9
SPU/AM	9
SPU/AP	2
SPU/BA	18
SPU/CE	126
SPU/DF	8
SPU/ES	25
SPU/GO	62
SPU/MA	9
SPU/MG	161
SPU/MS	104
SPU/MT	18
SPU/OC	25
SPU/PA	31
SPU/PB	10
SPU/PE	28
SPU/PI	9
SPU/PR	94
SPU/RJ	122
SPU/RN	36
SPU/RO	19
SPU/RR	14
SPU/RS	49
SPU/SC	57
SPU/SE	8
SPU/SP	185
SPU/TO	12
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1256</b>

**Anexo XXV - Imóveis por tipo SIAPA: Edificação e Terreno**

UF	TIPO	Com Benfeitoria	Sem Benfeitoria	TOTAL
AC	GLEBA RURAL	2214	3	2217
	GLEBA URBANA	4	6	10
	GLEBA URBANIZ	2		2
	LOTE	174	24	198
	A CLASSIFICAR	5	2	7
AL	GLEBA RURAL	24	171	195
	GLEBA URBANA	449	294	743
	GLEBA URBANIZ	8	35	43
	LOTE	1312	4790	6102
	LOTE INDUSTRIAL		1	1
AM	A CLASSIFICAR	3662	3800	7462
	GLEBA RURAL	3998	767	4765
	GLEBA URBANA		1	1
	GLEBA URBANIZ		1	1
	LOTE	6	26	32
AP	LOTE INDUSTRIAL		13	13
	A CLASSIFICAR	84	55	139
	GLEBA RURAL	285	306	591
	GLEBA URBANA	1	1	2
	LOTE	1	3	4
BA	LOTE INDUSTRIAL	1		1
	A CLASSIFICAR	5	60	65
	GLEBA RURAL	34	132	166
	GLEBA URBANA	677	533	1210
	GLEBA URBANIZ	4	10	14
CE	LOTE	6106	1451	7557
	LOTE INDUSTRIAL	5		5
	A CLASSIFICAR	11206	10678	21884
	GLEBA RURAL	2	16	18
	GLEBA URBANA	740	238	978
DF	GLEBA URBANIZ	8	38	46
	LOTE	6061	971	7032
	LOTE INDUSTRIAL	4	10	14
	A CLASSIFICAR	5067	2125	7192
	GLEBA RURAL	369	5	374
ES	GLEBA URBANA	3		3
	GLEBA URBANIZ	5		5
	LOTE	6	1	7
	LOTE INDUSTRIAL	2		2
	A CLASSIFICAR	679	14	693
GO	GLEBA URBANA	462	42	504
	GLEBA URBANIZ	11	8	19
	LOTE	33925	2512	36437
	LOTE INDUSTRIAL	10	3	13
	A CLASSIFICAR	7134	3734	10868
GO	GLEBA RURAL	7	361	368
	GLEBA URBANA	1	27	28
	GLEBA URBANIZ		2	2
	LOTE	90	235	325

	LOTE INDUSTRIAL		1	1
	A CLASSIFICAR	25	104	129
MA	GLEBA RURAL	1336	23	1359
	GLEBA URBANA	1336	102	1438
	GLEBA URBANIZ	3	364	367
	LOTE	5150	557	5707
	LOTE INDUSTRIAL	2	9	11
	A CLASSIFICAR	11645	9128	20773
MG	GLEBA RURAL		2	2
	GLEBA URBANA	4		4
	GLEBA URBANIZ		2	2
	LOTE	428	74	502
	LOTE INDUSTRIAL	4	2	6
	A CLASSIFICAR	96	2	98
MS	GLEBA RURAL	9	114	123
	GLEBA URBANA	2	6	8
	GLEBA URBANIZ		2	2
	LOTE	12	8	20
	A CLASSIFICAR	185	172	357
MT	GLEBA RURAL	598	7	605
	GLEBA URBANA	31	1	32
	GLEBA URBANIZ	8	1	9
	LOTE	749	131	880
	LOTE INDUSTRIAL	3		3
	A CLASSIFICAR	2010	136	2146
PA	GLEBA RURAL	9697	240	9937
	GLEBA URBANA	47	9	56
	GLEBA URBANIZ	6		6
	LOTE	2004	259	2263
	LOTE INDUSTRIAL	10	2	12
	A CLASSIFICAR	7995	2552	10547
PB	GLEBA RURAL		13	13
	GLEBA URBANA	6	94	100
	GLEBA URBANIZ	1	9	10
	LOTE	1668	682	2350
	A CLASSIFICAR	4838	3632	8470
PE	GLEBA RURAL	2	44	46
	GLEBA URBANA	254	44	298
	GLEBA URBANIZ		15	15
	LOTE	14127	3068	17195
	LOTE INDUSTRIAL	1		1
	A CLASSIFICAR	25622	39303	64925
PI	GLEBA RURAL	15	68	83
	GLEBA URBANA	25	62	87
	GLEBA URBANIZ	1	2	3
	LOTE	640	594	1234
	LOTE INDUSTRIAL	4	1	5
	A CLASSIFICAR	3716	1750	5466
PR	GLEBA RURAL	14	9	23
	GLEBA URBANA	8	4	12
	GLEBA URBANIZ	409	2	411
	LOTE	1569	232	1801
	LOTE INDUSTRIAL	9	2	11

RJ	A CLASSIFICAR	7174	1316	8490
	GLEBA RURAL	14	112	126
	GLEBA URBANA	5826	4500	10326
	GLEBA URBANIZ	1	16	17
	LOTE	27472	12285	39757
	LOTE INDUSTRIAL	18	43	61
RN	A CLASSIFICAR	17363	31526	48889
	GLEBA RURAL	12	28	40
	GLEBA URBANA	689	184	873
	GLEBA URBANIZ	22	5	27
	LOTE	1243	388	1631
	LOTE INDUSTRIAL	1	1	2
RO	A CLASSIFICAR	3813	2663	6476
	GLEBA RURAL	19		19
	GLEBA URBANA		1	1
	GLEBA URBANIZ	11		11
	LOTE	189		189
	LOTE INDUSTRIAL	9		9
RR	A CLASSIFICAR	134		134
	GLEBA RURAL	1	25	26
	LOTE	23	76	99
RS	GLEBA RURAL		4	4
	GLEBA URBANA	1239	273	1512
	GLEBA URBANIZ		8	8
	LOTE	662	451	1113
	LOTE INDUSTRIAL	2	1	3
	A CLASSIFICAR	3645	5209	8854
SC	GLEBA RURAL	2	6	8
	GLEBA URBANA	944	97	1041
	GLEBA URBANIZ	5	24	29
	LOTE	23471	2815	26286
	LOTE INDUSTRIAL		4	4
	A CLASSIFICAR	4776	8497	13273
SE	GLEBA RURAL		92	92
	GLEBA URBANA	1041	429	1470
	GLEBA URBANIZ	132	231	363
	LOTE	6973	2541	9514
	LOTE INDUSTRIAL	3	3	6
	A CLASSIFICAR	4189	11175	15364
SP	GLEBA RURAL	2	21	23
	GLEBA URBANA	1714	146	1860
	GLEBA URBANIZ	255	309	564
	LOTE	34490	6860	41350
	LOTE INDUSTRIAL	5	11	16
	A CLASSIFICAR	17098	24933	42031
TO	GLEBA RURAL		44	44
	GLEBA URBANA		59	59
	GLEBA URBANIZ		1	1
	LOTE		267	267
	A CLASSIFICAR	269	95	364
Total Resultado	346128	214920	561048	

## **Anexo XXVI Imóveis por tipo SPIUnet: Edificação e Terreno**

UF	TIPO	Em Processo de Incorporação		Incorporado		TOTAL
		Com Benfeitoria	Sem Benfeitoria	Com Benfeitoria	Sem Benfeitoria	
AC	Aeródromo			2		2
	Aeroporto			3	1	4
	Armazém			1		1
	Casa			17		17
	Complexo			1		1
	Delegacia			2		2
	Edifício / Prédio			50		50
	Escola			1		1
	Estação				1	1
	Faculdade		1			1
	Gleba				4	4
	Hotel			3		3
	Laboratório			2	1	3
	Outros			3	1	4
	Quartel			6		6
	Reserva			1	32	33
	Residência	1		7		8
	Terreno			7	25	32
	Universidade			1		1
	AL	Aeroporto			1	
Autarquia / Fundação				1		1
Casa				16		16
Complexo				1		1
Edifício / Prédio				57	1	58
Escola				1	1	2
Estacionamento				3	1	4
Faculdade				1		1
Farol (farolete)				7		7
Fazenda				1	2	3
Galpão				7		7
Gleba				1	2	3
Museu				1		1
Outros				4	9	13
Porto					1	1
Quartel				6		6
Represa					6	6
Reserva					16	16
Residência				6		6
Sala				1		1
Terreno			1	8	40	49
Universidade					2	2
AM		Aeródromo			2	
	Aeroporto			28	8	36
	Apartamento			1		1
	Armazém			2	1	3

	Casa	33	1	34
	Complexo	10	1	11
	Conjunto	2		2
	Edifício / Prédio	54	19	73
	Escola	4		4
	Estação	5		5
	Estacionamento		1	1
	Farol (farolete)	2		2
	Galpão	1		1
	Gleba	1	3	4
	Hospital	3		3
	Hotel	3	1	4
	Ilha (ilhota)		2	2
	Laboratório	4		4
	Outros	10		10
	Parque		2	2
	Porto	4		4
	Quartel	23	3	26
	Reserva	5	176	181
	Residência	34	1	35
	Sala	6		6
	Terreno	18	59	77
	Universidade	2		2
AP	Aeroporto		3	3
	Base		1	1
	Casa	43		43
	Delegacia	1		1
	Edifício / Prédio	25		25
	Estação	1		1
	Farol (farolete)	10		10
	Forte	1		1
	Quartel	3		3
	Reserva	1	5	6
	Residência	18		18
	Terreno	3	18	21
BA	Açude		15	15
	Aeródromo	1	5	6
	Aeroporto	5	11	16
	Apartamento	1		1
	Armazém	5		5
	Autarquia / Fundação	2		2
	Base	3		3
	Casa	74	2	76
	Clube	1		1
	Complexo	4	1	5
	Conjunto	3		3
	Convento	1		1
	Delegacia	2		2
	Edifício / Prédio	67	1	68
	Escola	5		5
	Estação	1		1
	Estacionamento		2	2
	Estaleiro		1	1

				1		1
				24		24
				12	8	20
				9		9
				3	1	4
				4	1	5
				1		1
				4		4
				1	1	2
				2		2
				2	2	4
				6		6
				2	10	12
				25	1	26
					78	78
				3	22	25
				20		20
				2		2
		1	3	19	68	91
				4	1	5
CE					1	1
				3	5	8
				5		5
				1		1
				1		1
				1		1
				31		31
				2		2
				3		3
				1		1
				96		96
				4		4
					1	1
				1	3	4
				1		1
				9	2	11
				25	6	31
				1		1
				2		2
				2		2
					1	1
				1		1
				1		1
				4		4
				10		10
					4	4
				14		14
				3		3
				5	44	49
				1		1
DF				3		3
				3		3
				7274	9	7283

	Armazém		4	1	5	
	Autarquia / Fundação			2	2	
	Biblioteca		1		1	
	Casa		247	1	248	
	Clube		11		11	
	Complexo		3		3	
	Delegacia		2		2	
	Edifício / Prédio	1	307	5	313	
	Embaixada			2	2	
	Escola		2		2	
	Estacionamento		1		1	
	Fazenda		1	3	4	
	Galpão		24		24	
	Gleba		2	3	5	
	Hospital		2		2	
	Loja		26		26	
	Observatório		1		1	
	Outros	1	3		4	
	Palácio		4		4	
	Quartel		13		13	
	Residência		442		442	
	Sala		61		61	
	Terreno	1	1	27	251	280
	Universidade			1	1	
ES	Usina		1		1	
	Aeródromo		1		1	
	Aeroporto		1		1	
	Alfândega		1		1	
	Apartamento		2		2	
	Armazém		6		6	
	Autarquia / Fundação		1		1	
	Base		1		1	
	Casa		29		29	
	Complexo	1			1	
	Conjunto		3		3	
	Delegacia		6		6	
	Edifício / Prédio		31	1	32	
	Escola	3	8		11	
	Estação		1		1	
	Faculdade		1		1	
	Farol (farolete)		12		12	
	Fazenda		3		3	
	Forte		1		1	
	Galpão		1		1	
	Gleba		1	7	8	
	Hospital		3		3	
	Hotel	1			1	
	Ilha (ilhota)	1	1		2	
	Laboratório		1		1	
	Loja		2		2	
	Outros		61		61	
	Porto	1			1	
	Quartel		4	7	11	

				4	4	8
				6		7
			1	41		41
			1	8	27	38
			2	2		2
EX				1		1
				10	1	11
				5	1	6
				46		46
				1		1
				1		1
				3		3
				29		29
				1	8	9
GO					28	28
				2	2	4
				2		2
				2		2
				1		1
				47	4	51
				8		8
				1		1
				1		1
				15		15
				94		94
				5		5
				10		10
				2		2
				3	17	20
				5		5
				1	6	7
				1		1
				2		2
				2	2	4
					2	3
				1		1
				7	2	9
				1	46	55
					6	6
				36	1	37
				1		1
				24	176	200
				1		1
MA					1	1
				1	1	2
				1		1
				1	4	5
				10		10
				1		1
				3		3
				32	1	33
				18		18
					8	8

		Galpão	1		1
		Gleba	1		1
		Ilha (ilhota)		1	1
		Outros	1	4	5
		Porto		2	2
		Quartel	4		4
		Represa		2	2
		Reserva		26	26
		Residência	49		49
		Teatro		1	1
	6	Terreno	2	35	43
MG		Aeródromo	1	6	7
		Aeroporto	6	9	15
		Apartamento	6		6
		Armazém	13	1	14
		Autarquia / Fundação	1		1
		Biblioteca	1		1
		Casa	181		181
		Clube	1	1	2
		Complexo	14	8	22
		Conjunto	5		5
		Delegacia	2		2
		Edifício / Prédio	134		134
		Escola	24		24
		Estação	22	2	24
		Fazenda	33	60	93
		Galpão	18	1	19
		Gleba	12	16	28
		Hospital	11		11
		Hotel	1		1
		Laboratório	3		3
		Loja	7		7
		Museu	7		7
		Observatório	1		1
		Outros	11	84	95
		Parque	2		2
		Pátio Ferroviário	2		2
		Quartel	30	3	33
		Reserva	7	9	16
		Residência	39		39
		Sala	5		5
		Teatro		1	1
	1	Terreno	42	300	343
		Universidade		1	1
		Via Férrea		2	2
MS		Aeroporto	7	2	9
		Alfândega	2		2
		Apartamento	5		5
		Armazém	2		2
		Autarquia / Fundação	2		2
		Base	2	1	3
	29	Casa	177	1	207
		Cemitério		1	1

	Clube		2	2	
	Complexo		2	2	
	Conjunto		5	5	
	Delegacia		7	7	
	Edifício / Prédio		60	60	
	Escola		4	1	5
	Estação		2		2
	Estádio			2	2
	Farol (farolete)		31		31
	Fazenda		3	5	8
	Galpão		9		9
	Gleba		14	30	44
	Hospital		1		1
	Hotel		4		4
	Loja		1		1
	Observatório		9		9
	Outros		7	8	15
	Presídio		1		1
	Quartel		30		30
	Represa			12	12
	Reserva			33	33
	Residência		56		56
	Sala		6		6
	Teatro			4	4
	Terreno		47	470	517
MT	Aeroporto		2	3	5
	Armazém		2		2
	Autarquia / Fundação		1		1
	Base		1		1
	Casa		47		47
	Complexo		1		1
	Delegacia		3		3
	Edifício / Prédio	1	39	1	41
	Escola		11	1	12
	Estação		2	4	6
	Estacionamento			1	1
	Fazenda		1	3	4
	Galpão		3		3
	Gleba		1	4	5
	Hospital		3		3
	Outros		13	8	21
	Parque			2	2
	Pontes			1	1
	Porto		1		1
	Quartel		17	2	19
	Represa			1	1
	Reserva			67	67
	Residência		30		30
	Sala		1		1
	Terreno		10	76	86
	Universidade		1		1
PA	Aeroporto		5	10	15
	Armazém		2		2

	Base		5	3	8
	Casa		60	4	64
	Complexo		10	2	12
	Conjunto		10		10
	Edifício / Prédio		115	1	116
	Escola		3	1	4
	Estação		12		12
	Estacionamento		1		1
	Farol (farolete)		31		31
	Fazenda		1	1	2
	Forte		2	1	3
	Galpão		4		4
	Gleba		2	7	9
	Hospital		1		1
	Hotel		1		1
	Ilha (ilhota)		1	12	13
	Loja		1		1
	Observatório		1		1
	Outros		4	2	6
	Parque			2	2
	Porto		2		2
	Quartel		18	1	19
	Reserva	3	3	60	66
	Residência		39	4	43
	Sala		10		10
	Terreno		21	106	127
	Universidade		1	3	4
PB	Aeroporto			7	7
	Alfândega		1		1
	Apartamento		1		1
	Armazém		2		2
	Base		2		2
	Casa		54		54
	Complexo		1		1
	Edifício / Prédio		56		56
	Escola		10	3	13
	Estação			3	3
	Fábrica		1		1
	Farol (farolete)		3		3
	Fazenda	1	3	1	5
	Forte		1		1
	Galpão		3		3
	Gleba			1	1
	Hospital		13		13
	Outros		5	1	6
	Porto			1	1
	Presídio		1		1
	Quartel		5		5
	Reserva		2	5	7
	Residência		10		10
	Sala		1		1
	Terreno	3	11	70	84
	Universidade		2		2

PE	Aeroporto		3	9	12
	Armazém		3		3
	Autarquia / Fundação		2		2
	Base		3		3
	Casa		29	1	30
	Cemitério		1		1
	Clube		1	1	2
	Complexo		1	1	2
	Conjunto			2	2
	Delegacia		1	1	2
	Edifício / Prédio		93	7	100
	Escola		8	1	9
	Estação		1		1
	Estacionamento		3	1	4
	Farol (farolete)		11		11
	Fazenda		7	126	133
	Forte		2	1	3
	Galpão		2		2
	Gleba		2	4	6
	Hospital		18	19	37
	Hotel		1		1
	Ilha (ilhota)		4	3	7
	Laboratório		2		2
	Loja		1		1
	Museu		2		2
	Observatório		2		2
	Outros		47	1	48
	Parque		2	1	3
	Quartel		32	6	38
	Represa		3		3
	Reserva		1	14	16
	Residência	1	57	2	60
	Sala		33		33
	Terreno		22	62	84
Universidade		2	1	3	
PI	Açude		3	3	
	Aeródromo			1	1
	Aeroporto		2	4	6
	Armazém		1		1
	Autarquia / Fundação		2		2
	Biblioteca		1		1
	Casa	10	67	1	78
	Clube		1	1	2
	Complexo		1		1
	Edifício / Prédio	1	43		44
	Escola		2		2
	Estação	1			1
	Estacionamento		1		1
	Farol (farolete)		2		2
	Fazenda		1	3	4
	Galpão		2		2
	Gleba		1	6	7
Laboratório		1		1	

	Loja		1	1
	Observatório		2	2
	Outros		3	3
	Quartel		4	4
	Reserva			1
	Residência		3	3
	Terreno		8	49
PR	Açude			1
	Aeroporto		3	7
	Alfândega		1	1
	Apartamento		20	20
	Armazém		44	44
	Autarquia / Fundação		1	1
	Casa	26	46	1
	Clube		2	2
	Complexo		1	1
	Conjunto		25	25
	Delegacia		1	1
	Edifício / Prédio		179	13
	Escola		2	2
	Estação		7	7
	Estádio		1	1
	Farol (farolete)		9	9
	Fazenda		5	5
	Forte			1
	Galpão		10	10
	Gleba		1	5
	Hospital		2	2
	Hotel		1	1
	Ilha (ilhota)		1	13
	Laboratório		1	1
	Loja		2	2
	Outros		4	63
	Parque		1	3
	Presídio		1	1
	Quartel		49	22
	Represa		1	48
	Reserva	1		15
	Residência		41	6
	Sala		2	2
	Teatro			1
	Terreno		27	466
	Universidade		4	1
RJ	Aeródromo			2
	Aeroporto		2	4
	Apartamento		108	8
	Armazém		5	3
	Autarquia / Fundação		2	
	Base		7	
	Biblioteca		3	1
	Casa	1	465	17
	Cemitério		5	
	Clube		1	1

			3	3	
			9	4	13
			6		6
		4	178	26	208
			16	5	21
			2	2	4
			2	6	8
				2	2
			43		43
			3	10	13
			4	6	10
			27	5	32
			1	8	9
			22	4	26
			4		4
			12	31	43
			1		1
			8	1	9
			11	4	15
			2		2
			34	29	63
			1		1
		1	2		3
			2	4	6
			51	42	93
				1	1
				7	7
			38	1	39
			143	1	144
			2	1	3
			44	545	589
			1	1	2
			1		1
RN			1	1	2
			2	6	8
			1		1
			3		3
			1	1	2
			13		13
			2		2
				1	1
			1		1
			88		88
			7	1	8
			3	1	4
			2		2
			14		14
			11		11
			1		1
			2	2	4
			1	1	2
			4		4
			1		1

	Museu		1	1	
	Outros		9	14	23
	Parque			3	3
	Porto		1	1	2
	Presídio		1		1
	Quartel		24	9	33
	Reserva		1	1	2
	Residência		33		33
	Sala		3		3
	Terreno		16	93	109
	Universidade		3		3
	Usina		1		1
RO	Aeródromo			1	1
	Aeroporto		3	2	5
	Alfândega		1		1
	Armazém		4		4
	Autarquia / Fundação		1		1
	Base		2		2
	Casa		59	6	65
	Delegacia		6		6
	Edifício / Prédio		69	1	70
	Escola		2		2
	Estação			2	2
	Estádio		1		1
	Fazenda			1	1
	Galpão		2		2
	Gleba			33	33
	Outros		4	3	7
	Parque		1	1	2
	Porto		1	1	2
	Quartel		5	1	6
	Reserva			30	30
	Residência		43		43
	Terreno	6	25	99	130
RR	Aeródromo		1		1
	Alfândega			1	1
	Autarquia / Fundação		4		4
	Casa		31	4	35
	Conjunto		3		3
	Edifício / Prédio		17	2	19
	Estação		1	2	3
	Galpão		1		1
	Gleba		3	1	4
	Hospital		1		1
	Hotel		1		1
	Ilha (ilhota)			1	1
	Outros		1		1
	Parque		1	2	3
	Porto		1	1	2
	Quartel		4		4
	Reserva			44	44
	Residência		13	3	16
	Terreno		5	24	29

RS	Aeródromo		1	1
	Aeroporto		6	23
	Alfândega	1	4	5
	Apartamento		14	14
	Armazém		3	3
	Base		6	7
	Casa		49	2
	Cemitério		1	1
	Clube			4
	Complexo		2	2
	Conjunto		23	23
	Delegacia		10	10
	Edifício / Prédio		111	1
	Escola		6	1
	Estação		11	3
	Estacionamento		15	2
	Estádio			2
	Farol (farolete)		20	20
	Fazenda		3	3
	Forte		1	1
	Galpão		4	4
	Gleba		22	78
	Hospital		7	8
	Ilha (ilhota)		2	1
	Laboratório		2	2
	Loja		8	8
	Museu		6	2
	Observatório		1	1
	Outros		55	3
	Porto		3	1
	Quartel		30	85
	Represa		2	7
	Reserva			24
	Residência		130	128
	Sala		27	27
	Teatro			1
	Terreno	1	124	352
	Universidade		2	2
	Usina		1	1
SC	Aeroporto		1	12
	Alfândega		1	1
	Apartamento		26	26
	Armazém		1	1
	Casa		50	1
	Cemitério		1	1
	Clube		1	1
	Complexo		1	1
	Conjunto		3	3
	Delegacia		3	3
	Edifício / Prédio		109	11
	Escola		6	6
	Estação		25	11
	Estacionamento		2	3

				2	2	
				28	28	
				1	1	
				5	1	6
				3		3
				16	12	28
				3		3
				2		2
				1	4	5
				1		1
				1	1	2
				3	43	46
		1			7	8
					1	1
				3	3	6
				17	3	20
					6	6
				1	11	12
				16		16
				14		14
		2		34	191	227
				1		1
SE				1		1
	2	1		29		32
				2		2
	1			33	1	35
				2		2
				2		2
				3		3
				2		2
				2		2
				3		3
				1	1	2
				1		1
				2		2
				3		3
				1	1	2
				1		1
				2		2
		1		13	14	28
				1		1
SP					2	2
					4	4
				5	728	733
					3	3
				52		52
				33	3	36
				1		1
				22		22
				208	4	212
				3		3
				16		16
				27	1	28

				8	8		
			5	213	5	223	
				9		9	
			1	97		98	
				3		3	
				4		4	
				28		28	
				8	27	35	
					2	2	
				29	1	30	
				6	23	29	
				5		5	
				1		1	
				2	11	13	
				2		2	
				2		2	
				3		3	
				36	165	201	
					1	1	
					1	1	
				76	8	84	
					6	6	
					19	19	
				65	4	69	
			2	22		24	
					3	3	
				38	823	861	
TO				1	2	3	
				2		2	
				13		13	
					1	1	
				23	1	24	
				1		1	
				3	1	4	
				1	3	4	
				1		1	
				2		2	
				2		2	
					9	9	
				1		1	
					16	16	
				18		18	
					1	1	
				6	171	177	
Total Resultado			102	44	17411	8335	25892

**Anexo XXVII - Imóveis SIAPA - Ativo e Inativo**

UF	ATIVO	INATIVO
AC	2434	181
AL	14546	1382
AM	4951	225
AP	663	2510
BA	30836	42136
CE	15280	7657
DF	1084	185
ES	47841	8053
GO	853	206
MA	29655	46182
MG	614	645
MS	510	55
MT	3675	385
PA	22821	14394
PB	10943	1916
PE	82480	14841
PI	6878	1491
PR	10748	2416
RJ	99176	11158
RN	9049	4461
RO	363	30
RR	125	12
RS	11494	761
SC	40641	5568
SE	26809	3271
SP	85844	4541
TO	735	658
TOTAL	561048	175320

**Anexo XXVIII - Imóveis ativos do SIAPA por utilização**

UF	UTILIZAÇÃO	QTD
AC	OCUPACAO	114
AC	TAU	1973
AL	AFORAMENTO	3228
AL	CUEM	4
AL	OCUPACAO	11273
AM	AFORAMENTO	8
AM	CDRU	1
AM	OCUPACAO	144
AM	TAU	2612
AP	AFORAMENTO	35
AP	CDRU	3
AP	OCUPACAO	16
AP	TAU	508
BA	AFORAMENTO	12264
BA	CDRU	135
BA	OCUPACAO	18292
CE	AFORAMENTO	7119
CE	CUEM	21
CE	OCUPACAO	7554
DF	AFORAMENTO	1
DF	CDRU	4
DF	OCUPACAO	1008
ES	AFORAMENTO	25059
ES	OCUPACAO	22838
GO	AFORAMENTO	73
GO	OCUPACAO	596
MA	AFORAMENTO	19593
MA	CDRU	33
MA	CUEM	349
MA	OCUPACAO	7898
MA	TAU	1307
MG	AFORAMENTO	24
MG	CDRU	103
MG	CUEM	2
MG	OCUPACAO	335
MS	OCUPACAO	394
MS	TAU	53
MT	AFORAMENTO	32
MT	CDRU	203
MT	OCUPACAO	3420
PA	AFORAMENTO	1238

PA	CDRU	1
PA	CUEM	455
PA	OCUPACAO	9488
PA	TAU	7008
PB	AFORAMENTO	2711
PB	CDRU	11
PB	OCUPACAO	8305
PE	AFORAMENTO	44060
PE	CDRU	4
PE	OCUPACAO	43064
PI	AFORAMENTO	706
PI	CDRU	179
PI	CUEM	29
PI	OCUPACAO	5750
PR	AFORAMENTO	1192
PR	OCUPACAO	9488
RJ	AFORAMENTO	66177
RJ	OCUPACAO	32669
RN	AFORAMENTO	1443
RN	CDRU	8
RN	OCUPACAO	7833
RO	AFORAMENTO	54
RO	CDRU	25
RO	OCUPACAO	262
RR	OCUPACAO	23
RR	TAU	32
RS	AFORAMENTO	3248
RS	CUEM	11
RS	OCUPACAO	8220
SC	AFORAMENTO	8957
SC	OCUPACAO	32889
SC	TAU	38
SE	AFORAMENTO	18551
SE	CUEM	1
SE	OCUPACAO	8539
SP	AFORAMENTO	39833
SP	OCUPACAO	45894
SP	TAU	2
TO	AFORAMENTO	521
TO	CDRU	2
TO	OCUPACAO	139
TO	TAU	41
TOTAL		557730

**Anexo XXIX - Imóveis ativos do SIAPA sem utilização**

UF	QTD
AC	347
AL	93
AM	2186
AP	101
BA	1019
CE	688
DF	71
ES	74
GO	184
MA	481
MG	150
MS	63
MT	20
PA	4638
PB	84
PE	195
PI	223
PR	89
RJ	1465
RN	76
RO	22
RR	70
RS	39
SC	859
SE	75
SP	142
TO	32
TOTAL	13486

**Anexo XXX - Imóveis inativos do SIAPA**

UF	MOTIVO	QTD
AC	AREA DE USO COMUM	3
AC	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	2
AC	ERRO DE CADASTRAMENTO	159
AC	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	5
AC	IMPROPRIO PARA USO	5
AC	LOGRADOURO PUBLICO	1
AC	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	3
AC	MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO	1
AC	UNIFICACAO	2
AL	AREA DE USO COMUM	53
AL	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	186
AL	ERRO DE CADASTRAMENTO	174
AL	FRACIONAMENTO TOTAL	402
AL	IMÓVEL NÃO PERT. UNIAO-ALODIAL	83
AL	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	45
AL	IMPROPRIO PARA USO	32
AL	LOGRADOURO PUBLICO	17
AL	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	90
AL	MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO	8
AL	NAO INFORMADO	1
AL	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	9
AL	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	11
AL	PROPRIO NACIONAL	16
AL	UNIFICACAO	255
AM	DOACAO	44
AM	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	1
AM	ERRO DE CADASTRAMENTO	163
AM	FRACIONAMENTO TOTAL	1
AM	IMÓVEL NÃO PERT. UNIAO-ALODIAL	10
AM	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	1
AM	LOGRADOURO PUBLICO	1
AM	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	1
AM	UNIFICACAO	3
AP	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	3
AP	ERRO DE CADASTRAMENTO	2495
AP	FRACIONAMENTO TOTAL	8
AP	IMÓVEL NÃO PERT. UNIAO-ALODIAL	1
AP	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	1
AP	UNIFICACAO	2
BA	AREA DE USO COMUM	30
BA	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	974
BA	ERRO DE CADASTRAMENTO	39273

BA	FRACIONAMENTO TOTAL	774
BA	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	586
BA	IMPROPRIO PARA USO	199
BA	LOGRADOURO PUBLICO	10
BA	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	149
BA	MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO	10
BA	NAO INFORMADO	1
BA	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	1
BA	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	17
BA	PROPRIO NACIONAL	7
BA	UNIFICACAO	105
CE	AREA DE USO COMUM	19
CE	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	362
CE	DUPLIC. CADASTR - USO ESPECIAL	1
CE	ERRO DE CADASTRAMENTO	6431
CE	FRACIONAMENTO TOTAL	308
CE	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	131
CE	IMPROPRIO PARA USO	24
CE	LOGRADOURO PUBLICO	17
CE	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	217
CE	NAO INFORMADO	1
CE	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	24
CE	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	8
CE	PROPRIO NACIONAL	33
CE	UNIFICACAO	81
DF	DOACAO	1
DF	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	18
DF	ERRO DE CADASTRAMENTO	113
DF	FRACIONAMENTO TOTAL	19
DF	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	13
DF	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	15
DF	PROPRIO NACIONAL	4
DF	UNIFICACAO	2
ES	AREA DE USO COMUM	4
ES	DOACAO	1
ES	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	1854
ES	DUPLIC. CADASTR - USO ESPECIAL	1
ES	ERRO DE CADASTRAMENTO	819
ES	FRACIONAMENTO TOTAL	703
ES	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	2652
ES	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	2
ES	IMPROPRIO PARA USO	13
ES	LOGRADOURO PUBLICO	13
ES	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	1433
ES	MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO	1

ES	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	200
ES	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	24
ES	PROPRIO NACIONAL	85
ES	UNIFICACAO	248
GO	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	6
GO	ERRO DE CADASTRAMENTO	122
GO	FRACIONAMENTO TOTAL	20
GO	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	1
GO	IMPROPRIO PARA USO	1
GO	LOGRADOURO PUBLICO	2
GO	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	20
GO	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	1
GO	PROPRIO NACIONAL	17
GO	UNIFICACAO	16
MA	AREA DE USO COMUM	29
MA	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	2552
MA	ERRO DE CADASTRAMENTO	28843
MA	FRACIONAMENTO TOTAL	235
MA	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	12304
MA	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	1
MA	IMPROPRIO PARA USO	44
MA	LOGRADOURO PUBLICO	7
MA	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	1712
MA	MUDANCA JURISDICAO MUNICIPIO	1
MA	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	13
MA	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	23
MA	PROPRIO NACIONAL	1
MA	UNIFICACAO	417
MG	DOACAO	178
MG	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	44
MG	ERRO DE CADASTRAMENTO	10
MG	FRACIONAMENTO TOTAL	1
MG	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	346
MG	IMPROPRIO PARA USO	2
MG	LOGRADOURO PUBLICO	1
MG	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	53
MG	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	6
MG	PROPRIO NACIONAL	4
MS	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	2
MS	ERRO DE CADASTRAMENTO	21
MS	FRACIONAMENTO TOTAL	13
MS	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	9
MS	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	5
MS	PROPRIO NACIONAL	3
MS	UNIFICACAO	2

MT	AREA DE USO COMUM	1
MT	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	22
MT	ERRO DE CADASTRAMENTO	67
MT	FRACIONAMENTO TOTAL	87
MT	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	11
MT	IMPROPRIO PARA USO	2
MT	LOGRADOURO PUBLICO	6
MT	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	23
MT	MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO	142
MT	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	3
MT	PROPRIO NACIONAL	1
MT	UNIFICACAO	20
PA	AREA DE USO COMUM	27
PA	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	57
PA	ERRO DE CADASTRAMENTO	13912
PA	FRACIONAMENTO TOTAL	48
PA	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	9
PA	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	1
PA	IMPROPRIO PARA USO	24
PA	LOGRADOURO PUBLICO	9
PA	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	179
PA	MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO	2
PA	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	3
PA	PROPRIO NACIONAL	5
PA	UNIFICACAO	118
PB	AREA DE USO COMUM	10
PB	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	66
PB	ERRO DE CADASTRAMENTO	317
PB	FRACIONAMENTO TOTAL	360
PB	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	749
PB	IMPROPRIO PARA USO	12
PB	LOGRADOURO PUBLICO	6
PB	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	89
PB	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	7
PB	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	42
PB	PROPRIO NACIONAL	4
PB	UNIFICACAO	254
PE	AREA DE USO COMUM	25
PE	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	4839
PE	ERRO DE CADASTRAMENTO	2494
PE	FRACIONAMENTO TOTAL	1490
PE	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	409
PE	IMPROPRIO PARA USO	13
PE	LOGRADOURO PUBLICO	11
PE	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	3908

PE	MUDANCA JURISDICA O MUNICIPIO	151
PE	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	12
PE	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	75
PE	PROPRIO NACIONAL	24
PE	UNIFICACAO	1390
PI	AREA DE USO COMUM	9
PI	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	62
PI	ERRO DE CADASTRAMENTO	349
PI	FRACIONAMENTO TOTAL	235
PI	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	76
PI	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	407
PI	IMPROPRIO PARA USO	10
PI	LOGRADOURO PUBLICO	5
PI	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	205
PI	MUDANCA JURISDICA O MUNICIPIO	35
PI	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	1
PI	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	6
PI	UNIFICACAO	91
PR	AREA DE USO COMUM	58
PR	DOACAO	1
PR	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	691
PR	DUPLIC. CADASTR - USO ESPECIAL	3
PR	ERRO DE CADASTRAMENTO	559
PR	FRACIONAMENTO TOTAL	307
PR	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	254
PR	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	4
PR	IMPROPRIO PARA USO	51
PR	LOGRADOURO PUBLICO	12
PR	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	404
PR	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	6
PR	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	13
PR	PROPRIO NACIONAL	21
PR	UNIFICACAO	32
RJ	AREA DE USO COMUM	37
RJ	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	1561
RJ	ERRO DE CADASTRAMENTO	1754
RJ	FRACIONAMENTO TOTAL	2272
RJ	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	2502
RJ	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	3
RJ	IMPROPRIO PARA USO	46
RJ	LOGRADOURO PUBLICO	34
RJ	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	1097
RJ	MUDANCA JURISDICA O MUNICIPIO	44
RJ	NAO INFORMADO	1
RJ	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	10

RJ	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	165
RJ	PROPRIO NACIONAL	9
RJ	UNIFICACAO	1623
RN	AREA DE USO COMUM	31
RN	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	104
RN	ERRO DE CADASTRAMENTO	2024
RN	FRACIONAMENTO TOTAL	701
RN	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	1299
RN	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	4
RN	IMPROPRIO PARA USO	9
RN	LOGRADOURO PUBLICO	13
RN	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	33
RN	MUDANCA JURISDICAO MUNICIPIO	3
RN	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	48
RN	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	8
RN	PROPRIO NACIONAL	11
RN	UNIFICACAO	173
RO	AREA DE USO COMUM	2
RO	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	1
RO	ERRO DE CADASTRAMENTO	8
RO	FRACIONAMENTO TOTAL	3
RO	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	2
RO	IMPROPRIO PARA USO	5
RO	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	4
RO	PROPRIO NACIONAL	5
RR	ERRO DE CADASTRAMENTO	6
RR	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	2
RR	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	4
RS	AREA DE USO COMUM	1
RS	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	68
RS	ERRO DE CADASTRAMENTO	21
RS	FRACIONAMENTO TOTAL	159
RS	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	6
RS	IMPROPRIO PARA USO	10
RS	LOGRADOURO PUBLICO	16
RS	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	147
RS	NAO INFORMADO	1
RS	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	254
RS	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	2
RS	PROPRIO NACIONAL	3
RS	UNIFICACAO	73
SC	AREA DE USO COMUM	7
SC	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	765
SC	ERRO DE CADASTRAMENTO	634
SC	FRACIONAMENTO TOTAL	1255

SC	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	425
SC	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	2
SC	IMPROPRIO PARA USO	216
SC	LOGRADOURO PUBLICO	62
SC	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	1518
SC	MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO	7
SC	NAO INFORMADO	1
SC	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	43
SC	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	51
SC	PROPRIO NACIONAL	6
SC	UNIFICACAO	576
SE	AREA DE USO COMUM	36
SE	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	256
SE	ERRO DE CADASTRAMENTO	325
SE	FRACIONAMENTO TOTAL	912
SE	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	133
SE	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	7
SE	IMPROPRIO PARA USO	15
SE	LOGRADOURO PUBLICO	15
SE	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	659
SE	MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO	1
SE	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	33
SE	PROPRIO NACIONAL	5
SE	UNIFICACAO	874
SP	AREA DE USO COMUM	42
SP	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	355
SP	ERRO DE CADASTRAMENTO	346
SP	FRACIONAMENTO TOTAL	1016
SP	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	1221
SP	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	15
SP	IMPROPRIO PARA USO	6
SP	LOGRADOURO PUBLICO	7
SP	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	461
SP	MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO	11
SP	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	5
SP	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	38
SP	UNIFICACAO	1018
TO	DOACAO	416
TO	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	4
TO	ERRO DE CADASTRAMENTO	110
TO	FRACIONAMENTO TOTAL	4
TO	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	2
TO	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	119
TO	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	1
TO	UNIFICACAO	2

TOTAL		175320
-------	--	--------

**Anexo XXXI - Imóveis inativos do SPIUnet**

UF	MOTIVO	QTD
AC	Duplicidade	14
AC	Erro de Cadastramento	74
AC	Mudança Jurisdição Município	6
AC	Regularização da Base	4
AC	Transferência de Domínio	3
AL	Duplicidade	1
AL	Erro de Cadastramento	21
AL	Regularização da Base	15
AL	Transferência de Domínio	9
AL	Unificação de Imóvel	4
AL	Venda	1
AM	Duplicidade	8
AM	Erro de Cadastramento	19
AP	Duplicidade	5
AP	Erro de Cadastramento	4
AP	Mudança Jurisdição Município	17
AP	Transferência de Domínio	5
BA	Duplicidade	16
BA	Erro de Cadastramento	9
BA	Mudança Jurisdição Município	1
BA	Regularização da Base	1
BA	Transferência de Domínio	14
BA	Unificação de Imóvel	2
BA	Venda	6
CE	Duplicidade	5
CE	Erro de Cadastramento	2
CE	Mudança Jurisdição Município	1
CE	Transferência de Domínio	4
CE	Venda	1
DF	Duplicidade	102
DF	Erro de Cadastramento	83
DF	Permuta	2
DF	Regularização da Base	4
DF	Transferência de Domínio	8
DF	Unificação de Imóvel	6
DF	Venda	342
ES	Duplicidade	13
ES	Erro de Cadastramento	2
ES	Mudança Jurisdição Município	1
ES	Regularização da Base	11
ES	Transferência de Domínio	6
EX	Permuta	1

GO	Duplicidade	26
GO	Erro de Cadastramento	18
GO	Mudança Jurisdição Município	2
GO	Regularização da Base	3
GO	Transferência de Domínio	16
GO	Unificação de Imóvel	61
GO	Venda	19
MA	Duplicidade	2
MA	Transferência de Domínio	1
MG	Duplicidade	35
MG	Erro de Cadastramento	51
MG	Mudança Jurisdição Município	3
MG	Regularização da Base	31
MG	Transferência de Domínio	29
MG	Unificação de Imóvel	3
MG	Venda	67
MS	Duplicidade	31
MS	Erro de Cadastramento	7
MS	Mudança Jurisdição Município	2
MS	Permuta	1
MS	Regularização da Base	26
MS	Transferência de Domínio	363
MS	Unificação de Imóvel	6
MS	Venda	143
MT	Duplicidade	49
MT	Erro de Cadastramento	49
MT	Mudança Jurisdição Município	5
MT	Regularização da Base	56
MT	Transferência de Domínio	12
MT	Venda	9
PA	Duplicidade	24
PA	Erro de Cadastramento	9
PA	Mudança Jurisdição Município	1
PA	Permuta	1
PA	Regularização da Base	3
PA	Transferência de Domínio	5
PA	Unificação de Imóvel	32
PA	Venda	4
PB	Duplicidade	11
PB	Erro de Cadastramento	3
PB	Mudança Jurisdição Município	2
PB	Regularização da Base	115
PB	Transferência de Domínio	12
PB	Unificação de Imóvel	2
PB	Venda	10

PE	Duplicidade	29
PE	Erro de Cadastramento	177
PE	Permuta	2
PE	Regularização da Base	5
PE	Transferência de Domínio	20
PE	Unificação de Imóvel	7
PE	Venda	6
PI	Duplicidade	7
PI	Erro de Cadastramento	4
PI	Permuta	1
PI	Transferência de Domínio	5
PI	Venda	1
PR	Duplicidade	51
PR	Erro de Cadastramento	24
PR	Mudança Jurisdição Município	7
PR	Regularização da Base	19
PR	Transferência de Domínio	48
PR	Unificação de Imóvel	3
PR	Venda	31
RJ	Duplicidade	54
RJ	Erro de Cadastramento	87
RJ	Mudança Jurisdição Município	3
RJ	Regularização da Base	4
RJ	Transferência de Domínio	104
RJ	Unificação de Imóvel	1
RJ	Venda	24
RN	Duplicidade	4
RN	Erro de Cadastramento	14
RN	Mudança Jurisdição Município	1
RN	Permuta	1
RN	Regularização da Base	5
RN	Transferência de Domínio	7
RN	Unificação de Imóvel	6
RN	Venda	5
RO	Duplicidade	26
RO	Erro de Cadastramento	40
RO	Mudança Jurisdição Município	3
RO	Regularização da Base	12
RO	Transferência de Domínio	2
RO	Unificação de Imóvel	7
RO	Venda	1
RR	Duplicidade	49
RR	Erro de Cadastramento	1
RR	Mudança Jurisdição Município	5
RR	Transferência de Domínio	17

RR	Unificação de Imóvel	1
RS	Duplicidade	17
RS	Erro de Cadastramento	12
RS	Mudança Jurisdição Município	6
RS	Transferência de Domínio	11
RS	Unificação de Imóvel	6
RS	Venda	6
SC	Duplicidade	16
SC	Erro de Cadastramento	3
SC	Mudança Jurisdição Município	2
SC	Permuta	2
SC	Regularização da Base	2
SC	Transferência de Domínio	11
SC	Unificação de Imóvel	24
SC	Venda	7
SE	Erro de Cadastramento	3
SE	Transferência de Domínio	3
SE	Venda	7
SP	Duplicidade	30
SP	Erro de Cadastramento	19
SP	Mudança Jurisdição Município	6
SP	Regularização da Base	5
SP	Transferência de Domínio	33
SP	Unificação de Imóvel	1
SP	Venda	12
TO	Duplicidade	6
TO	Erro de Cadastramento	4
TO	Transferência de Domínio	3
TO	Unificação de Imóvel	5
TOTAL		3406

**Anexo XXXII - Imóveis ativos do SPIUnet: Em incorporação e Incorporados**

UF	SITUAÇÃO	ATIVO
AC	Em Processo de Incorporação	2
AC	Incorporado	172
AL	Em Processo de Incorporação	1
AL	Incorporado	204
AM	Incorporado	535
AP	Incorporado	133
BA	Em Processo de Incorporação	4
BA	Incorporado	550
CE	Incorporado	295
DF	Em Processo de Incorporação	4
DF	Incorporado	8743
ES	Em Processo de Incorporação	11
ES	Incorporado	289
EX	Incorporado	107
GO	Em Processo de Incorporação	9
GO	Incorporado	567
MA	Em Processo de Incorporação	6
MA	Incorporado	211
MG	Em Processo de Incorporação	1
MG	Incorporado	1146
MS	Em Processo de Incorporação	29
MS	Incorporado	1068
MT	Em Processo de Incorporação	1
MT	Incorporado	364
PA	Em Processo de Incorporação	3
PA	Incorporado	586
PB	Em Processo de Incorporação	4
PB	Incorporado	280
PE	Em Processo de Incorporação	2
PE	Incorporado	666
PI	Em Processo de Incorporação	12
PI	Incorporado	218
PR	Em Processo de Incorporação	27
PR	Incorporado	1167
RJ	Em Processo de Incorporação	6
RJ	Incorporado	2053
RN	Incorporado	386
RO	Em Processo de Incorporação	6
RO	Incorporado	410
RR	Incorporado	173
RS	Em Processo de Incorporação	2

RS	Incorporado	1447
SC	Em Processo de Incorporação	3
SC	Incorporado	703
SE	Em Processo de Incorporação	5
SE	Incorporado	126
SP	Em Processo de Incorporação	8
SP	Incorporado	2868
TO	Incorporado	279
TOTAL		25892

**Anexo XXXIII - Imóveis do SPIUnet: Em incorporação e Incorporados**

UF	SITUAÇÃO	UTILIZAÇÃO	QTD
AC	Em Processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	1
AC	Em Processo de Incorporação	Vago para uso	1
AC	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	3
AC	Incorporado	Cessão - Outros	4
AC	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	5
AC	Incorporado	Doação Com Encargo	1
AC	Incorporado	Doação Sem Encargo	1
AC	Incorporado	Em regularização - Cessão	21
AC	Incorporado	Em regularização - Entrega	25
AC	Incorporado	Em regularização - Outros	15
AC	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	55
AC	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	1
AC	Incorporado	Imóvel Funcional	8
AC	Incorporado	Irregular - Cessão	2
AC	Incorporado	Irregular - Entrega	2
AC	Incorporado	Irregular - Outros	11
AC	Incorporado	Locação para Terceiros	1
AC	Incorporado	Uso em Serviço Público	1
AC	Incorporado	Usufruto Indígena	34
AC	Incorporado	Vago para uso	4
AL	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Entrega	1
AL	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	17
AL	Incorporado	Cessão - Outros	1
AL	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	29
AL	Incorporado	Disponível para Alienação	3
AL	Incorporado	Em regularização - Cessão	17
AL	Incorporado	Em regularização - Entrega	9
AL	Incorporado	Em regularização - Outros	26
AL	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	75
AL	Incorporado	Entrega para Aquicultura	14
AL	Incorporado	Imóvel Funcional	1
AL	Incorporado	Irregular - Outros	7
AL	Incorporado	Uso em Serviço Público	1
AL	Incorporado	Usufruto Indígena	13
AL	Incorporado	Vago para uso	1
AM	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	3
AM	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	9
AM	Incorporado	Em regularização - Cessão	6
AM	Incorporado	Em regularização - Entrega	88
AM	Incorporado	Em regularização - Outros	89
AM	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	154
AM	Incorporado	Guarda provisória	6
AM	Incorporado	Imóvel Funcional	4

AM	Incorporado	Irregular - Cessão	1
AM	Incorporado	Irregular - Outros	14
AM	Incorporado	Locação para Terceiros	34
AM	Incorporado	Uso em Serviço Público	5
AM	Incorporado	Usufruto Indígena	163
AM	Incorporado	Vago para uso	20
AP	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	1
AP	Incorporado	Cessão - Outros	8
AP	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	2
AP	Incorporado	Doação Sem Encargo	1
AP	Incorporado	Em regularização - Cessão	2
AP	Incorporado	Em regularização - Entrega	26
AP	Incorporado	Em regularização - Outros	11
AP	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	82
AP	Incorporado	Transferência de Imóvel	1
AP	Incorporado	Usufruto Indígena	6
AP	Incorporado	Vago para uso	3
BA	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	1
BA	Em Processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	3
BA	Em Processo de Incorporação	Guarda provisória	1
BA	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	11
BA	Incorporado	Cessão - Outros	11
BA	Incorporado	Cessão onerosa	2
BA	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	13
BA	Incorporado	Comodato	2
BA	Incorporado	Doação Com Encargo	2
BA	Incorporado	Doação Sem Encargo	3
BA	Incorporado	Em processo de Alienação	1
BA	Incorporado	Em regularização - Cessão	27
BA	Incorporado	Em regularização - Entrega	63
BA	Incorporado	Em regularização - Outros	64
BA	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	206
BA	Incorporado	Entrega para Aquicultura	96
BA	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	2
BA	Incorporado	Guarda provisória	3
BA	Incorporado	Imóvel Funcional	12
BA	Incorporado	Irregular - Cessão	1
BA	Incorporado	Irregular - Entrega	9
BA	Incorporado	Irregular - Outros	23
BA	Incorporado	Uso em Serviço Público	2
BA	Incorporado	Usufruto Indígena	18
BA	Incorporado	Vago para uso	6
CE	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	3
CE	Incorporado	Cessão onerosa	1
CE	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	14

CE	Incorporado	Disponível para Alienação	16
CE	Incorporado	Doação Com Encargo	1
CE	Incorporado	Doação Sem Encargo	1
CE	Incorporado	Em processo de Alienação	1
CE	Incorporado	Em regularização - Cessão	32
CE	Incorporado	Em regularização - Entrega	35
CE	Incorporado	Em regularização - Outros	19
CE	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	118
CE	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	36
CE	Incorporado	Imóvel Funcional	6
CE	Incorporado	Irregular - Outros	7
CE	Incorporado	Uso em Serviço Público	1
CE	Incorporado	Usufruto Indígena	2
CE	Incorporado	Vago para uso	10
DF	Em Processo de Incorporação	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	2
DF	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	1
DF	Em Processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	4
DF	Em Processo de Incorporação	Irregular - Entrega	1
DF	Incorporado	Arrendamento	1
DF	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	41
DF	Incorporado	Cessão - Outros	5
DF	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	31
DF	Incorporado	Disponível para Alienação	2
DF	Incorporado	Doação Sem Encargo	2
DF	Incorporado	Em regularização - Cessão	31
DF	Incorporado	Em regularização - Entrega	40
DF	Incorporado	Em regularização - Outros	128
DF	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	1249
DF	Incorporado	Guarda provisória	1
DF	Incorporado	Imóvel Funcional	7059
DF	Incorporado	Irregular - Cessão	1
DF	Incorporado	Irregular - Entrega	88
DF	Incorporado	Irregular - Outros	2
DF	Incorporado	Locação para Terceiros	1
DF	Incorporado	Uso em Serviço Público	3
DF	Incorporado	Vago para uso	107
ES	Em Processo de Incorporação	Cessão - Administração Federal Indireta	1
ES	Em Processo de Incorporação	Cessão onerosa	2
ES	Em Processo de Incorporação	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	3
ES	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	1
ES	Em Processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	2
ES	Em Processo de Incorporação	Esbulhado (Invadido)	2
ES	Em Processo de Incorporação	Irregular - Outros	1
ES	Em Processo de Incorporação	Locação para Terceiros	1
ES	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	8

ES	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	6
ES	Incorporado	Disponível para Alienação	2
ES	Incorporado	Doação Com Encargo	2
ES	Incorporado	Em regularização - Cessão	30
ES	Incorporado	Em regularização - Entrega	126
ES	Incorporado	Em regularização - Outros	6
ES	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	139
ES	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	4
ES	Incorporado	Imóvel Funcional	1
ES	Incorporado	Irregular - Entrega	1
ES	Incorporado	Uso em Serviço Público	2
ES	Incorporado	Usufruto Indígena	3
ES	Incorporado	Vago para uso	4
EX	Incorporado	Cessão - Outros	1
EX	Incorporado	Em regularização - Entrega	11
EX	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	90
EX	Incorporado	Imóvel Funcional	1
EX	Incorporado	Vago para uso	4
GO	Em Processo de Incorporação	Entrega para Aquicultura	9
GO	Incorporado	Arrendamento	1
GO	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	11
GO	Incorporado	Cessão - Outros	1
GO	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	29
GO	Incorporado	Disponível para Alienação	7
GO	Incorporado	Doação Sem Encargo	1
GO	Incorporado	Em processo de Alienação	11
GO	Incorporado	Em regularização - Cessão	6
GO	Incorporado	Em regularização - Entrega	5
GO	Incorporado	Em regularização - Outros	85
GO	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	207
GO	Incorporado	Entrega para Aquicultura	64
GO	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	1
GO	Incorporado	Imóvel Funcional	2
GO	Incorporado	Irregular - Cessão	1
GO	Incorporado	Irregular - Entrega	106
GO	Incorporado	Irregular - Outros	17
GO	Incorporado	Locação para Terceiros	2
GO	Incorporado	Transferência de Imóvel	4
GO	Incorporado	Usufruto Indígena	6
GO	Incorporado	Vago para uso	21
MA	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Entrega	6
MA	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	1
MA	Incorporado	Cessão - Outros	1
MA	Incorporado	Cessão onerosa	1
MA	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	14

MA	Incorporado	Doação Com Encargo	2
MA	Incorporado	Doação Sem Encargo	2
MA	Incorporado	Em regularização - Cessão	13
MA	Incorporado	Em regularização - Entrega	19
MA	Incorporado	Em regularização - Outros	16
MA	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	121
MA	Incorporado	Entrega para Aquicultura	2
MA	Incorporado	Imóvel Funcional	1
MA	Incorporado	Irregular - Outros	1
MA	Incorporado	Uso em Serviço Público	2
MA	Incorporado	Usufruto Indígena	25
MA	Incorporado	Vago para uso	2
MG	Em Processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	1
MG	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	39
MG	Incorporado	Cessão - Outros	19
MG	Incorporado	Cessão onerosa	1
MG	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	89
MG	Incorporado	Disponível para Alienação	191
MG	Incorporado	Doação Com Encargo	7
MG	Incorporado	Em processo de Alienação	30
MG	Incorporado	Em regularização - Cessão	79
MG	Incorporado	Em regularização - Entrega	35
MG	Incorporado	Em regularização - Outros	383
MG	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	300
MG	Incorporado	Entrega para Residência Obrigatória	34
MG	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	13
MG	Incorporado	Guarda provisória	1
MG	Incorporado	Imóvel Funcional	1
MG	Incorporado	Irregular - Cessão	2
MG	Incorporado	Irregular - Entrega	6
MG	Incorporado	Irregular - Outros	23
MG	Incorporado	Locação para Terceiros	11
MG	Incorporado	Transferência de Imóvel	2
MG	Incorporado	Uso em Serviço Público	1
MG	Incorporado	Usufruto Indígena	9
MG	Incorporado	Vago para uso	56
MS	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	29
MS	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	12
MS	Incorporado	Cessão - Outros	3
MS	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	121
MS	Incorporado	Disponível para Alienação	1
MS	Incorporado	Doação Com Encargo	1
MS	Incorporado	Em processo de Alienação	2
MS	Incorporado	Em regularização - Cessão	79
MS	Incorporado	Em regularização - Entrega	72

MS	Incorporado	Em regularização - Outros	127
MS	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	297
MS	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	1
MS	Incorporado	Irregular - Cessão	2
MS	Incorporado	Irregular - Entrega	9
MS	Incorporado	Irregular - Outros	6
MS	Incorporado	Usufruto Indígena	32
MS	Incorporado	Vago para uso	370
MT	Em Processo de Incorporação	Cessão - Administração Federal Indireta	1
MT	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	1
MT	Em Processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	1
MT	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	8
MT	Incorporado	Cessão - Outros	2
MT	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	23
MT	Incorporado	Disponível para Alienação	8
MT	Incorporado	Doação Com Encargo	1
MT	Incorporado	Em regularização - Cessão	31
MT	Incorporado	Em regularização - Entrega	23
MT	Incorporado	Em regularização - Outros	41
MT	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	139
MT	Incorporado	Entrega para Aquicultura	1
MT	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	2
MT	Incorporado	Irregular - Outros	6
MT	Incorporado	Locação para Terceiros	14
MT	Incorporado	Transferência de Imóvel	3
MT	Incorporado	Usufruto Indígena	71
MT	Incorporado	Vago para uso	38
PA	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Entrega	1
PA	Em Processo de Incorporação	Usufruto Indígena	2
PA	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	14
PA	Incorporado	Cessão - Outros	4
PA	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	13
PA	Incorporado	Doação Com Encargo	4
PA	Incorporado	Em processo de Alienação	4
PA	Incorporado	Em regularização - Cessão	29
PA	Incorporado	Em regularização - Entrega	102
PA	Incorporado	Em regularização - Outros	58
PA	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	271
PA	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	2
PA	Incorporado	Imóvel Funcional	1
PA	Incorporado	Irregular - Cessão	3
PA	Incorporado	Irregular - Outros	1
PA	Incorporado	Locação para Terceiros	4
PA	Incorporado	Uso em Serviço Público	52
PA	Incorporado	Usufruto Indígena	51

PA	Incorporado	Vago para uso	13
PB	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	2
PB	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	2
PB	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	10
PB	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	24
PB	Incorporado	Disponível para Alienação	2
PB	Incorporado	Doação Sem Encargo	3
PB	Incorporado	Em regularização - Cessão	18
PB	Incorporado	Em regularização - Entrega	10
PB	Incorporado	Em regularização - Outros	225
PB	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	102
PB	Incorporado	Entrega para Aquicultura	1
PB	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	1
PB	Incorporado	Imóvel Funcional	1
PB	Incorporado	Locação de Terceiros	1
PB	Incorporado	Uso em Serviço Público	5
PB	Incorporado	Usufruto Indígena	3
PB	Incorporado	Vago para uso	3
PE	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	1
PE	Em Processo de Incorporação	Usufruto Indígena	1
PE	Incorporado	Arrendamento	2
PE	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	17
PE	Incorporado	Cessão - Outros	8
PE	Incorporado	Cessão onerosa	2
PE	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	57
PE	Incorporado	Doação Sem Encargo	7
PE	Incorporado	Em regularização - Cessão	38
PE	Incorporado	Em regularização - Entrega	23
PE	Incorporado	Em regularização - Outros	62
PE	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	427
PE	Incorporado	Entrega para Aquicultura	5
PE	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	2
PE	Incorporado	Guarda provisória	2
PE	Incorporado	Imóvel Funcional	4
PE	Incorporado	Irregular - Outros	2
PE	Incorporado	Uso em Serviço Público	25
PE	Incorporado	Usufruto Indígena	13
PE	Incorporado	Vago para uso	12
PI	Em Processo de Incorporação	Disponível para Alienação	11
PI	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Entrega	1
PI	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	6
PI	Incorporado	Cessão - Outros	2
PI	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	9
PI	Incorporado	Disponível para Alienação	3
PI	Incorporado	Em processo de Alienação	3

PI	Incorporado	Em regularização - Cessão	14
PI	Incorporado	Em regularização - Entrega	12
PI	Incorporado	Em regularização - Outros	38
PI	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	84
PI	Incorporado	Entrega para Aquicultura	2
PI	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	2
PI	Incorporado	Irregular - Cessão	5
PI	Incorporado	Irregular - Entrega	3
PI	Incorporado	Irregular - Outros	43
PI	Incorporado	Locação para Terceiros	1
PI	Incorporado	Uso em Serviço Público	2
PI	Incorporado	Vago para uso	13
PR	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	26
PR	Em Processo de Incorporação	Usufruto Indígena	1
PR	Incorporado	Arrendamento	21
PR	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	12
PR	Incorporado	Cessão - Outros	62
PR	Incorporado	Cessão onerosa	2
PR	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	99
PR	Incorporado	Disponível para Alienação	6
PR	Incorporado	Doação Com Encargo	2
PR	Incorporado	Em regularização - Cessão	63
PR	Incorporado	Em regularização - Entrega	18
PR	Incorporado	Em regularização - Outros	50
PR	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	759
PR	Incorporado	Entrega para Aquicultura	74
PR	Incorporado	Entrega para Residência Obrigatória	4
PR	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	4
PR	Incorporado	Guarda provisória	3
PR	Incorporado	Irregular - Cessão	6
PR	Incorporado	Irregular - Entrega	1
PR	Incorporado	Irregular - Outros	21
PR	Incorporado	Locação para Terceiros	3
PR	Incorporado	Transferência de Imóvel	1
PR	Incorporado	Uso em Serviço Público	1
PR	Incorporado	Usufruto Indígena	15
PR	Incorporado	Vago para uso	54
RJ	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Entrega	1
RJ	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	3
RJ	Em Processo de Incorporação	Uso em Serviço Público	2
RJ	Incorporado	Arrendamento	1
RJ	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	67
RJ	Incorporado	Cessão - Outros	34
RJ	Incorporado	Cessão onerosa	8
RJ	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	67

RJ	Incorporado	Disponível para Alienação	1
RJ	Incorporado	Doação Sem Encargo	2
RJ	Incorporado	Em regularização - Cessão	219
RJ	Incorporado	Em regularização - Entrega	179
RJ	Incorporado	Em regularização - Outros	552
RJ	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	605
RJ	Incorporado	Entrega para Aquicultura	5
RJ	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	7
RJ	Incorporado	Imóvel Funcional	1
RJ	Incorporado	Irregular - Cessão	1
RJ	Incorporado	Irregular - Entrega	1
RJ	Incorporado	Irregular - Outros	113
RJ	Incorporado	Locação de Terceiros	1
RJ	Incorporado	Locação para Terceiros	480
RJ	Incorporado	Uso em Serviço Público	1
RJ	Incorporado	Usufruto Indígena	3
RJ	Incorporado	Vago para uso	12
RN	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	15
RN	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	25
RN	Incorporado	Disponível para Alienação	5
RN	Incorporado	Em regularização - Cessão	73
RN	Incorporado	Em regularização - Entrega	18
RN	Incorporado	Em regularização - Outros	52
RN	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	170
RN	Incorporado	Entrega para Aquicultura	7
RN	Incorporado	Irregular - Cessão	3
RN	Incorporado	Irregular - Entrega	8
RN	Incorporado	Irregular - Outros	15
RN	Incorporado	Uso em Serviço Público	2
RN	Incorporado	Vago para uso	4
RO	Em Processo de Incorporação	Doação Sem Encargo	1
RO	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	5
RO	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	4
RO	Incorporado	Cessão - Outros	3
RO	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	20
RO	Incorporado	Doação Sem Encargo	1
RO	Incorporado	Em regularização - Cessão	42
RO	Incorporado	Em regularização - Entrega	103
RO	Incorporado	Em regularização - Outros	15
RO	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	81
RO	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	7
RO	Incorporado	Imóvel Funcional	65
RO	Incorporado	Irregular - Entrega	21
RO	Incorporado	Irregular - Outros	47
RO	Incorporado	Uso em Serviço Público	2

RO	Incorporado	Usufruto Indígena	32
RO	Incorporado	Vago para uso	5
RR	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	3
RR	Incorporado	Cessão - Outros	1
RR	Incorporado	Doação Com Encargo	1
RR	Incorporado	Em regularização - Cessão	4
RR	Incorporado	Em regularização - Entrega	49
RR	Incorporado	Em regularização - Outros	38
RR	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	44
RR	Incorporado	Guarda provisória	1
RR	Incorporado	Imóvel Funcional	18
RR	Incorporado	Irregular - Outros	1
RR	Incorporado	Usufruto Indígena	43
RR	Incorporado	Vago para uso	2
RS	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	1
RS	Em Processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	1
RS	Incorporado	Arrendamento	3
RS	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	13
RS	Incorporado	Cessão - Outros	50
RS	Incorporado	Cessão onerosa	39
RS	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	79
RS	Incorporado	Disponível para Alienação	10
RS	Incorporado	Doação Com Encargo	13
RS	Incorporado	Em processo de Alienação	3
RS	Incorporado	Em regularização - Cessão	141
RS	Incorporado	Em regularização - Entrega	274
RS	Incorporado	Em regularização - Outros	129
RS	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	504
RS	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	2
RS	Incorporado	Guarda provisória	5
RS	Incorporado	Imóvel Funcional	25
RS	Incorporado	Irregular - Cessão	2
RS	Incorporado	Irregular - Outros	1
RS	Incorporado	Locação para Terceiros	2
RS	Incorporado	Transferência de Imóvel	2
RS	Incorporado	Uso em Serviço Público	2
RS	Incorporado	Usufruto Indígena	24
RS	Incorporado	Vago para uso	154
SC	Em Processo de Incorporação	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	1
SC	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	1
SC	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	1
SC	Incorporado	Arrendamento	7
SC	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	25
SC	Incorporado	Cessão - Outros	8
SC	Incorporado	Cessão onerosa	1

SC	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	72
SC	Incorporado	Comodato	1
SC	Incorporado	Disponível para Alienação	2
SC	Incorporado	Em processo de Alienação	2
SC	Incorporado	Em regularização - Cessão	41
SC	Incorporado	Em regularização - Entrega	76
SC	Incorporado	Em regularização - Outros	105
SC	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	351
SC	Incorporado	Entrega para Aquicultura	1
SC	Incorporado	Imóvel Funcional	7
SC	Incorporado	Locação para Terceiros	1
SC	Incorporado	Transferência de Imóvel	1
SC	Incorporado	Uso em Serviço Público	3
SC	Incorporado	Usufruto Indígena	10
SC	Incorporado	Vago para uso	30
SE	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Entrega	1
SE	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	4
SE	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	6
SE	Incorporado	Em processo de Alienação	1
SE	Incorporado	Em regularização - Cessão	7
SE	Incorporado	Em regularização - Entrega	19
SE	Incorporado	Em regularização - Outros	24
SE	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	51
SE	Incorporado	Irregular - Cessão	1
SE	Incorporado	Irregular - Entrega	4
SE	Incorporado	Irregular - Outros	11
SE	Incorporado	Locação de Terceiros	1
SE	Incorporado	Uso em Serviço Público	7
SE	Incorporado	Usufruto Indígena	1
SE	Incorporado	Vago para uso	1
SP	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Entrega	7
SP	Em Processo de Incorporação	Entrega - Administração Federal Direta	1
SP	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	43
SP	Incorporado	Cessão - Outros	350
SP	Incorporado	Cessão onerosa	4
SP	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	33
SP	Incorporado	Disponível para Alienação	222
SP	Incorporado	Em processo de Alienação	9
SP	Incorporado	Em regularização - Cessão	69
SP	Incorporado	Em regularização - Entrega	902
SP	Incorporado	Em regularização - Outros	207
SP	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	636
SP	Incorporado	Entrega para Aquicultura	141
SP	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	6
SP	Incorporado	Guarda provisória	6

SP	Incorporado	Imóvel Funcional	17
SP	Incorporado	Irregular - Cessão	2
SP	Incorporado	Irregular - Entrega	11
SP	Incorporado	Irregular - Outros	50
SP	Incorporado	Uso em Serviço Público	4
SP	Incorporado	Usufruto Indígena	18
SP	Incorporado	Vago para uso	191
TO	Incorporado	Doação Com Encargo	1
TO	Incorporado	Em regularização - Cessão	5
TO	Incorporado	Em regularização - Entrega	26
TO	Incorporado	Em regularização - Outros	29
TO	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	55
TO	Incorporado	Entrega para Aquicultura	8
TO	Incorporado	Imóvel Funcional	21
TO	Incorporado	Irregular - Entrega	112
TO	Incorporado	Usufruto Indígena	16
TO	Incorporado	Vago para uso	7
<b>TOTAL</b>			<b>27336</b>

### Anexo XXXIV. Valor de Terreno SIAPA

UF	Valor do Terreno
AC	R\$ 11 441 817,49
AL	R\$ 397 503 426,49
AM	R\$ 63 312 426,21
AP	R\$ 7 224 242,32
BA	R\$ 798 477 789,43
CE	R\$ 591 138 844,25
DF	R\$ 3 767 239 570,90
ES	R\$ 2 155 632 948,68
GO	R\$ 22 732 466,06
MA	R\$ 774 368 547,92
MG	R\$ 11 877 255,02
MS	R\$ 10 044 757,30
MT	R\$ 14 929 915,93
PA	R\$ 151 708 489,81
PB	R\$ 471 540 702,28
PE	R\$ 2 844 563 444,57
PI	R\$ 87 152 986,01
PR	R\$ 455 127 075,04
RJ	R\$ 11 964 267 392,22
RN	R\$ 132 759 272,15
RO	R\$ 26 152 300,58
RR	R\$ 12 746 701,35
RS	R\$ 760 024 517,98
SC	R\$ 4 596 689 953,16
SE	R\$ 1 036 651 784,53
SP	R\$ 2 918 452 237,81
TO	R\$ 6 531 123,57
<b>Total</b>	<b>R\$ 34 090 291 989,06</b>

**Anexo XXXV. Valor de imóvel SPIUnet**

<b>UF</b>	<b>Valor Imovel</b>
AC	R\$ 1 155 236 926,00
AL	R\$ 669 863 032,00
AM	R\$ 18 223 106 942,00
AP	R\$ 1 250 197 068,00
BA	R\$ 7 851 655 104,00
CE	R\$ 7 679 091 437,00
DF	R\$ 34 255 012 972,00
ES	R\$ 1 995 377 798,00
EX	R\$ 816 959 491,00
GO	R\$ 2 430 411 365,00
MA	R\$ 3 381 079 933,00
MG	R\$ 4 437 944 820,00
MS	R\$ 5 357 355 024,00
MT	R\$ 28 684 252 439,00
PA	R\$ 27 395 856 436,00
PB	R\$ 1 412 857 965,00
PE	R\$ 17 927 605 444,00
PI	R\$ 849 669 215,00
PR	R\$ 7 339 830 513,00
RJ	R\$ 35 032 647 214,00
RN	R\$ 18 840 251 904,00
RO	R\$ 10 730 454 451,00
RR	R\$ 9 971 094 319,00
RS	R\$ 6 358 216 553,00
SC	R\$ 4 564 423 839,00
SE	R\$ 829 199 316,00
SP	R\$ 30 588 680 279,00
TO	R\$ 6 750 543 136,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 296 778 874 934,00</b>

**Anexo XXXVI. Quantidade de imóveis por localização - SIAPA**

UF	NATUREZA			TOTAL
	NAO INFORMADO	RURAL	URBANO	
AC		2245	189	<b>2434</b>
AL		965	13581	<b>14546</b>
AM		4773	178	<b>4951</b>
AP		596	67	<b>663</b>
BA		1036	29800	<b>30836</b>
CE	1	370	14909	<b>15280</b>
DF		1059	25	<b>1084</b>
ES		55	47786	<b>47841</b>
GO		472	381	<b>853</b>
MA		1789	27866	<b>29655</b>
MG		2	612	<b>614</b>
MS		269	241	<b>510</b>
MT		3122	553	<b>3675</b>
PA	2	11375	11444	<b>22821</b>
PB		212	10731	<b>10943</b>
PE		764	81716	<b>82480</b>
PI		1040	5838	<b>6878</b>
PR		256	10492	<b>10748</b>
RJ		1021	98155	<b>99176</b>
RN		280	8769	<b>9049</b>
RO		19	344	<b>363</b>
RR		48	77	<b>125</b>
RS		385	11109	<b>11494</b>
SC	1	174	40466	<b>40641</b>
SE		672	26137	<b>26809</b>
SP		371	85473	<b>85844</b>
TO		177	558	<b>735</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>33547</b>	<b>527497</b>	<b>561048</b>

**Anexo XXXVII. Quantidade de imóveis por localização - SPIUnet**

UF	Em Processo de Incorporação		Incorporado		TOTAL
	Rural	Urbano	Rural	Urbano	
AC		2	51	121	174
AL		1	50	154	205
AM			219	316	535
AP			24	109	133
BA		4	169	381	554
CE			48	247	295
DF		4	14	8729	8747
ES		11	32	257	300
EX				107	107
GO	9		106	461	576
MA		6	49	162	217
MG		1	205	941	1147
MS		29	153	915	1097
MT		1	145	219	365
PA	2	1	198	388	589
PB		4	18	262	284
PE	1	1	164	502	668
PI	1	11	23	195	230
PR	1	26	110	1057	1194
RJ	2	4	266	1787	2059
RN			69	317	386
RO	3	3	110	300	416
RR			63	110	173
RS		2	165	1282	1449
SC		3	103	600	706
SE		5	16	110	131
SP		8	172	2696	2876
TO			22	257	279
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>127</b>	<b>2764</b>	<b>22982</b>	<b>25892</b>

**Anexo XXXVIII. Quantidade de imóveis situação Cartorial (COM ou SEM registro) - SIAPA**

<b>UF</b>	<b>COM</b>	<b>SEM</b>	<b>TOTAL</b>
AC	119	2315	2434
AL	240	14306	14546
AM	3	4948	4951
AP	1	662	663
BA	471	30365	30836
CE	2896	12384	15280
DF	324	760	1084
ES	45	47796	47841
GO	777	76	853
MA	591	29064	29655
MG	148	466	614
MS	51	459	510
MT	1824	1851	3675
PA	335	22486	22821
PB	29	10914	10943
PE	112	82368	82480
PI	734	6144	6878
PR	3689	7059	10748
RJ	13341	85835	99176
RN	47	9002	9049
RO	274	89	363
RR	65	60	125
RS	986	10508	11494
SC	47	40594	40641
SE	1538	25271	26809
SP	14354	71490	85844
TO	102	633	735
<b>TOTAL</b>	<b>43143</b>	<b>517905</b>	<b>561048</b>

**Anexo XXXIX. Quantidade de imóveis por situação Cartorial (COM ou SEM registro) - SPIUnet**

UF	Em Processo de Incorporação		Incorporado		TOTAL
	COM	SEM	COM	SEM	
AC	2		170	2	174
AL	1		196	8	205
AM			491	44	535
AP			133		133
BA	4		538	12	554
CE			295		295
DF	4		8277	466	8747
ES	11		287	2	300
EX			81	26	107
GO	9		567		576
MA	6		211		217
MG	1		1146		1147
MS	29		1068		1097
MT	1		364		365
PA	2	1	583	3	589
PB	4		280		284
PE	1	1	640	26	668
PI	12		217	1	230
PR	27		1167		1194
RJ	5	1	2030	23	2059
RN			386		386
RO	6		393	17	416
RR			172	1	173
RS	1	1	1439	8	1449
SC	3		689	14	706
SE	5		121	5	131
SP	8		2866	2	2876
TO			279		279
<b>TOTAL</b>	<b>142</b>	<b>4</b>	<b>25086</b>	<b>660</b>	<b>25892</b>

**Anexo XL - Relatórios de acompanhamento Inventariança/Incorporação da extinta RFFSA**



### CENÁRIO

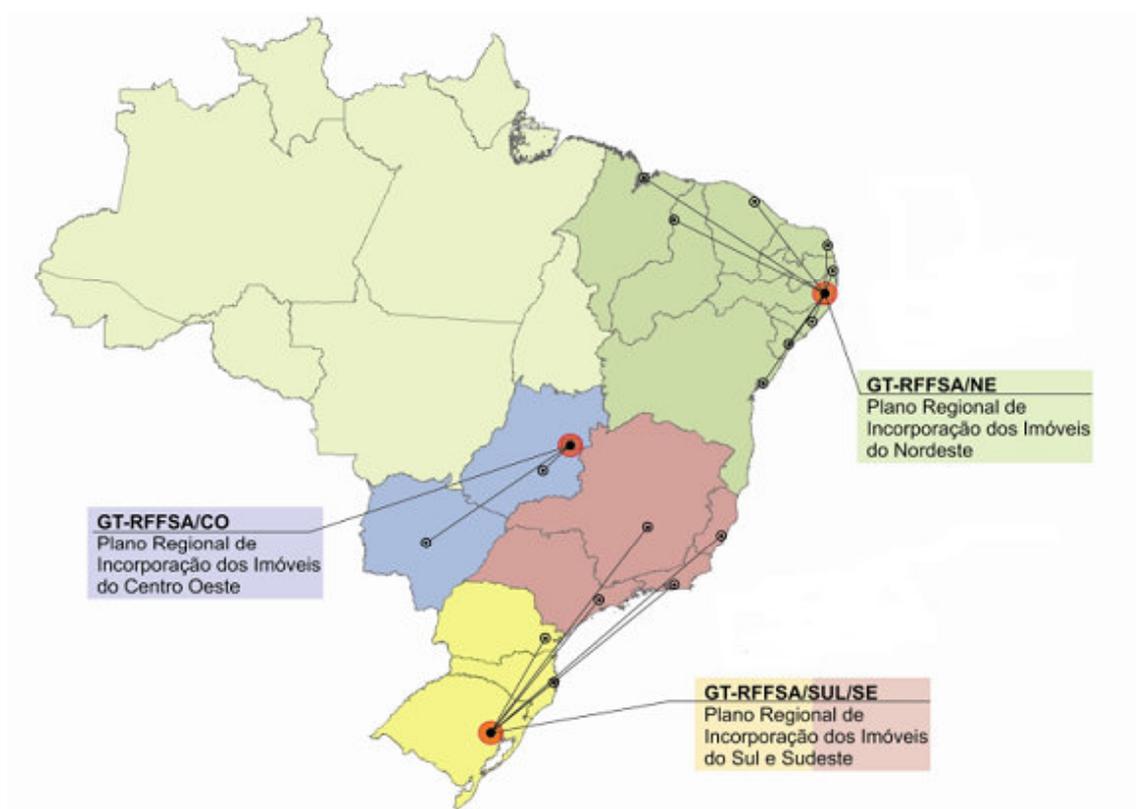
A Secretaria do Patrimônio da União ao receber expressiva quantidade de bens imóveis não operacionais da RFFSA, a partir da sua extinção, originada pela Lei 11.483/2007, viu-se diante do desafio de incorporá-los e destiná-los em tempo hábil, em cumprimento aos projetos sociais das políticas de governo.

Neste contexto, a Diretoria de Incorporações criou grupos de trabalho regionais Nordeste, Sul/Sudeste e Centro Oeste, com a finalidade específica para este propósito de regularização/incorporação de imóveis, a partir da integração destas equipes com as Superintendências do Patrimônio/UF, agentes operacionais.

Os Grupos de Trabalho constituídos para a elaboração e coordenação da implementação do Plano Regional de Incorporação e Regularização Patrimonial dos bens imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., GT RFFSA NORDESTE, GT RFFSA SUL/SUDESTE e GT RFFSA CENTRO OESTE, e em conformidade com artigo 1º, § 2º, item II das Portarias SPU/MP Nº 214, de 9 de agosto de 2013, Nº 451 de 31 de dezembro de 2013 e Nº 167 de 12 de junho de 2013, respectivamente, o presente Relatório Bimensal (balanço).

## **9º BALANÇO 28 de fevereiro de 2014**

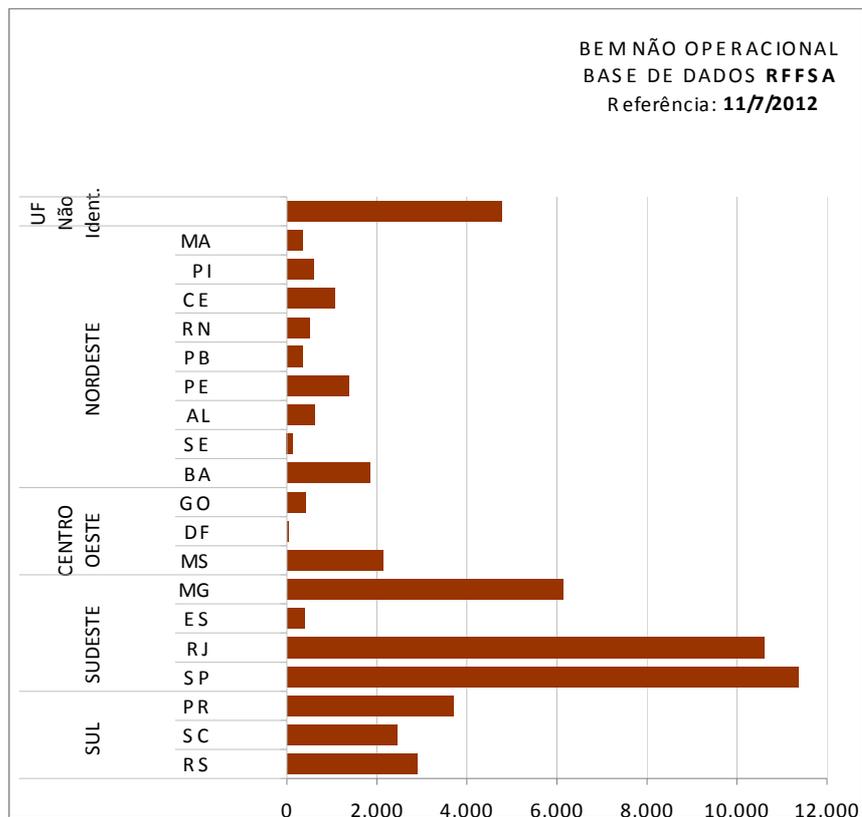
# CENÁRIO



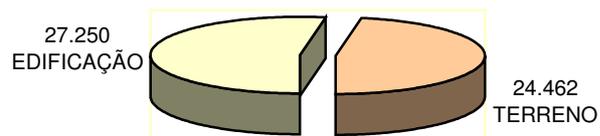
## BASE DE DADOS

Fonte: CIDI RFFSA, setembro de 2012.

O quantitativo de bens imóveis não operacionais (terrenos e edificações) oriundos da RFFSA, a serem regularizados/incorporados, tem origem no Controle do Inventário da Documentação de Imóveis da Inventariança da Ext. RFFSA - CIDI:



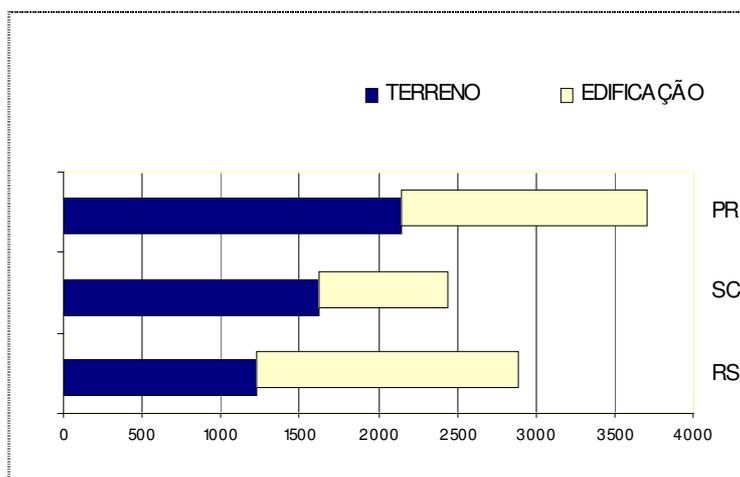
TOTAL (edificação + terreno) = 51.712 unid.



## REGIÃO SUL



INCORPORAR		RS	SC	PR	Total Sul
Terreno	unid.	1.230	1.622	2.147	4.999
Edificação	unid.	1.658	817	1.553	4.028
Total		2.888	2.439	3.700	9.027
Distribuição	%	32%	27%	41%	100%

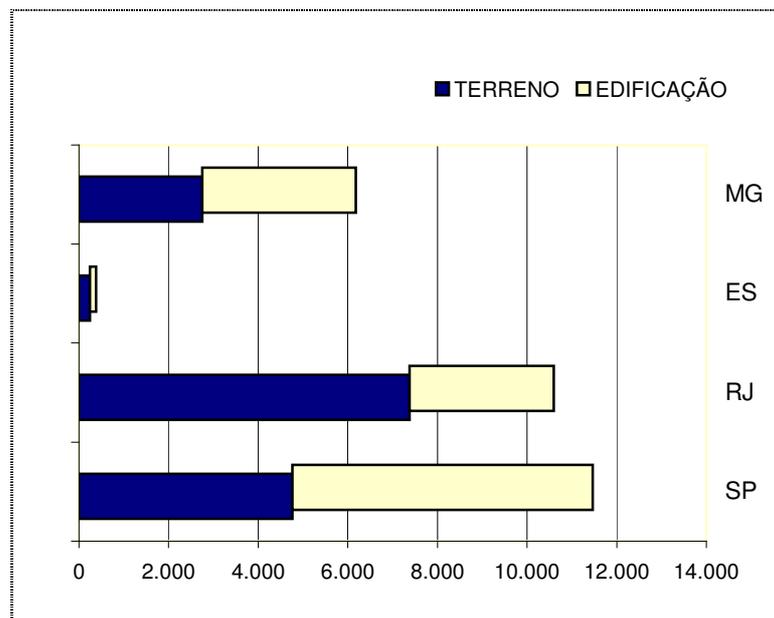


Fonte: CIDI, setembro de 2012

## REGIÃO SUDESTE



INCORPORAR		SP	RJ	ES	MG	Total Sudeste
Terreno	unid.	4.760	7.379	244	2.752	15.135
Edificação		6.602	3.265	139	3.394	13.400
Total		11.362	10.605	383	6.146	28.496
Distribuição	%	40	37	1	22	100

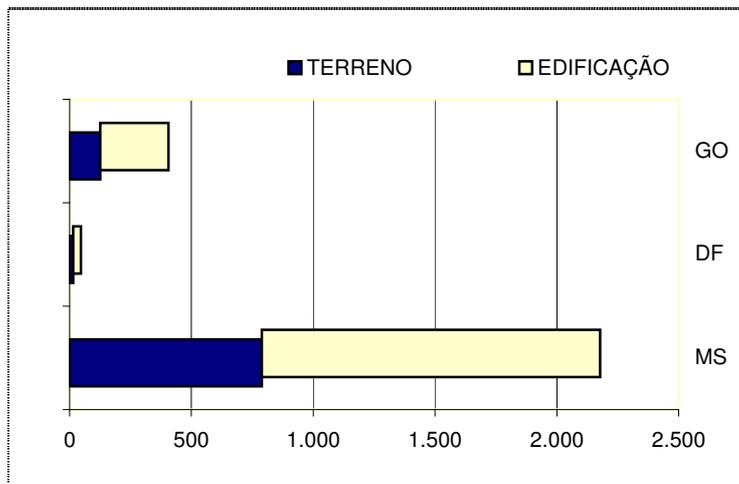


Fonte: CIDI, setembro de 2012

## REGIÃO CENTRO OESTE



INCORPORAR		MS	DF	GO	Total Centro Oeste
Terreno	unid.	789	14	126	929
Edificação		1.351	32	280	1.663
Total		2.140	46	406	2.592
Distribuição	%	83	2	15	100

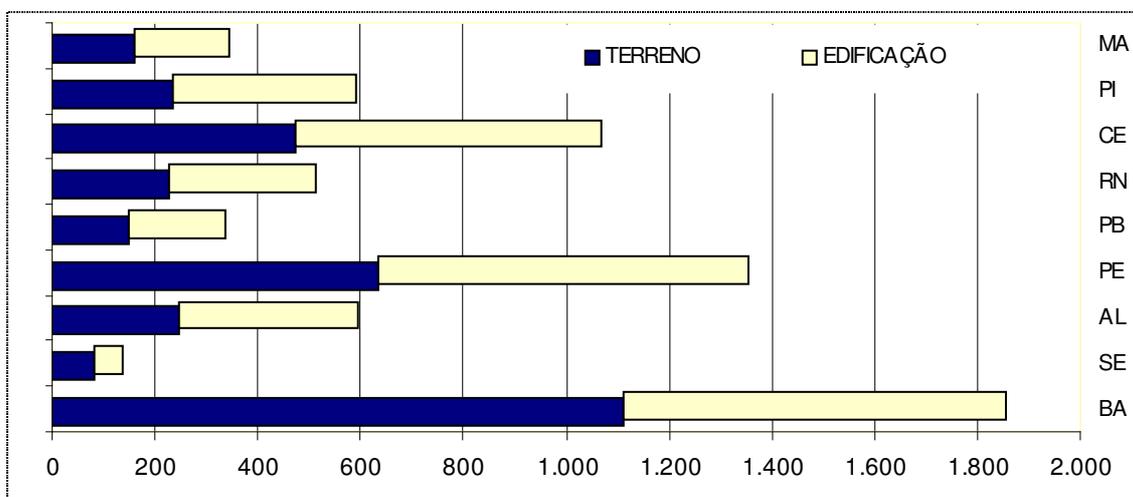


Fonte: CIDI, setembro de 2012

## REGIÃO NORDESTE



INCORPORAR		BA	SE	AL	PE	PB	RN	CE	PI	MA	Total Nordeste
Terreno	unid.	1.111	81	246	635	149	228	473	236	161	3320
Edificação		738	57	368	747	195	278	595	355	184	3517
Total		1.849	138	614	1.382	344	506	1.068	591	345	6837
Distribuição	%	27	2	9	20	5	7	16	9	5	100



Fonte: CIDI, setembro de 2012

## DIRETRIZES

As diretrizes a serem observadas na condução dos processos de regularização e incorporação dos imóveis oriundos da extinta RFFSA, são:

I - priorização da regularização dos imóveis com destinação por cessão ou guarda provisória efetuada ou em curso;

II - aderência às prioridades da Administração Pública Federal e às metas estratégicas da SPU, em especial habitação de interesse social (envolvendo regularização fundiária e provisão habitacional) e as ações de apoio ao Plano de Aceleração do Crescimento – PAC;

III - monitoramento e acompanhamento específico dos imóveis não-operacionais e das atividades de regularização relacionados à extinta RFFSA;

IV - independência dos processos de regularização e destinação, que deverão ser autuados separadamente e ter trâmites distintos;

V – saneamento do banco dados CIDI SPU;

VI – elaboração do plano regional de regularização e incorporação dos imóveis da extinta RFFSA.

## PRESUPOSTOS REFERENCIAIS

Manutenção dos conceitos técnicos de incorporação e suas vinculações.

Por ser temporário, o projeto tem, obrigatoriamente de ser acompanhado por indicadores de desempenho, diferenciando-se de atividades permanentes.

A temporalidade e a elaboração progressiva do projeto exigem a adoção de um ciclo de vida, que pode ser definido como o espaço finito de tempo no qual as atividades do projeto estão circunscritas. A palavra ciclo pressupõe a existência de uma série de atividades realizadas em ordem lógica.



Ciclo de vida de atividades

O presente balanço tem origem na base de dados corporativa da Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., denominado de Sistema CIDI – Controle do Inventário da Documentação de Imóveis da ext. RFFSA. Há que se observar, que a base de dados utilizada pela SPU é aquela resultante dos documentos de bens imóveis (terreno e edificação) inventariados pela RFFSA, que atingiu 87,34%.

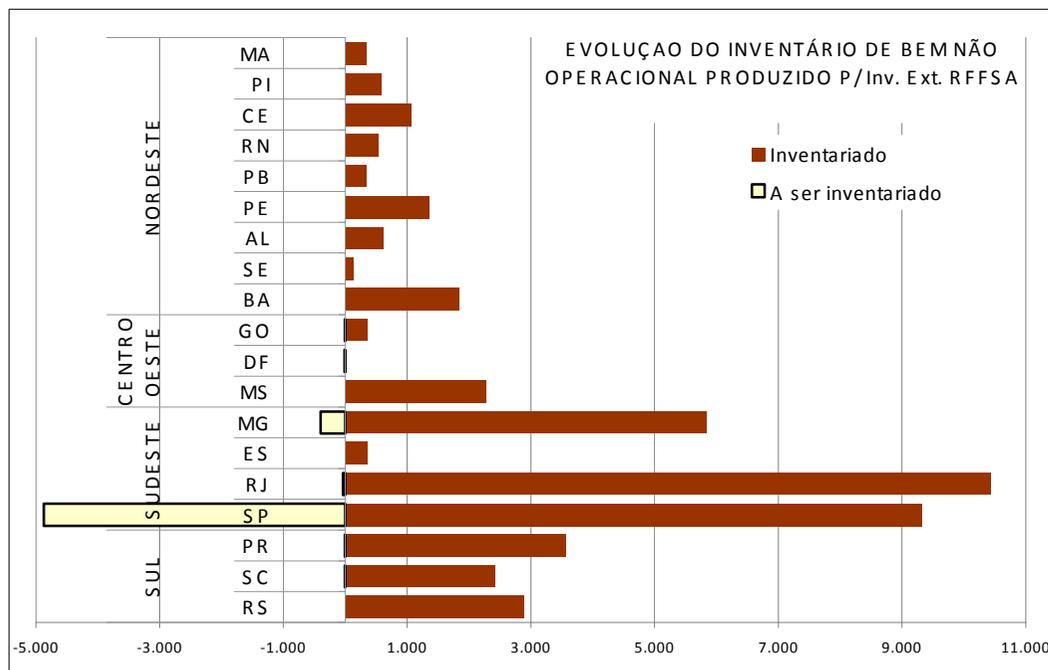
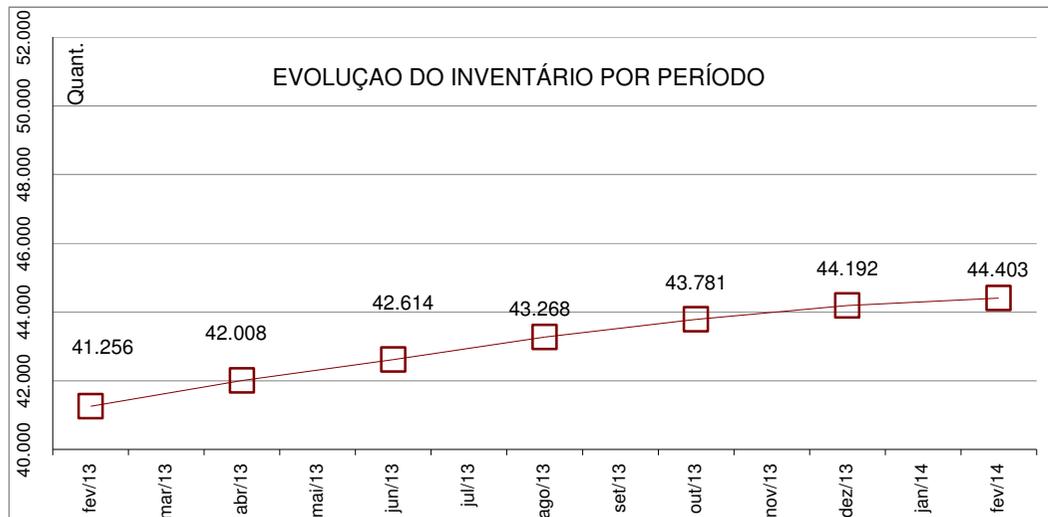
O monitoramento dos indicadores de desempenho seguirá o seguinte critério:

INTERVALO - %		Monitoramento interno
0	32	Preocupante
33	66	Atenção
67	100	Adequado

**BEM NÃO OPERACIONAL  
INVENTARIADO PELA ext. RFFSA**  
(terreno +benfeitoria)

ref.: 28 fev 2014

SPU/UF	Total CIDI	Inventariado	% invent.
RS	2.888	2.888	100,0
SC	2.432	2.428	99,8
PR	3.580	3.572	99,8
SP	14.199	9.330	65,7
RJ	10.471	10.433	99,6
ES	363	361	99,4
MG	6.249	5.852	93,6
MS	2.282	2.282	100,0
DF	46	33	71,7
GO	359	356	99,2
BA	1.854	1.854	100,0
SE	138	138	100,0
AL	614	614	100,0
PE	1.367	1.367	100,0
PB	344	344	100,0
RN	535	535	100,0
CE	1.080	1.080	100,0
PI	591	591	100,0
MA	345	345	100,0
Sem identif.	1.100	0	0,0
<b>Total</b>	<b>50.837</b>	<b>44.403</b>	<b>87,34%</b>



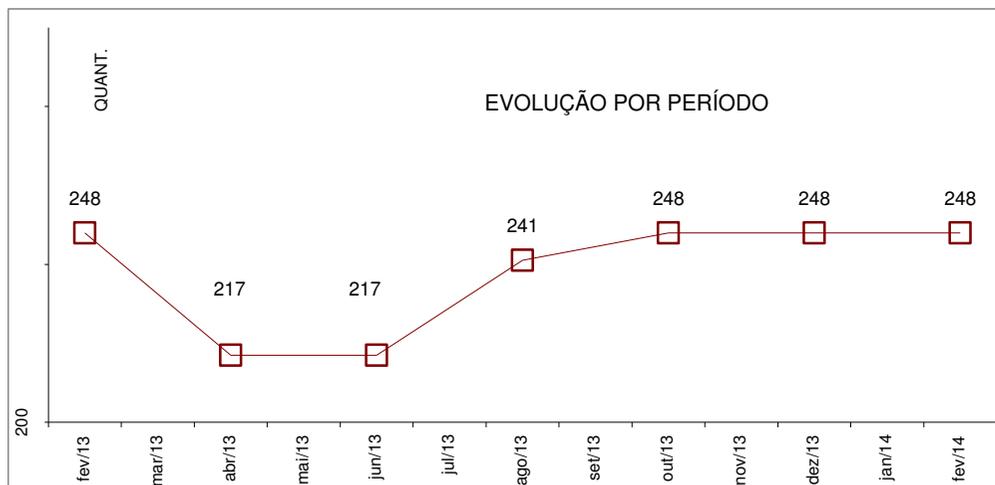
## BASE DE DADOS "CIDI"

Os bens constantes do CIDI SPU tem sua origem na assinatura do Termo de Transferência pela Superintendência/UF.

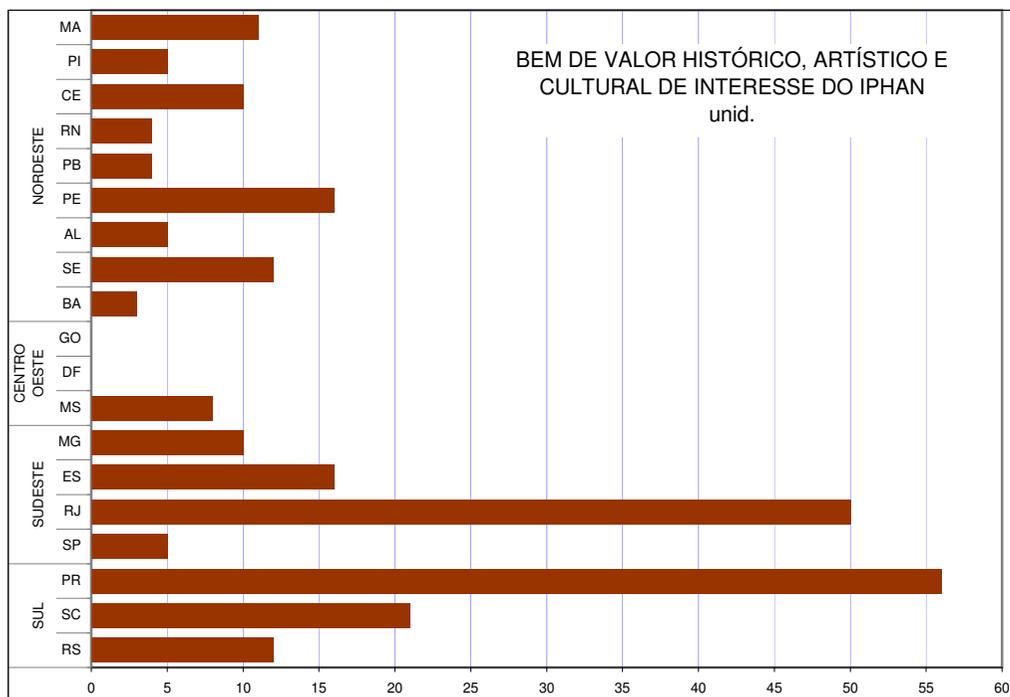
BENS NÃO OPERACIONAIS (terreno + edificação)	SUL			SUDESTE				CENTRO OESTE			NORDESTE								UF Não Ident.	TOTAL	
	RS	SC	PR	SP	RJ	ES	MG	MS	DF	GO	BA	SE	AL	PE	PB	RN	CE	PI			MA
<b>Base 11/07/2012</b>	<b>RFFSA</b>																				
Base do Inventário	2.888	2.439	3.700	11.362	10.605	383	6.146	2.140	46	406	1.849	138	614	1.382	344	506	1.068	591	345	4.760	51.712
Inventariado	2.855	2.414	3.367	7.898	9.323	251	4.620	2.012	23	189	1.763	136	408	864	233	353	1.032	589	331	0	38.661
Por inventariar	-33	-25	-333	-3.464	-1.282	-132	-1.526	-128	-23	-217	-86	-2	-206	-518	-111	-153	-36	-2	-14	-4.760	-13.051
	<b>SPU</b>																				
Recebido e assinado	2.792	1.148	3.259	1.769	2.040	134	1.513	1.872	23	11	1.384	82	31	183	102	341	106	192	51		17.033
Recebido por assinar	-63	-1.266	-108	-6.129	-7.283	-117	-3.107	-140	0	-178	-379	-54	-377	-681	-131	-12	-926	-397	-280		-21.628
<b>Base: 28/02/2014</b>	<b>RFFSA</b>																				
Base do Inventário	2.888	2.432	3.580	14.199	10.471	363	6.249	2.282	46	359	1.854	138	614	1.367	344	535	1.080	591	345	1.100	50.837
Inventariado	2.888	2.428	3.572	9.330	10.433	361	5.852	2.282	33	356	1.854	138	614	1.367	344	535	1.080	591	345		44.403
Entregue à SPU	2.888	2.426	3.572	9.243	10.398	361	5.793	2.282	24	355	1.854	136	614	1.367	344	535	1.079	591	345	0	44.207
Não entregue à SPU	0	2	0	87	35	0	59	0	9	1	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	196
A ser inventariado	0	-4	-8	-4.869	-38	-2	-397	0	-13	-3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-1.100	-6.434
	<b>SPU</b>																				
Recebido e assinado p/SPU	2.888	2.189	3.428	8.782	10.214	174	5.638	2.081	24	339	1.852	136	606	1.126	341	523	960	590	334	0	42.225
Recebido por assinar p/SPU	0	-237	-144	-461	-184	-187	-155	-201	0	-16	-2	0	-8	-241	-3	-12	-119	-1	-11	0	-1.982
Assinado jan-fev/14 p/SPU	0	9	0	126	145	1	60	22	0	0	0	0	120	0	6	0	1	0	0	0	490

**BEM HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL  
DECLARADO PELO IPHAN**  
(terreno+benfeitoria)

ref.: **28 fev 2014**



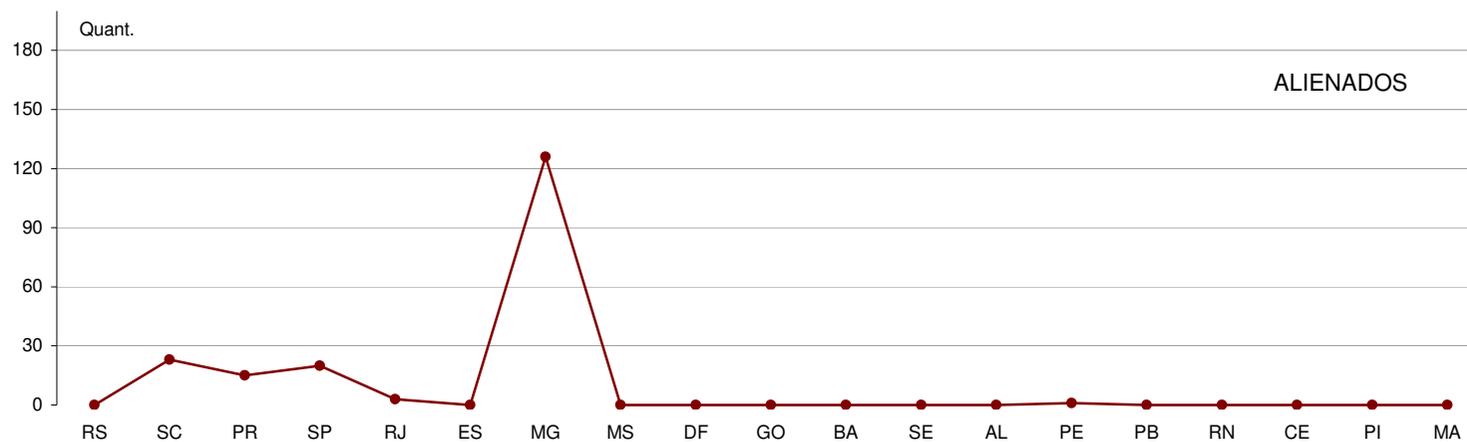
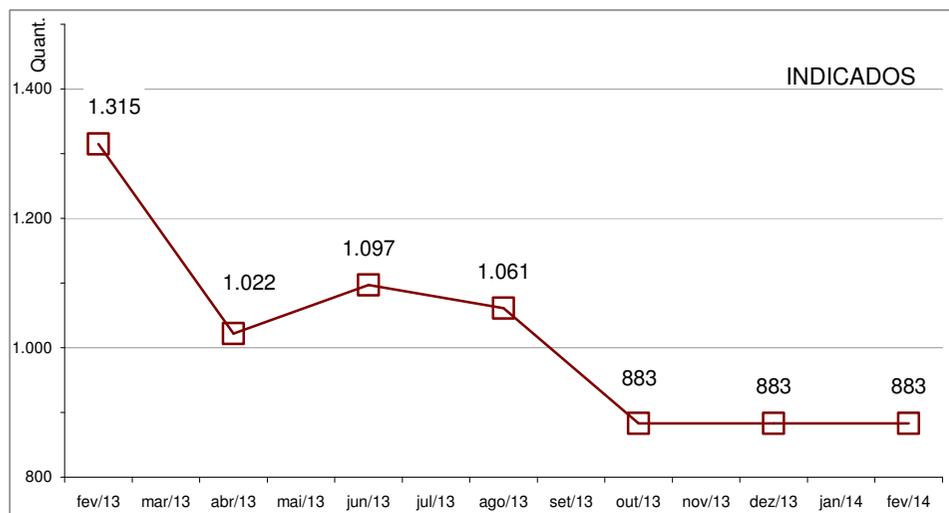
SPU/UF	Total CIDI	IPHAN	
		Quant.	% declarado
RS	2.888	12	0,4
SC	2.432	21	0,9
PR	3.580	56	1,6
SP	14.199	5	0,0
RJ	10.471	50	0,5
ES	363	16	4,4
MG	6.249	10	0,2
MS	2.282	8	0,4
DF	46	0	0,0
GO	359	0	0,0
BA	1.854	3	0,2
SE	138	12	8,7
AL	614	5	0,8
PE	1.367	16	1,2
PB	344	4	1,2
RN	535	4	0,7
CE	1.080	10	0,9
PI	591	5	0,8
MA	345	11	3,2
Sem identif.	1.100	0	0,0
<b>Total</b>	<b>50.837</b>	<b>248</b>	<b>0,49%</b>

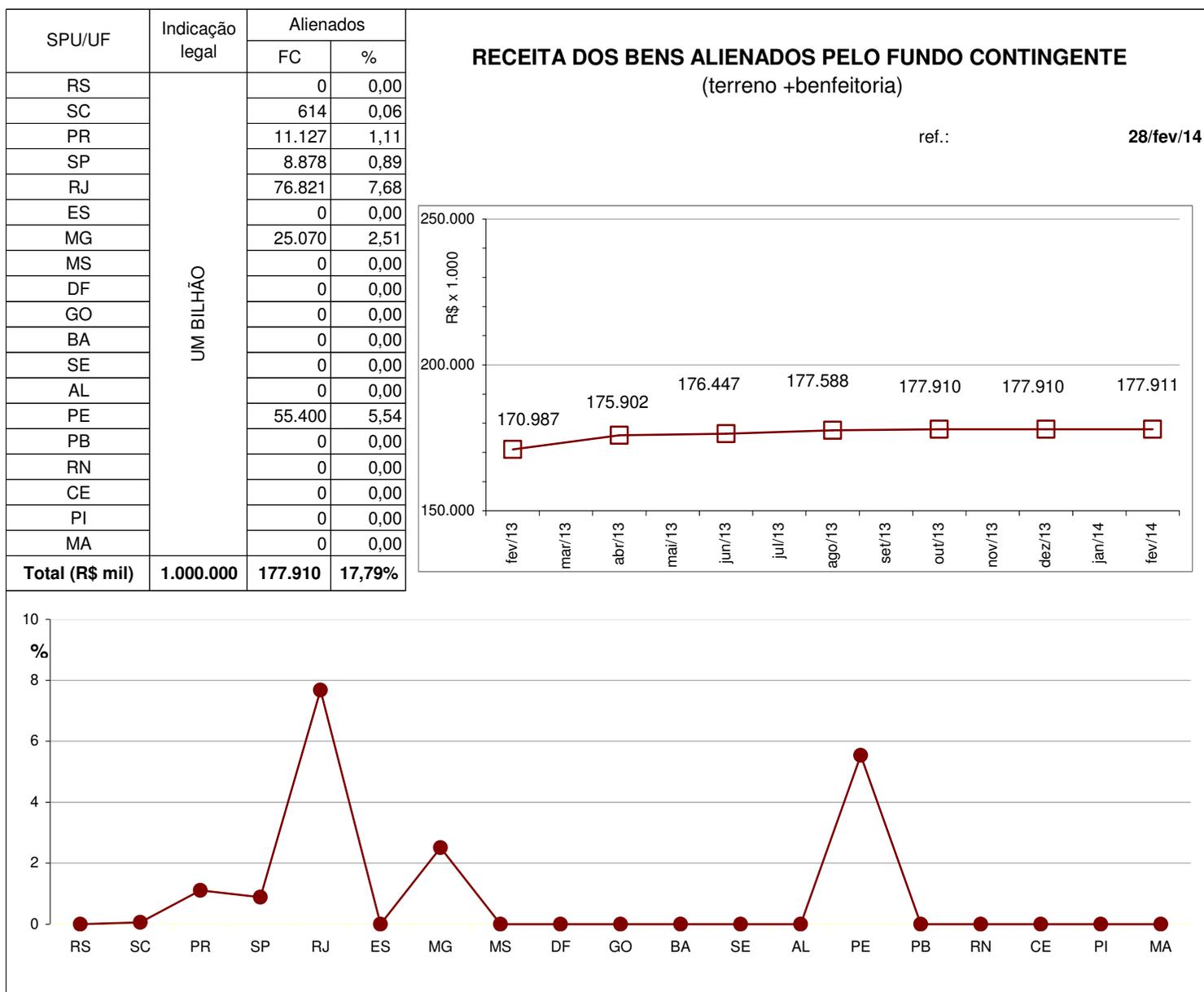


SPU/RS	Indicado		Alienado
	Quant.	%	Quant.
RS	32	3,62	0
SC	34	3,85	23
PR	20	2,27	15
SP	401	45,41	20
RJ	60	6,80	3
ES	5	0,57	0
MG	174	19,71	126
MS	53	6,00	0
DF	4	0,45	0
GO	55	6,23	0
BA	6	0,68	0
SE	1	0,11	0
AL	3	0,34	0
PE	6	0,68	1
PB	0	0,00	0
RN	2	0,23	0
CE	8	0,91	0
PI	13	1,47	0
MA	6	0,68	0
<b>Total</b>	<b>883</b>	<b>100%</b>	<b>188</b>

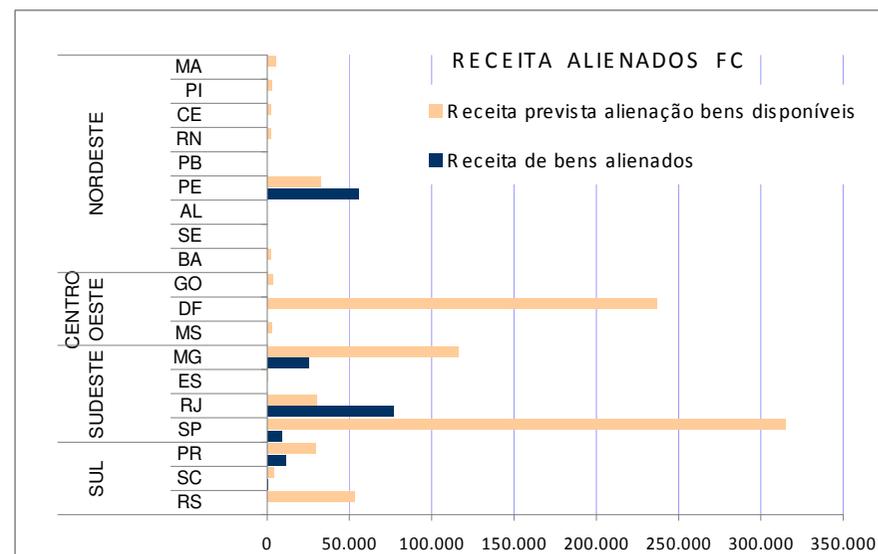
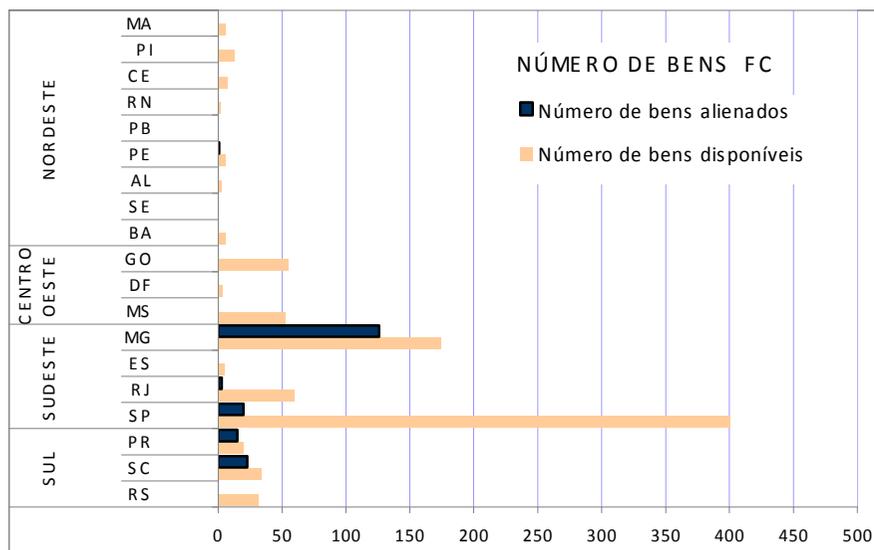
**QUANTIDADE DE BENS INDICADOS / ALIENADOS PELO FUNDO  
CONTINGENTE**  
(terreno +benfeitoria)

ref.: **28/fev/14**





FUNDO CONTINGENTE (FC) Base 28/02/2014 (receita x R\$ 1.000)		SUL			SUDESTE				CENTRO OESTE			NORDESTE							TOTAL		
		RS	SC	PR	SP	RJ	ES	MG	MS	DF	GO	BA	SE	AL	PE	PB	RN	CE		PI	MA
Número de bens disponíveis	(1)	32	34	20	401	60	5	174	53	4	55	6	1	3	6	0	2	8	13	6	883
Receita prevista alienação bens disponíveis	(2)	52.794	3.885	29.665	314.789	30.166	453	116.112	2.932	236.740	3.400	2.368	0	236	32.119	0	1.821	1.842	2.743	5.454	837.520
Número de bens alienados	(3)	0	23	15	20	3	0	126	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	188
Receita de bens alienados	(4)	0	614	11.127	8.878	76.821	0	25.070	0	0	0	0	0	0	55.400	0	0	0	0	0	177.910
Receita esperada	(2+4)	52.794	4.498	40.792	323.667	106.987	453	141.182	2.932	236.740	3.400	2.368	0	236	87.519	0	1.821	1.842	2.743	5.454	1.015.430



## **SISTEMA DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO**

Este se dará através do acompanhamento da evolução do PLANO REGIONAL DE INCORPORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS Extinta RFFSA

Os projetos operacionais ao evoluírem exigem dos analistas repensarem suas estratégias e mensurar a eficácia das ações envolvendo o ambiente interno e externo de relacionamento, para cumprirem a meta de execução plena no período proposto.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2014.

Paula de Faria Neves Ferreira  
Coordenadora GT RFFSA  
NORDESTE

Iraneide Fernandes da Rocha  
Coordenadora GT RFFSA  
CENTRO OESTE

José Gilberto Niemczewski  
Coordenador GT RFFSA  
SUL SUDESTE

**Anexo XLI - Arrecadação obtida com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA**

UF	ALUGUEL	ALIENACAO DOMINIO PLENO BENS IMOVEIS-SPU	PARCELA MENTO	MULTA DE ALUGUEL	JUROS OUTROS ALUGUEIS	MULTA OUTRAS RECEITAS - SPU	MULTA ALIEN DOMINIO PLENO/BENS IMOVEIS	Total Geral
AL	7.761,13	-	-	8,66	4,32	-	-	7.774,11
BA	472,26	-	5.411,65	-	-	-	-	5.883,91
CE	231.769,25	-	22.828,74	325,72	77,83	-	-	255.001,54
DF	147.810,40	-	3.851,40	26,79	13,38	-	-	151.701,97
ES	30.760,86	-	-	50,67	25,89	-	-	30.837,42
GO	11.425,26	-	1.467,42	20,23	10,11	-	-	12.923,02
MG	574.225,38	2.452.552,68	292.120,35	742,54	438,25	459,91	-	3.320.539,11
MS	138.602,65	-	219.511,29	237,11	84,74	-	-	358.435,79
PB	864,27	-	-	-	-	-	-	864,27
PE	5.804,77	-	47,81	2,63	1,31	-	-	5.856,52
PI	31.846,89	-	3.104,98	166,96	83,45	-	-	35.202,28
PR	2.780.611,55	-	52.053,40	2.620,65	7.129,40	-	-	2.842.415,00
RJ	600.808,97	-	-	1.243,45	556,77	-	-	602.609,19
RN	1.355,95	-	4.789,24	-	-	-	-	6.145,19
RS	178.080,04	418,94	196.654,57	12,76	59.402,23	3.955,41	-	438.523,95
SC	108.796,41	37,50	26.447,83	354,09	294,55	-	34,98	135.965,36
SE	-	-	18.863,44	-	7.943,76	-	-	26.807,20
SP	5.978.860,96	-	200.816,14	5.025,77	2.713,12	1,00	-	6.187.416,99
<b>Total Geral</b>	<b>10.829.857,00</b>	<b>2.453.009,12</b>	<b>1.047.968,26</b>	<b>10.838,03</b>	<b>78.779,11</b>	<b>4.416,32</b>	<b>34,98</b>	<b>14.424.902,82</b>